



**SECRETARIA DE OBRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

**PMDI Nº 27665/2025**

**E-JADE 148/2025**

**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos:**

**[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e**

**<https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas \ Consulta de Editais e Atas \ Obras e Serv. Eng.),**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 05/2025**

**PMDI Nº 27665/2025**

**PREÂMBULO**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO -  
AERÓDROMO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 h do dia 05 / 11 /2025**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: às 10:01  
horas do dia 05 / 11 / 2025**

**INTERVALO MINIMO DE LANCES: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.**

**IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: até 3 dias úteis anteriores à data  
da abertura (art. 164 LF 14.133/21)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a  
sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas  
exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Licitações **COMPRASBR:**  
[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**ADVERTÊNCIA:** A Prefeitura do Município de Diadema adverte a todos os licitantes, que não hesitará  
em penalizar empresas que descumpram o pactuado; motivo pelo qual, solicitamos que as empresas  
apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão  
entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de  
qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as  
empresas licitantes.



A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Diadema, por determinação do senhor Prefeito, Takaharu Yamauchi, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade de **Concorrência**, que tem por objetivo a contratação de empresa para as **Obras de Construção de Espaço Esportivo Comunitário – Aérodromo**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas \Consulta de Editais e Atas \Obras e Serv. Eng), exceto no que se refere ao Modelo de Planilha de Quantidades e Preços – Empresa, em excel (**Anexo X**), que se encontra disponível apenas no endereço eletrônico <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas \Consulta de Editais e Atas \Obras e Serv. Eng).

Os Recursos para a presente contratação são oriundos da União Federal, através dos Contratos de Repasse nºs 1093797-78/2024, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. O restante dos recursos para cobrir as despesas, é oriundo do Tesouro Municipal através de contrapartida.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade

De acordo com a Lei Municipal nº 1.755 de 08.01.1999, é vedada a participação nesta licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela composta por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pelo licitante que vier a ser contratada, ensejará a RESCISÃO do Contrato, sem qualquer ônus a Prefeitura de Diadema.

Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.443, de 17 de outubro de 2005, a Administração Municipal Direta e Indireta exigirá das empresas ganhadoras de licitações de obras públicas,



quando couber, a substituição do uso de fôrmas, andaimes e demais utensílios descartáveis feitos de madeira proveniente da Amazônia, salvo quando forem certificados pelo FSC, por alternativas reutilizáveis e ambientalmente sustentáveis disponíveis no mercado.

Em conformidade com o § 1º do Art. 45 do Decreto Municipal nº. 5.984, de 26/09/2005, é obrigatório o uso de agregados reciclados ou dos produtos que os contenham na execução das obras e serviços listados nos Incisos I a IV do mesmo artigo.

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, outras leis pertinentes, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações COMPRASBR no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou no site oficial do Município: <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Consulta de Editais e Atas – Obras e Serv. Eng) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

## **1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 1.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração, exceto se a matéria se tratar de nulidade insanável.
- 1.2** A impugnação e/ou esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Licitações **ComprasBR** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 1.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas serão divulgadas no Portal de Licitações **ComprasBR**, bem como no site eletrônico desta Prefeitura: <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Consulta de Editais e Atas – Obras e Serv. Eng).
- 1.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5** Os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**1.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

**1.7** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formuladas em campo próprio do sistema **ComprasBR**.

## **2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação para as **Obras de Construção de Espaço Esportivo Comunitário – Aérodromo**.

**2.1.1** Local: Encontro da Rua do Aeródromo com Rua Chico Mendes – Diadema - SP  
.

**2.2** O valor estimado para a execução do presente objeto é de **R\$1.771.110,05 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e dez reais e cinco centavos)**.  
Data Base do Orçamento: setembro/2025

**2.3** O BDI utilizado para a elaboração do orçamento estimativo da PMD é de **25 %**.

## **3. PRAZOS**

**3.1** O prazo total para execução do objeto é de **06 (seis)** meses contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **Secretaria de Obras**, que responderá pela fiscalização dos serviços.

**3.1.1** A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada à liberação pela CETESB da Licença Ambiental, já protocolada no órgão.

**3.1.2** A critério da Fiscalização poderão ser emitidas Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

**3.2** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se **09(nove)** meses, a contar dessa data.

**3.3** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo III**).

**3.3.1** Havendo eventual prorrogação do prazo indicado nos itens 3.1 e 3.2 será veiculada mediante apostilamento que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do art. 111 combinado com o art. 136, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.3.2** Em conformidade com o disposto na cláusula 91, § 4º da Lei Federal nº14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**3.3.2.1** Quando a não conclusão da obra/serviço decorrer de culpa do contratado:

**3.3.2.1.1.** O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**3.3.2.1.2.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às disposições deste Edital e seus Anexos.

**4.2** Será admitida a participação de empresas reunidas na forma de Consórcio com no máximo 02(duas) empresas

**4.3** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante a plataforma **ComprasBR**, no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**4.4** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites estabelecidos no item 4.5 abaixo.

**4.4.1** As empresas enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão indicar na plataforma ComprasBR, **antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.2** Deverão também apresentar, juntamente com a proposta escrita (carta-proposta), a Declaração do item 6.5.3.3 do edital.

**4.5** Conforme disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado não é aplicado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o



licitante declarar o limite dessa condição, conforme **ANEXO VI**.

- 4.6** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.4.1 e 4.5.
- 4.7** O licitante que não indicar na plataforma ComprasBR sua condição microempresa ou empresa de pequeno porte antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.8** Todos os documentos enviados pelas participantes deverão possuir identificação completa do representante legal (nome completo, cargo, data e local) e assinados digitalmente e/ou eletronicamente.
- 4.9** É vedada a participação de empresas:
- 4.9.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- 4.9.2** Impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Diadema, na forma estabelecida em lei;
- 4.9.3** Sob o regime de falência decretada;
- 4.9.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98. (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências)
- 4.9.5** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura do Município de Diadema ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 4.9.7** Consorciadas, participantes de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 4.9.8** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1)** O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público da Prefeitura do Município de Diadema; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e.1)** A vedação de que trata a alínea “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Prefeitura do Município de Diadema;
- h)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- h.1)** O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9.9** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação.



**4.9.10** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos licitantes às condições deste Edital.

**DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA COMPRASBR**

**4.10** Para participar da presente licitação os interessados deverão **estar credenciados no Portal de Licitações ComprasBR**, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

**5.1.1** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento poderá ser feito pela empresa líder.

**4.11** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será orientado pela equipe do **ComprasBR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

**4.12** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas exclusivamente pela Equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 – (67) 3303-2702 ou (67) 3303-2728.

**4.13** A participação do licitante neste certame dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema **ComprasBR** quando do credenciamento.

**5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema **ComprasBR** para imediato bloqueio de acesso.

**4.14** A participação no presente certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de **Portal de Licitações ComprasBR**, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.

**4.15** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ComprasBR** ou a **Prefeitura de Diadema** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.16** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **ComprasBR** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Agente de Contratação.

**5.7.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**4.17** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **ComprasBR** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente certame.

**4.18** A licitação será conduzida por Agente de Contratações, com apoio técnico e operacional da plataforma **ComprasBR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente e concomitantemente, por meio do sistema eletrônico, **ComprasBR** as propostas de preços e as documentações de habilitação, até a data e o horário estabelecidos no Preâmbulo, quando, então, encerrar-se-à automaticamente a etapa de envio/recebimento dessa documentação.

**5.2** O licitante deverá elaborar a sua proposta, em língua portuguesa, com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até o horário de recebimento das propostas estabelecido no Preâmbulo os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3** O registro no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**5.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, item **11.5 letra “c”** deste Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

**5.5 Os licitantes deverão enviar no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital:**

**5.5.1** No caso de participação de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá ser atendido o disposto no item 4.4.1 deste Edital;

**5.5.2 Proposta Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente ser informado no campo próprio o valor total de sua proposta (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção desta informação, neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**5.5.3 Carta Proposta** - conforme modelo contido no **Anexo X**;

**5.5.3.1 A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e**



**nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**5.5.3.2** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data abertura do certame, prazo no qual empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme disposto no §3º do artigo 90 da Lei 14133/2021.

**5.5.3.3** As empresas enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar junto com sua proposta escrita (carta-proposta) **Declaração**, conforme modelo contido no **Anexo V**:

- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) que para a obtenção do benefício a que se refere a alínea a), no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Observação:** No caso de participação de empresas reunidas em Consorcio, a apresentação da proposta poderá ser feita pelo Consorcio ou pela empresa LIDER.

**5.5.4 Planilha de Quantidades e Preços – Empresa**, apresentada em impresso próprio do licitante e conforme modelo (**Anexo X**). É obrigatória a assinatura do Representante Legal da Empresa.

**Observação:** A planilha empresa é publicada **apenas** no Portal da PMD.

**5.5.4.1** A Planilha Empresa (**Anexo X**) já possui todas as fórmulas para apuração do valor total a ser ofertado pelo licitante. O licitante deverá preencher, para todos os itens, os preços unitários na coluna – “custo unitário SEM BDI”, bem como preencher na coluna “BDI” o percentual adotado correspondente para todos os itens, para obtenção dos preços unitários com BDI.

**5.5.4.2** Os licitantes deverão oferecer na planilha de quantidades e preços, valores unitários



idênticos para itens (códigos) idênticos, se houver. Caso haja divergência entre os valores unitários dos mesmos, será considerado o menor valor ofertado.

**5.5.4.3** Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela PMD são máximos, ou seja, os licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

**5.5.4.4** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**5.5.5 Demonstrativo da Composição detalhada da taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais da mão de obra adotados, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentados com duas casas decimais.**

**OBSERVAÇÃO 1:** Considerar a alíquota para o ISS de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 500/21

**[https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis\\_integra.php?chave=10050021](https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10050021)**

**OBSERVAÇÃO 2:** A Contratada deverá informar nas composições de Encargos Sociais e do BDI se os mesmos foram compostos **com desoneração ou sem desoneração sobre a folha de pagamento**

**6.5.6 Documentos de Habilitação**, indicados no **item 11** deste Edital.

**5.6** O Agente de Contratação analisará a documentação exigida nos itens 6.5.3 e 6.5.4 após o encerramento da etapa de lances e apenas da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar. Caso haja a necessidade de reelaborar esses documentos, cabe ao licitante observar o disposto no item 9.1.

**5.7** O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicado no Preâmbulo deste Edital.

**5.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após o prazo indicado no Preâmbulo deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**5.10** No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas,



multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Diadema, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

- 5.11** Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 5.12** Será desclassificada a proposta, antes do encerramento da fase de lances, que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
- 5.13** A proposta reelaborada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta (proposta classifica em 1º lugar), conforme disposto no item 9.1 deste Edital.
- 5.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital. Na plataforma **ComprasBR**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2** As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.3** A análise das propostas pelo Agente de Contratações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.4 Critérios de Desclassificação**
- 7.4.1** O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, desclassificando, desde



logo, aquela que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, tendo como parâmetro o disciplinado no artigo 59 da Lei nº14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.4.2** Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º da Lei 14.133/21, o Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” do item anterior

**7.4.3** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante, durante a sessão pública e antes do fim da etapa de lances, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

**7.4.4** Será desclassificada a proposta ou lance que apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observada a condição estabelecida nos itens 7.4.2 e 9.1.2 deste edital.

**7.4.5** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido neste Edital;

**7.4.5.1** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**7.4.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.4.7** Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, para melhor análise, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.4.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **7.5 Da Formulação de lances**



- 7.5.1** Aberta a etapa competitiva (lances), os licitantes deverão estar conectados ao sistema **ComprasBR** para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.2** O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.
- 7.5.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (hora, minuto e segundo).
- 7.5.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5.6** No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.5.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat).
- 7.5.8** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico **ComprasBR**.
- 7.5.8.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.5.9** A etapa de lances será iniciada com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 7.5.10** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, **vedada qualquer forma de identificação do licitante**.
- 7.5.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido (hora, minuto e segundo), quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



- 7.5.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.5.13** O licitante será imediatamente desclassificado se durante a sessão pública e antes do fim da etapa de lances se identificar.
- 7.5.14** O Agente de Contratação disponibilizará o objeto para **disputa no modo aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 7.5.15** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 7.5.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 7.5.17** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos mesmos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 7.5.17.1** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.5.18** Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.19** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.5.20** **Todo contato com o Agente de Contratação, durante a disputa, deve ser feito exclusivamente através do chat disponibilizado pelo sistema ComprasBR. não sendo admitido nenhum outro tipo de contato (exemplo: telefone e/ou e-mail)**

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 8.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance**, desde que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, considerando-se assim empatadas com a 1ª (primeira) colocada.
- 8.1.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar lance inferior a 1ª (primeira) colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação.
- 8.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.1 será verificada as ME e EPP que estiverem no referido intervalo, estabelecendo a ordem de classificação das ME e EPP, considerando-se o menor lance ofertado para o maior lance ofertado entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.4** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.1.5** Na hipótese da não contratação de microempresa ou a empresa de pequeno porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.1.6** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.7** A obtenção dos benefícios a que se refere este item limitam-se às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Cabe a participante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, atender o disposto no item 4.4.1 deste Edital.**
- 8.2** Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou não ocorrendo à adjudicação do objeto a estas e ocorrendo empate entre os demais participantes, será adotado as disposições contidas no artigo 60 da Lei nº14.133/2021.
- 8.2.1** Entende-se como empate as propostas ou lances enviados por licitantes diferentes, com exatamente os mesmos valores e horários **exatamente iguais** (hora, minuto e segundo).



**8.2.1.1** Ocorrendo empate conforme disposto no item anterior, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº14.133/2021.
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.2.1.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO**

**9.1** Encerrada a etapa de desempate, caso este ocorra, e encerrada a negociação, conforme disposto no item 8 do Edital, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio da plataforma **ComprasBR**, em até 02 (duas) horas, a **planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, bem como **detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta**, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21. A planilha reelaborada deverá estar acompanhada da carta proposta também reelaborada, em folha com identificação da empresa, ambas em conformidade com último lance ofertado.

**OBSERVAÇÃO 1:** Considerar a alíquota para o ISS de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 500/21

[https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis\\_integra.php?chave=10050021](https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10050021)

**OBSERVAÇÃO 2:** A Contratada deverá informar nas composições de Encargos Sociais



e do BDI se os mesmos foram compostos com desoneração ou sem desoneração sobre a folha de pagamento.

- 9.1.1** Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo.
- 9.1.2** Para comprovar a exequibilidade da proposta, o licitante deve apresentar documentos e justificativas que demonstrem que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos envolvidos na obra/serviços, como **por exemplo::**
- composição detalhada dos custos unitários de itens, incluindo material, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI que demonstre a margem de lucro, comprovando que os preços são compatíveis com o mercado e que cobrem todas as necessidades da obra;
  - prova de condições diferenciadas de fornecimento ou contratação, comprovando que tem condições especiais de obtenção de materiais ou serviços a um custo reduzido, através de contratos com fornecedores com preços vantajosos;
  - cronograma físico-financeiro que demonstre a distribuição dos custos ao longo do tempo;
  - documentos que comprovem a experiência do licitante na execução de obras similares, evidenciando que a empresa já entregou projetos de complexidade e porte equivalentes à obra licitada, dentro dos custos e prazos estabelecidos
- 9.1.3** A planilha e carta proposta reelaboradas deverão seguir o modelo contido no **Anexo X**.
- 9.1.4** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante (via chat), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.1.5** Constatado o envio da documentação solicitada no item 9.1 o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública para análise da documentação enviada pelo licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.1.6** O não envio da proposta reelaborada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 9.1.7** A proposta reelaborada não poderá conter alterações quanto ao prazo de execução determinado pelo Município ou quanto às especificações dos serviços ou ainda qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.



- 9.1.8** Considerada aceitável a proposta de menor preço (1º lugar), em conformidade com exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa de Habilitação – Condição Prévia, item 10 deste Edital, constatando a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação do Licitante que ofertou a proposta de menor preço (1º lugar) o Agente de Contratação analisará os Documentos de Habilitação apresentados conforme item 11 deste Edital para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.1.9** Os documentos de Habilitação, listados no item 11 deste Edital, já encaminhados por meio eletrônico, na plataforma de **ComprasBR**, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame, deverão estar com prazo vigente (data de abertura das Propostas), para que o Agente de Contratação possa fazer o download e análise de todos os documentos.
- 9.1.10** Os documentos relativos à Habilitação, solicitados no item 11 deste Edital, deverão ser anexados na página do portal, **em local próprio para documentos**, para que se evite a desclassificação por identificação.
- 9.1.11** **Os Documentos de Habilitação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar somente estarão disponíveis para consulta após o encerramento da fase de lances deste certame e atendimento dos itens 9.1.8 e 9.1.13 deste Edital.**
- 9.1.12** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos (proposta escrita e/ou documentos de habilitação) o Agente de Contratação e suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.1.13** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 9.1.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.5.16, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo **autor** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.1.15** A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema **ComprasBR – Portal de Licitações**.
- 9.1.16** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA HABILITAÇÃO – CONDIÇÃO PRÉVIA**



- 10.1** Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.1.2** Cadastro de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/>);
- 10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação. A decisão será registrada no sistema.
- 10.4** Havendo a inabilitação do licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratações convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação e critérios estabelecidos para aceitação da proposta subsequente, item 7.5.16 deste Edital.
- 10.5** Após consultas efetuadas nos cadastros indicados no item 10.1 e não havendo nenhum impedimento, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, será notificado na plataforma **ComprasBR** que os documentos de Habilitação, item 11, serão analisados pelo Agente de Contratação.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei nº14.133/2021):**

- a)** Certidão de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades



empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);

- a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.
- b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.1** A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no item 11 ou poderá apresentar o cadastro ativo no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**11.1.2** Os **Consórcios** deverão apresentar, ainda, o Ato Constitutivo ou o Compromisso Formal, público ou particular, de sua constituição, subscrita pelos seus consorciados, de que constem, com clareza e precisão, a designação do consórcio, sua composição e finalidade, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as seguintes condições:

- 1) Endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- 2) Duração mínima do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, do Contrato a ser firmado, acrescido de 3 (três) meses;
- 3) Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Fiscalização, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;
- 4) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas consorciadas, bem como para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração;
- 5) Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato e por encargos sociais;
- 6) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio;



- 7) Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- 8) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PMD, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.
- 9) Indicação do percentual de participação das consorciadas no Consórcio;

**OBS.:** No caso de participação em forma de consórcio os documentos exigidos nas alíneas “a” até “c” do item 11.1 deverão ser apresentados individualmente por cada componente do mesmo.

## **11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei nº14.133/2021):**

**11.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e/ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, obtida por meio eletrônico/ via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

**11.2.1.1** Caso a empresa pertença a outra Região e vier a ser contratada pela PMD, deverá obrigatoriamente apresentar, ANTES da assinatura do Contrato, o Registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos com o competente visto do CREA-SP.

**11.2.2 Qualificação Profissional:** Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo CREA / CAU / CRT, que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto, indicada(s) a seguir. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

### **a) Instalação de Grama Sintética**

**11.2.2.1** O profissional detentor da(a) CAT deverá comprovar o seu registro no CREA ou CAU através de Certidão de Registro Profissional.

**11.2.3** A comprovação da disponibilidade do (s) profissional (ais) detentores da(s) CAT (s) será feita apenas pela Licitante vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, conforme disposto no item 16.2.4 do edital - DA CONTRATAÇÃO

**11.2.3.1** O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) CAT (s) para atendimento ao item 11.2.2 **deverá(ão)** participar dos serviços objeto da licitação, como responsável (eis) pelos Serviços, nos termos do § 6º do art. 67 da LF 14.133/2021, admitindo-se a substituição



por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**11.2.4 Qualificação Operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Certidão(ões) ou Atestado(s) regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, OU** por meio de Certidão de Acervo Operacional (**CAO**), onde conste o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica ART/RRT registrada(s) em nome da pessoa jurídica (Resolução CONFEA nº 1137/23) e/ou da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (**CAT-O**), nos termos da Resolução 243/2023 do CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicado(s) a seguir:

**a) Fornecimento e Instalação de Grama Sintética - Quant.: 700,00 m2.**

#### **Observações:**

- I. Caso não seja possível a aferição das parcelas de maior relevância exigidas neste edital no CAO ou CAT-O, a empresa deverá apresentar o(s) atestado(s) correspondente(s) que a(s) comprove(m).
- II A comprovação a que se refere o item **11.2.4** (capacidade operacional) poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- III Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- IV Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 11.2.1, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- V Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



- c) Na hipótese do inciso IV, acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**Observação:-**

**Consórcios homogêneos:** empresas com mesma expertise ou tipos de objetos de atuação.

**Consórcios heterogêneos:** empresas de diferentes especialidades, possibilitando a execução de partes distintas de um mesmo projeto.

### **11.2.5 Atestado de Vistoria Técnica – FACULTATIVA**

**11.2.5.1** Atestado de vistoria técnica, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento do local e condições em que os serviços serão executados. A vistoria deverá ser agendada com antecedência através do telefone **(11)4072.9272**, no horário de **09:00 às 16:00 horas**, com a **servidora: Fabrícia Sátiro – Depto de Obras e Projetos** e realizada com o acompanhamento de funcionário da **Secretaria de Obras**, durante o período compreendido entre a data da publicação e o último dia útil anterior à abertura do certame. **No ato da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente credenciado e identificado em documento oficial da empresa. No final da vistoria, será fornecido Atestado de Vistoria Técnica ao representante da empresa.**

**11.2.5.2** Em cumprimento ao inciso VI do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup> caso o licitante decida por não efetuar a vistoria técnica deverá apresentar **DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico do licitante**, conforme **Anexo VIII**, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**11.2.6** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**Observações:** No caso de participação em forma de **Consórcio**:

- a. Cada integrante deverá apresentar individualmente o documento exigido no subitem 11.2.1.
- b. O cumprimento do subitem 11.2.2., dar-se-á por meio de uma única CAT – Certidão de Acervo Técnico e/ou a soma de quantas CAT's forem necessários para o atendimento do item, em nome de profissional de uma das empresas e/ou dos profissionais das empresas que compõem o consórcio.
- c. O cumprimento do subitem 11.2.4 ., dar-se-á por meio de um único CAO OU CAT-O e/ou a soma de quantos forem necessários para o atendimento do item, em nome de uma

---

<sup>1</sup> § 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



das empresas e/ou das empresas que compõem o consórcio, podendo ser apresentado o Atestado correspondente para aferição da parcela de relevância exigida.

d. A comprovação dos subitens 11.2.3.; 11.2.5 e 11.2.6, poderá ser feita por uma ou por todas as empresas integrantes do Consórcio.

### **11.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação de Certidão unificada negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.
- e) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IX**, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

#### **Observação**

- I. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.



- II. No caso de participação em forma de consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “i” deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada.

**11.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei nº14.133/2021):**

**11.4.1** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, observado o seguinte:

- a) **Sociedades regidas pelas Leis nº 6404/76 e 9457/97 (Sociedade Anônima - SA):** Publicação do Balanço em Diário Oficial, ou em jornais de grande circulação, ou ainda por fotocópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou outro órgão equivalente, sendo que o documento deverá estar **assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**
- b) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):** Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício, bem como os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro devidamente registrado na Junta Comercial, **sendo que o documento deverá estar assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**
- c) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e alterações - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:** Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício, bem como os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou outro órgão equivalente, devendo **o documento deverá estar assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei. Apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que o licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
  - c.1) **As empresas que participarem do presente certame na condição de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverão atender ainda o disposto no item 4.4.1.**
- d) **Sociedade criada no exercício em curso:** As empresas criadas no exercício financeiro ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

- e) **Sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos**, a documentação limitar-se-á à apresentação do Último Balanço registrado.
- f) **Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica (SPED)**: Esta deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10, Instrução Normativa DREI nº 82 de 19/02/2021 e no Decreto nº 8683 de 25 de fevereiro de 2016, devendo apresentar para tanto, os seguintes documentos: O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis transcritas no livro diário eletrônico com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e comprovantes de entrega da escrituração contábil digital do SPED contábil (Recibo de Entrega de livro Digital);

**Observação:**

- I. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica. Poderão ser aceitos os termos equivalentes aos Balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados os termos e balanços patrimoniais correspondentes ao período do exercício dos 02 (dois) anos.
- II. Os documentos referidos no item 11.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**11.4.2 Apresentação das certidões abaixo relacionadas, emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos documentos de habilitação:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b.1) Nas hipóteses em que a **certidão encaminhada for positiva**, deve o licitante, conforme Súmula nº50 do TCE-SP<sup>2</sup>, apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, não eximindo o licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos do edital.

---

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**11.4.3** Comprovação de possuir, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo, **correspondente a 10% do valor estimado da contratação.**

**11.4.3.1** Admitir-se-á para fins de atendimento do patrimônio líquido mínimo previsto no item anterior (11.4.3), **em caso de participação em Consórcio**, o somatório dos valores de cada consorciada, sendo que, neste caso, o valor do referido patrimônio líquido mínimo será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do §1º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.4** Comprovação de situação financeira da empresa, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

- a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo demonstrando possuir índice **igual ou maior que 1,00** (um inteiro).

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

- b) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo demonstrando possuir índice **igual ou maior que 1,00** (um inteiro).

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Apresentação do Cálculo do Índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice **menor ou igual a 0,50 (meio):**

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**11.4.5** Declaração, sob as penas da lei, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por



profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. O **documento deverá estar assinado por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**

## **OBSERVAÇÕES**

- I. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 5 (cinco) e 9 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 5 (cinco).
- II. No caso de participação em forma de consórcio os documentos exigidos nos itens **11.4.1, 11.4.2, 11.4.4 e 11.4.5.**, deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada.

**11.5 Outros Documentos a apresentar**, conforme modelo do **Anexo XI** para as alíneas “a” a “j” a seguir. A alínea “k” deverá ser atendida em documento separado, caso necessário.

- a) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não se encontra declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaração, sob as penas da Lei, de que fornecerá a seus funcionários, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- e) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº. 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- f) Declaração, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que está ciente quanto a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados



pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **edital**, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14 da Lei 14.133/23).
- i) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados nesta licitação.
- j) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem assinará o Contrato e outros eventuais ajustes na hipótese de Adjudicação da licitação;
- k) **Para o caso de empresa em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial** - Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
  - k.1) **Para o caso de empresa em recuperação judicial:** Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
  - k2) **Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial:** Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**Observações:** No caso de participação em forma de **Consórcio**:

- i. O cumprimento do **subitem 11.5, letras “a” até “j”**, deverá ser apresentada individualmente (por cada empresa participante do Consórcio) e firmada por seu representante.

## **11.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 11.6.1** Após a entrega, na data e horário estabelecidos no preâmbulo, dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária **para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
  - c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - d) Considerando o princípio da economicidade, caso falte assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após a notificação, via “chat” do Agente de Contratação.
- 11.6.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.6.3** **Todos os documentos enviados pelas participantes deverão possuir identificação completa do representante legal (nome completo, cargo, data e local) e assinados digitalmente e/ou eletronicamente.**
- 11.6.3.1** O Agente de Contratações poderá efetuar a validação das assinaturas eletrônicas no portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI: <https://validar.iti.gov.br/>
- 11.6.4** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 11.6.4.1** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.6.4.2** A autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, será verificada na rede mundial de computadores (internet).
- 11.6.5** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data de apresentação.
- 11.6.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



- 11.6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.6.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta no item 11 – Documentos para Habilitação.
- 11.6.7** **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº123/06.
- 11.6.8** **Exclusivamente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e/ou comunicado pelo Agente**. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial e devidamente autorizada pelo Agente.
- 11.6.8.1** Ocorrendo o disposto no item anterior, a sessão pública será suspensa para que o licitante declarado vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.6.8.2** Por ocasião da retomada da sessão, o Agente de Contratações decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 11.6.8.1 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 11.6.9** **Exclusivamente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 11.6.10** Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Declarado o vencedor, item 9.1.8 ou, se for o caso, saneada a regularidade fiscal e trabalhista disciplinada no item 11.6.8 (ME ou EPP), o Agente de Contratação informará os participantes por meio de mensagem lançada no portal de licitações ComprasBR, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio exclusivamente eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no portal de licitações ComprasBR.
- 12.1.1** Havendo a intenção de interposição de recurso, o Agente de Contratação, por mensagem lançada no portal de licitações ComprasBR informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 12.1.2** Conforme disposto no §4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.1.3** O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 12.1.2 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no portal de licitações ComprasBR, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.
- 12.1.4** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (parágrafo único do art 166 da LF 14.133/21)
- 12.1.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.1.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.1.8** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme disposto no item 12.1, importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.



**12.1.9** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública (item 12.1) ou que forem enviados por e-mail ou entregues pessoalmente na Prefeitura de Diadema.

**12.2** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **Autoridade competente** que poderá decidir por:

**12.3.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**12.3.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.3.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.3.4** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.3.5** A decisão da Autoridade Competente será divulgada no sistema eletrônico e por meio de publicação no PNCP, Portal PMD e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado; ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato; ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, ou seja, reiniciando-se os procedimentos a partir da decisão proferida no item 7.5.16.

**13.2** Em ambos os casos acima, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema eletrônico (chat), para acompanhar a sessão reaberta.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto deste certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** Antes da assinatura do contrato, a vencedora prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº14.133/2021, que **deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.**

**15.1.1** Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**15.1.2** A garantia citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

**a) Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b) Seguro-garantia;**

**b.1)** Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, **este terá 01 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.**

**c) Fiança bancária**

**c.1)** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

**d) Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### OBSERVAÇÕES.:

1. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco nº104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº0248, Conta Corrente nº006.00000119-6, favorecido Prefeitura Municipal de Diadema, CNPJ 46.523.247/0001-93
2. Para as demais modalidades garantia deverá ser depositada, no Departamento do Tesouro da PMD, podendo a apólice ser encaminhada por e-mail, para o Sr.Marco Oliveira



(marco.oliveira@diadema.sp.gov.br) ou o Sr. Wolaston.coelho (wolaston.coelho@diadema.sp.gov.br), daquele Departamento, que fornecerá o Termo de Recebimento para integrar a documentação a ser entregue para assinatura do contrato.

- 15.1.3** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 15.1.4** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, acrescido do prazo fixado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, item 15.1, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 15.1.5** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato que se dará quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração (art. 138, § 2º, I da Lei 14.133/21) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 15.1.6** Ocorrendo alteração do valor contratual, por aditamento ou reajuste, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a caução no valor complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido.
- 15.1.7** Ocorrendo a prorrogação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial, de modo a abranger o período total de vigência do contrato, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.1.8** O não cumprimento da exigência enunciada nos itens 15.1.6 e 15.1.7 ensejará a aplicação da penalidade prevista no item 21.2 letra “k”
- 15.1.9** A devolução da garantia será feita mediante requerimento eletrônico junto ao site da Prefeitura do Município de Diadema - <http://pmd-mobile.diadema.sp.gov.br/pmd-pv/index> ou poderá ainda dirigir-se ao Serviço de Protocolo, na Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – Centro, Diadema, fone 4057-7404. Posteriormente, a retirada da garantia será feita junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA.
- 15.1.10** No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia poderá ser executada para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**Observação:** Para as modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter:



- I. Prazo de validade até o recebimento definitivo.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1** Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei Federal nº14.133/2021 a Administração realizará consultas visando: (i) verificar a regularidade fiscal, (ii) identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e (iii) proibição de contratar com o Poder Público nos endereços eletrônicos, indicados no item 10 deste Edital.
  - 16.1.1.** Na hipótese do Adjudicatário não atender o disposto no item anterior, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação (item 7.5.16), para após comprovação dos requisitos de habilitação e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 16.2** Após realizadas as consultas indicadas no item 16.1 deste edital, e não havendo nenhuma restrição, a Administração convocará a Adjudicatária a subscrever o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prazo esse que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE. Deverão ser atendidas as seguintes disposições:
  - 16.2.1** Apresentar cópia do documento de garantia, conforme disposto no item 15 deste Edital.
  - 16.2.2** Apresentar Termo de Recebimento de Garantia do contrato, obtido junto à Tesouraria da PMD, conforme item 15.1.2 OBS. 2).

**Obs.:** Caso a empresa opte por seguro-garantia poderá atender aos subitens 16.2.1 e 16.2.2



conforme disposto no subitem 15.1.2 b1)

- 16.2.3** Indicar o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, devendo este participar das operações que envolvam o objeto contratual, tendo por atribuições: representar o contratado, agindo como interlocutor para, por exemplo, receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, realizar os procedimentos administrativos junto à Contratante, manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados, comunicar eventuais urgências e irregularidades, por escrito, ao fiscal do contrato, enfim, praticar os atos necessários à satisfação de eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.
- 16.2.4** Comprovar a disponibilidade do(s) profissional(ais) indicados para a comprovação da qualificação técnica profissional na habilitação, mediante contrato social ou estatuto social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 16.2.5** Indicar o Engenheiro ou Arquiteto fiscal designado pela Contratada, que se responsabilizará tecnicamente pela **execução dos serviços (nome e CREA ou CAU), conforme item 11.2.3.1.**
- 16.2.6** Apresentar a ART / RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto. É obrigatório que as ART/RRT entregues correspondam ao (s) responsável (eis) técnico (s) e do Preposto.

Observações:

- a) Caso não tenha ainda sido obtido o documento, a futura CONTRATADA deverá entregar/enviar por e-mail ao Setor de Licitações, **antes do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado, conforme segue:
- b) Todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, deverão apresentar suas respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com suas respectivas responsabilidades técnicas.
- c) É obrigatório que as ART/RRT entregues correspondam ao (s) responsável (eis) técnico (s) e do Preposto.
- 16.2.7** Apresentar a Composição de Preços Unitários em conformidade com a planilha contida no Anexo II - Composição de Preços Unitários, se houver.



- 16.2.8** Apresentar Cronograma Físico-Financeiro das Obras/serviços, em conformidade com o Anexo II deste Edital, abrangendo todas as etapas de execução e sua sequência, respeitados os percentuais no referido Anexo.
- 16.2.9** Caso tenha ocorrido qualquer alteração no contrato social apresentado para a habilitação jurídica da empresa, apresentar cópia do contrato social (última alteração vigente), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em que conste a referida alteração ou outro documento oficial idôneo, conforme o caso.
- 16.2.10** Em atendimento a Resolução nº021/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Declaração de Atualização Cadastral - TCE (Cad\_TCE) do representante legal da empresa que assinará o contrato. A declaração deve ser obtida no seguinte link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>.
- 16.2.11** Apresentar os documentos solicitados no item 17.37 (Condições Especiais).
- 16.2.12** Apresentar os documentos de constituição do Consórcio conforme elencados no item 11.1.1 deste edital.
- 16.2.13.1** A convocação para a assinatura do contrato nos mesmos moldes do item 16.2, ocorrerá somente após a apresentação do documento de constituição e o registro do consórcio, bem como do CNPJ, conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/91.
- 16.2.13 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 16.2.14 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.2.15** Caso o vencedor do certame seja um consórcio, a convocação para a assinatura do contrato nos mesmos moldes do item **16.2**, ocorrerá somente após a apresentação do documento de constituição e o registro do consórcio, bem como do CNPJ, conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/91.
- 16.3** O não atendimento às exigências constantes do subitem 16.2, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação de multas estabelecidas no item 21 deste edital.



- 16.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração implicará na **multa de 30% (trinta por cento)** do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações no Município de Diadema pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade**.
- 16.4.1** Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, (ensejando a aplicação das penalidades contidas no item 16.4), é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.5** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 16.6** O edital, seus anexos e a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.
- 16.7** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, item 6.5.3.2, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.8** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra ou de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.2.
- 16.9** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.
- 17.1.1** A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, licenças, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e Normas de Medição e Pagamento.
- 17.2** A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente



Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

- 17.3** Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.
- 17.4** Cabe ainda, afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 17.5** A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 17.6** A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 17.7** A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 17.8** A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem desenvolvendo-se os trabalhos aos representantes credenciados da CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.
- 17.9** A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 17.10** A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.



- 17.11** A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção.
- 17.12** A CONTRATADA obriga-se ainda, a manter no local dos serviços, **Diário de Obras**, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024 de 21/08/09 do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 17.13** A CONTRATADA deverá observar as recomendações inseridas no referido no Diário de Obras pela Fiscalização, relacionadas às anotações de visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma. A não observância das recomendações sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula 21; subcláusula 21.2, letra “L”, item 4.
- 17.14** A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
- 17.15** Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.
- 17.16** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 17.16.1** Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- 17.16.2** Arcar com todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos no Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas. Deverá ainda, arcar com encargos tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- 17.16.3** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 17.16.4** Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou



notificação da CONTRATANTE, neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.

- 17.16.5** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 17.16.6** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 17.16.7** A CONTRATADA obriga-se a providenciar o CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, para o recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 17.17** A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Diadema.
- 17.18** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 17.19** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 17.20** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, EPC – Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 17.21** A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, nos termos do artigo nº 16 da Lei Federal nº 5.194/66, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela **Secretaria de Obras**.
- 17.22** A CONTRATADA obriga-se a executar ensaios tecnológicos de acordo com as Normas ABNT e outros órgãos normativos, no momento em que a Prefeitura determinar, por empresa especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do Contrato.



- 17.23** A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 17.24** Apresentar as medições na forma estabelecida pela Fiscalização.
- 17.25** Elaborar o relatório final da obra, inclusive “as built(s)”, em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.
- 17.26** A CONTRATADA deverá se submeter aos regulamentos e legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como aquelas que forem criadas.
- 17.27** A Contratada é a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 17.28** A Contratada deverá ainda substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.
- 17.29** O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a P.M.D.
- 17.30 Da Subcontratação**
- 17.30.1** Ficam vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 17.30.2** Será permitida a subcontratação de até 25% do valor contratado.
- 17.30.3** Não poderão participar da execução de contrato indiretamente (como subcontratado) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação
- 17.30.4** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 17.30.5** A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



- 17.31** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.
- 17.32** A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 17.33** A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 17.34** Fornecer ao término do contrato, se solicitado pela fiscalização, arquivo em meio digital, pesquisável, contendo todas as informações referentes aos serviços realizados.
- 17.35** **A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE expressamente quanto ao término dos serviços.**
- 17.36** Em atendimento ao inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 17.37 Condições Especiais (Decreto nº 6.496, de 12/03/2010).**
- 17.37.1** Para fins de responsabilização da Contratada tal como prevista no **art. 121 da Lei Federal 14133/21**, a Contratada será obrigada a apresentar:
- 17.37.2** No ato da assinatura do contrato, **Lista** com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, **Declaração firmada por seu Representante Legal**, sob as penas da Lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- 17.37.3** Declaração de idêntico teor, sob as penas da Lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído, ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a Contratada deverá identificá-lo na forma prevista no item



anterior.

## **18. DOS PREÇOS REGIME E REAJUSTE**

- 18.1** Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pelo licitante, item 9.1 do Edital.
- 18.2** Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as eventuais despesas da CONTRATADA com ligações provisórias de água e luz.
- 18.2.1** Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- 18.3** Conforme artigo 127 da Lei Federal nº14.133/2021 se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da mesma Lei. Os serviços só serão executados após análise e aprovação pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF nº14.133/2021.
- 18.3.1.1** Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida pela Fiscalização.
- 18.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, do valor atualizado do contrato.
- 18.4.1** Conforme artigo 128 da LF nº14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência **não poderá ser reduzida em favor do contratado** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 18.5 Do Reajuste, Repactuação e Equilíbrio Econômico-Financeiro**
- 18.5.1** Conforme artigo 25 §7º da LF nº14.133/2021 a Contratada terá direito ao reajustamento



dos preços considerando como data-base a data do orçamento estimado pelo Município.

**18.5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.5.3** O reajustamento será em sentido estrito utilizando o índice IPC – FIPE - Geral.

**18.5.4** O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula

$$FC = \left( \frac{in}{io} - 1 \right) \times 100$$

**a)** Para o 1º (primeiro) reajuste:

**in** = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

**io** = número índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado do Município.

**FC** = Fator de correção percentual;

**b)** Para os reajustes subsequentes:

**in** = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

**io** = número índice correspondente ao mês do orçamento estimado pelo Município.

**FC** = Fator de correção percentual.

**18.5.5** As condições para concessão de reajuste previstas no Edital e Contrato poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

## **18.6 Dos prazos para resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato**

**18.6.1** O prazo para a resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

## **19. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

**19.1** As medições serão efetuadas com periodicidade mensal (01 a 30, 31 ou último dia útil de cada mês) e deverão ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços



medidos. Períodos inferiores a trinta ou trinta e um dias poderão ocorrer quando da 1ª (primeira), última ou única medição corresponderão à quantidade de dias de efetiva realização dos serviços, devendo ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las, desde de que a documentação esteja em ordem, e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão.

**OBSERVAÇÃO:** A autorização para a emissão da respectiva fatura será dada após a aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal (Mandatária da União), quando cabível.

- 19.1.1** Caso haja correções a serem feitas no Boletim de Medição ou nos documentos anexos a ele, o prazo para atestação da medição de 03 dias úteis, terá sua contagem reiniciada.
- 19.1.2** A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos, que poderá conter Planilha dos serviços executados no período; Croquis; Memória de Cálculo; Relatório fotográfico; demais peças técnicas que a fiscalização julgar necessárias.
- 19.2** O valor de cada medição será apurado conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.
- 19.3** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.
- 19.4** No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 19.5** A **1ª (primeira) medição** só será aceita mediante a apresentação do “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018.
- 19.6** A última medição só será aceita se acompanhada da solicitação da emissão do Termo de Recebimento Provisório, à Fiscalização.
- 19.7** A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.



- 20.2** Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), de acordo com o valor constante da Nota Fiscal/fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.
- 20.3** No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Judicial**, deverá apresentar mensalmente junto com a fatura, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 20.4** No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar mensalmente, acompanhado da fatura, a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 20.5** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 20.3 e 20.4 assegura à P.M.D. o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 20.6.** No caso de eventuais atrasos, por motivos imputáveis à Contratante, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice de preços ao consumidor (IPCA) ou outro oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação ( 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- 20.6** A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 20.7** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

## **21. DAS PENALIDADES**

- 21.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência**, que será reservada para a inexecução parcial sem dano à Administração.
  - b) multa**
  - c) impedimento de licitar e contratar;**
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



**21.2** Com relação às **multas**, estas poderão ser aplicadas a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 sendo:

- a)** No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual pela inexecução parcial do contrato;
- b)** No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução total do contrato;
- d)** No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual se deixar de entregar a documentação exigida para o certame quando convocado o adjudicatário;
- e)** No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, se houver recusa da adjudicatária em assinar o contrato;
- g)** No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratado se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta se apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta/contrato se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** No valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente ao item 17.17 do Edital (não atendimento à NR da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).
- K)** No valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente aos itens 15.1.6 e 15.1.7 (deixar de efetuar as garantias).

**Obs:** No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

- l)** No valor correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor contratual nos seguintes casos:
  - 1. Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 07 (sete) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;



2. Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado quando da assinatura do contrato, devidamente aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.
3. Por dia de falta do Preposto - Engenheiro ou Arquiteto, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o **Diário de Obras e Serviços**.
5. Por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
6. Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

A Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

**m)** Com relação às Condições Especiais (Item **17.37**), a Contratada ficará sujeita as multas:

- 1) De 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato na hipótese de ser omitida, nas listas a que se referem os itens **17.37.2 e 17.37.3**, a identificação de algum dos empregados do contratado que trabalharem na execução do contrato
- 2) De 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do contrato por trabalhadores sem registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação ou as convenções ou dissídios.
- 3) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2) serão multiplicadas pelo número de trabalhadores omitidos da listagem ou em relação aos quais haja descumprimento da legislação e, pelo número de semanas durante as quais haja descumprimento da legislação.
- 4) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas na hipótese de condenação judicial em que a Fazenda Pública Municipal, seja responsabilizada isolada ou subsidiariamente em razão de infração à legislação trabalhista ou previdenciária, por parte da Contratada.
- 5) Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas se a CONTRATADA, embora esteja identificadas formalmente como Cooperativa de Trabalho, estabeleça com seus supostos associados efetiva relação de emprego e subordinação mas deixe de registrá-los com fundamento no art. 91 da Lei



Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 442, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que deu a Lei Federal 8.949, de 09 de dezembro de 1.994.

- n) Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a Prefeitura descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.
- o) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- p) As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- q) As multas previstas neste item não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- r) A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
- s) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- t) Os licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção "CAPÍTULO II-B da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- u) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.
- v) Além da multa disposta no item 21.2 f) pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará também no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade.**

**Obs:- No caso de reincidência de qualquer infração, a multa será aplicada em dobro.**

## **22 RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** O presente termo de contrato poderá ser extinto:

**22.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



- 22.1.2** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.1.3** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.1.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2** Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:
- 22.2.1** Abandonar ou suspender por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 22.2.2** Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salve se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.
- 22.2.3** Transferir totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA.
- 22.2.4** Der causa à suspensão dos serviços pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.
- 22.3** Uma vez rescindido o Contrato, por culpa do contratado, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objetos do mesmo, respeitando a ordem de classificação do certame, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando à CONTRATANTE as importâncias por ventura devidas pelos serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.
- 22.4** O contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 22.5** Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes dessa intervenção, até o limite do seu preço contratual.
- 22.6** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição de multas previstas no Contrato.



**22.7** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**22.8** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**23.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**23.2** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá por escrito a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de **15 (quinze) dias**, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se encontram em perfeitas condições técnicas e funcionais, a fim de recebê-los provisoriamente.

OBS.: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

**23.2.1** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e assinado pelas partes.

**23.3** Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar, às suas expensas, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

**23.4** O Termo de Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O termo deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação aos termos contratuais e as condições dispostas no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, o qual ficará condicionado à entrega do encerramento do CNO – Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do Inciso IV do art. 17 e art. 19 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, observado o item **17.16.7** deste Edital.

**23.5** No recebimento dos serviços contratados serão observados os preceitos contidos no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.



**23.6** Em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, bem como pelo § 6º do art. 140 da LF 14.133/21, a CONTRATADA responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em se tratando de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sendo que a emissão do recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado destas obrigações.

**23.6.1** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**23.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **24. RECURSOS FINANCEIROS**

**24.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) consignada(s) na peça orçamentária em vigor e na correspondente do(s) exercício(s) seguinte(s).

### **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Dotação: - 2025.11.03.0011.1093.449051.11100000 – 110039  
QUALIFICAR AS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE

## **25. CONDIÇÕES GERAIS**

**25.1** Não serão levadas em consideração ofertas e vantagens baseadas em propostas de outras proponentes.

**25.2** Compete a Contratada a construção, operação, manutenção, desmontagem e remoção do Canteiro de Obras. A localização, bem como o layout do Canteiro de Obras deverão ser aprovados pela Prefeitura. Deverá estar previsto neste canteiro, instalações para uso exclusivo da Fiscalização das Obras.

**25.3** As Plantas, Desenhos do Projeto e Documentos Técnicos estarão disponíveis para Download dos arquivos na plataforma: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e pelo site da Prefeitura de Diadema, <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas – Consulta de Editais e Atas - Tipo Edital: Obras e Serv. Eng.), junto com a pasta da Licitação, devendo os interessados promover sua impressão.



## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1** Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 26.2** A Prefeitura, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução das obras, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.
- 26.3** Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.
- 26.4** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7** No caso de um consórcio sagrar-se vencedor a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma experiência exigida para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **27. FORO**

- 27.1** Fica determinado o foro da Comarca de Diadema para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

## **28. ANEXOS**

- 28.1** Fazem parte integrante deste Edital:

|          |                                                                                                                                                     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I  | Minuta do Contrato                                                                                                                                  |
| Anexo II | Planilha de Quantidades e Preços Orçamentária<br>Composição do BDI e Encargos Sociais da mão de obra<br>Cronograma de Desembolso Máximo Por Período |



|            |                                                                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | Cronograma Físico-Financeiro<br>Composição de preços unitários                                            |
| Anexo III  | Memorial Descritivo                                                                                       |
| Anexo IV   | Normas de Medição e Pagamento                                                                             |
| Anexo V    | Declaração de ME ou EPP                                                                                   |
| Anexo VI   | Declaração de Receita Bruta                                                                               |
| Anexo VII  | Modelo Declaração Profissional Habilitado na área Contábil atestando o atendimento aos Índices Contábeis. |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração – Vistoria Técnica                                                                   |
| Anexo IX   | Modelo - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal                                      |
| Anexo X    | Modelo de Carta Proposta<br>Planilha de Quantidades e Preços – Empresa (só consta no Portal da PMD)       |
| Anexo XI   | Modelo – Outros Documentos – Item 11.5 do edital (alíneas “a” a “j”)                                      |
| Anexo XII  | Projetos                                                                                                  |
| Anexo XIII | Estudo Técnico Preliminar                                                                                 |
| Anexo XIV  | Termo de Ciência e Notificação (Anexo LC-01 TCE-SP)                                                       |

Diadema, 16 de outubro de 2025.

**Renato Gomes Moreira**  
**Secretário de Esporte e Lazer**



## **ANEXO I**

### **MINUTA DO CONTRATO**



## INSTRUMENTO DE CONTRATO

Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Almirante Barroso Nº 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Particular: \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu signatário legal no final identificado, doravante referida simplesmente como "CONTRATADA", celebram o presente Instrumento, que reger-se-á pelas Cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a execução de **Obras de Construção de Espaço Esportivo Comunitário – Aérodromo**.
- 1.2 Local: Encontro da Rua do Aeródromo com Rua Chico Mendes – Diadema - SP

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO

- 2.1 O escopo das Obras compreende basicamente: campo de futebol com grama sintética; meia quadra de basquete; parquinho infantil; pista de caminhada; implantação geral; acessos e movimentação de terra;

### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

- 3.1 Consideram-se partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 3.1.1 Edital de Concorrência Pública Nº 05/2025, de 16 / 10 / 2025 e seus anexos;
- 3.1.2 Proposta da CONTRATADA, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025;
- 3.1.3 Ato que autorizou a lavratura do Contrato.



## CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

- 4.1** O prazo total para execução dos Serviços é de **06 (seis) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **Secretaria de Obras**, que responderá pela fiscalização dos serviços.
- 4.1.1** O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se **09 (nove) meses**, a contar dessa data.
- 4.2** Havendo eventual prorrogação do prazo indicado nos itens 4.1 e 4.1.1, será veiculada mediante apostilamento que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do art. 111 combinado com o art. 136 ambos da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2.1** Em conformidade com o disposto no artigo 91, § 4º da Lei Federal nº14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 4.3** Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.
- 4.4** A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá determinar a CONTRATADA, alterações no Cronograma ou na programação estabelecida ou inversão de prioridades.
- 4.5** Não serão computadas, para a contagem dos prazos, as interrupções relativas às paralisações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior (artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil).
- 4.5.1** Não é considerado como caso fortuito ou motivo de força maior, a ocorrência de chuvas normais da região.
- 4.6** Conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº14.133/2021 é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, caso houver, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



- 4.6.1** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25(vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45(quarenta e cinco) dias úteis a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (par 3º do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21).
- 4.7** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo III).
- 4.8** Se a FISCALIZAÇÃO verificar, a qualquer tempo, que o ritmo do desenvolvimento dos trabalhos não está de acordo com a programação estabelecida para execução dos serviços, poderá exigir da CONTRATADA providências imediatas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, e independentemente da aplicação das multas.
- 4.9** Se não forem cumpridas as determinações da FISCALIZAÇÃO ou se, apesar delas, o andamento dos serviços não atender às condições de rendimento fixadas nesta cláusula, poderá a CONTRATANTE, alternativamente, rescindir o contrato ou entregar parte da execução dos serviços à terceiros.
- 4.10 Do recebimento dos serviços.**
- 4.10.1** O objeto do contrato somente será recebido, conforme condições abaixo, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- OBS.: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato
- 4.10.2** No recebimento dos serviços contratados, será observado o preceito do §3º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.10.3** A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.
- 4.10.4** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de **15 (quinze) dias** após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se encontram em perfeitas condições técnicas e funcionais, a fim de recebê-los provisoriamente.
- 4.10.4.1** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.



- 4.10.5** Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar, às suas expensas, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.
- 4.10.6** O Termo de Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O termo deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação aos termos contratuais e as condições dispostas no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, o qual ficará condicionado à entrega do encerramento do CNO – Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do Inciso IV do art. 17 e art. 19 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, observado o item **10.16.7** do Edital
- 4.10.7** Em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, bem como pelo § 6º do art. 140 da LF 14.133/21, a CONTRATADA responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em se tratando de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sendo que a emissão do recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado destas obrigações.
- 4.11** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (ANEXO III).
- 4.12** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 4.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS; MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO e REAJUSTE**

- 5.1** Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pelo licitante, item **9.1** do Edital.



- 5.2** A execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo regime de Empreitada por Preços Unitários, e refere-se aos serviços constantes do escopo descrito na Cláusula Segunda.
- 5.3** Os Preços Unitários acima referidos incluem todos os equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à total execução dos serviços do escopo, constituindo, portanto, remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as eventuais despesas da CONTRATADA com ligações provisórias de água e luz, inclusive todos os custos, lucro, benefícios, tributos e contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.
- 5.4.** Eventuais serviços extras deverão ter seus preços calculados considerando como referência as tabelas de preços utilizadas no orçamento-base da PMD, com aplicação da taxa de BDI especificada no edital, subtraindo desse preço o percentual de desconto geral obtido (diferença percentual entre o valor do orçamento-base o valor global ofertado pela Contratada). Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **Secretaria de Obras**. Os serviços só serão executados após análise e aprovação pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF nº14.133/2021.
- 5.4.1** Conforme artigo 127 da Lei Federal nº14.133/2021 se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da mesma Lei.
- 5.4.2** Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **Secretaria de Obras**.
- 5.5** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, do valor atualizado do contrato.



**5.6** Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

**5.7** Conforme artigo 128 da LF nº14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## **5.8 DOS REAJUSTES**

**5.8.1** Conforme artigo 25 §7º da LF nº14.133/2021 a Contratada terá direito ao reajustamento dos preços com data-base **vinculada à data do orçamento estimado.**

**5.8.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.8.3** O reajustamento será em sentido estrito utilizando o índice **IPC –FIPE - Geral.**

**5.8.4** O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula

$$FC = \left( \frac{in}{io} - 1 \right) \times 100$$

a) Para o 1º (primeiro) reajuste:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado pelo Município;

FC = Fator de correção percentual;

b) Para os reajustes subsequentes:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente **ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.**

FC = Fator de correção percentual.



**5.8.5** As condições para concessão de reajuste previstas no Edital e Contrato poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

**5.8.6 Dos prazos para resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato**

**5.8.6.1** O prazo para a resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

**CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E FATURAMENTO – Inciso VI, art. 92 da LF 14133/21**

**6.1.** As medições serão efetuadas com periodicidade mensal (01 a 30, 31 ou último dia útil de cada mês) e deverão ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos. Períodos inferiores a trinta ou trinta e um dias poderão ocorrer quando da 1ª (primeira), última ou única medição corresponderão à quantidade de dias de efetiva realização dos serviços, devendo ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las, **desde de que a documentação esteja em ordem** e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão (inciso VI do art. 92 da LF 14.133/21).

**6.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, conforme estabelecido no item **9**, subitem **9.1**, do edital.

**6.3.** No processamento das medições, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar a nota fiscal dos serviços, destacando o valor do ISS à ser retido, bem como, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.

**6.4.** A **1ª (primeira) medição** só será aceita mediante a apresentação do “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018.

**6.4.1** A última medição só será aceita se acompanhada da solicitação da emissão do Termo de Recebimento Provisório, à Fiscalização.

**6.5** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.



- 6.6** Caso haja correções a serem feitas no Boletim de Medição ou nos documentos anexos, o prazo para atestação da medição de 3 dias úteis, terá sua contagem reiniciada.
- 6.7** A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos, que poderá conter Planilha dos serviços executados no período; Croquis; Memória de Cálculo; Relatório fotográfico; demais peças técnicas que a fiscalização julgar necessárias
- 6.8** A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, caso existam, inclusive quanto a atraso e multas relativas ao objeto do ajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS**

- 7.1** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária (Inciso V do art. 92 da LF 14.133/21).
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), de acordo com o valor constante da Fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.
- 7.3** No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Judicial**, deverá apresentar mensalmente junto com a fatura, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 7.4** No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar mensalmente, acompanhado da Nota Fiscal ou fatura, a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.5** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **7.3** e **7.4**, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.6** No processamento das medições, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, destacando o valor do ISS a ser retido, bem como comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.



- 7.7 No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata* entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.
- 7.8 A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 7.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES ESPECIAIS (Decreto nº 6.496, de 12/03/2010)**

- 8.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art 121 LF 14.133), devendo a CONTRATADA obrigada a apresentar:
- 8.1.1 No ato da assinatura do contrato, **Lista** com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, **Declaração firmada por seu Representante Legal**, sob as penas da Lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- 8.1.2 Declaração de idêntico teor, sob as penas da Lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído, ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a Contratada deverá identificá-lo na forma prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) **advertência**, que será reservada para a inexecução parcial sem dano à Administração.
- b) **multa**



- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**9.2** Com relação às **multas**, estas poderão ser aplicadas a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 sendo:

- a) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual pela inexecução parcial do contrato;
  - b) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução total do contrato;
  - d) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual se deixar de entregar a documentação exigida para o certame quando convocado o adjudicatário;
  - e) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, se houver recusa da adjudicatária em assinar o contrato;
  - g) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratado se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta se apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta/contrato se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) No valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente ao item **10.17** do Edital (não atendimento à NR da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).
- K)** no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo não atendimento referente aos itens 17.3 e 17.4 (deixar de efetuar as garantias).



**Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.**

**I)** No valor correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor contratual nos seguintes casos:

1. Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 07 (sete) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
2. Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado quando da assinatura do contrato, devidamente aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.
3. Por dia de falta do Preposto - Engenheiro ou Arquiteto, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o **Diário de Obras e Serviços**.
5. Por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
6. Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

A Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

**M)** Com relação às Condições Especiais (cláusula oitava), a Contratada ficará sujeita as multas:

- 1)** De 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato na hipótese de ser omitida, nas listas a que se referem os itens 8.1.1. e 8.1.2, a identificação de algum dos empregados do contratado que trabalharem na execução do contrato



- 2) De 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do contrato por trabalhadores sem registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação ou as convenções ou dissídios.
- 3) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2) serão multiplicadas pelo número de trabalhadores omitidos da listagem ou em relação aos quais haja descumprimento da legislação e, pelo número de semanas durante as quais haja descumprimento da legislação.
- 4) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas na hipótese de condenação judicial em que a Fazenda Pública Municipal, seja responsabilizada isolada ou subsidiariamente em razão de infração à legislação trabalhista ou previdenciária, por parte da Contratada.
- 5) Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas se a CONTRATADA, embora esteja identificada formalmente como Cooperativa de Trabalho, estabeleça com seus supostos associados efetiva relação de emprego e subordinação mas deixe de registrá-los com fundamento no art. 91 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 442, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que deu a Lei Federal 8.949, de 09 de dezembro de 1.994.
- N) Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a Prefeitura descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.
- o) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- p) As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- q) As multas previstas neste item não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.



- r) A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
- s) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- t) Os licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção “CAPÍTULO II-B da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- u) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.
- v) Além da multa disposta no item 09.2 f) pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará também no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade**.

**Obs:- No caso de reincidência de qualquer infração, a multa será aplicada em dobro.**

## **CLÁUSULA DEZ - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.
- 10.1.1** A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, licenças, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e Normas de Medição e Pagamento.
- 10.2** A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.



- 10.3** Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.
- 10.4** Cabe ainda, afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 10.5** A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 10.6** A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 10.7** A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 10.8** A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem desenvolvendo-se os trabalhos aos representantes credenciados da CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.
- 10.9** A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 10.10** A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.



- 10.11** CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção.
- 10.12** A CONTRATADA obriga-se ainda, a manter no local dos serviços, **Diário de Obras**, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024 de 21/08/09 do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 10.13** A CONTRATADA deverá observar as recomendações inseridas no referido no Diário de Obras pela Fiscalização, relacionadas às anotações de visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma. A não observância das recomendações sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula nona, subcláusula **9.2**, letra “L”, item 4.
- 10.14** A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
- 10.15** Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.
- 10.16** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 10.16.1** Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- 10.16.2** Arcar com todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos no Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas. Deverá ainda, arcar com encargos tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.



- 10.16.3** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 10.16.4** Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE, neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.
- 10.16.5** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 10.16.6** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 10.16.7** A CONTRATADA obriga-se a providenciar o CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, para o recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 10.17** A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Diadema.
- 10.18** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 10.19** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.



- 10.20** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, EPC – Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 10.21** A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, nos termos do artigo nº 16 da Lei Federal nº 5.194/66, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela **Secretaria de Obras**.
- 10.22** A CONTRATADA obriga-se a executar ensaios tecnológicos de acordo com as Normas ABNT e outros órgãos normativos, no momento em que a Prefeitura determinar, por empresa especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do Contrato.
- 10.23** A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 10.24** Apresentar as medições na forma estabelecida pela Fiscalização.
- 10.25** Elaborar o relatório final da obra, inclusive “as built(s)”, em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.
- 10.26** A CONTRATADA deverá se submeter aos regulamentos e legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como aquelas que forem criadas.
- 10.27** A Contratada é a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 10.28** A Contratada deverá ainda substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.
- 10.29** O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a P.M.D.



### **10.30 Da Subcontratação**

- 10.30.1** Ficam vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 10.30.2** Será permitida a subcontratação de até 25% do valor contratado.
- 10.30.3** Não poderão participar da execução de contrato indiretamente (como subcontratado) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação
- 10.30.4** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 10.30.5** A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 10.31** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.
- 10.32** A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.33** A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 10.34** Fornecer ao término do contrato arquivo em meio digital, pesquisável, contendo todas as informações referentes aos serviços realizados.



**10.35 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE expressamente quanto ao término dos serviços.**

**10.36** Em atendimento ao inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1** Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:

**11.1.1** Todas as informações que devam ser consideradas, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

**11.1.2** Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

**11.1.3** Aprovação das medições na forma da Cláusula Sexta.

**11.1.4** Os pagamentos devidos conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

**11.1.5** Aprovação ou recusa dos preços para serviço não relacionados na Planilha de Quantidades e Preços e, portanto adicionais, em 03 (três) dias úteis a partir da apresentação à CONTRATANTE dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual.

**11.1.6** Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DOZE – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:

**12.1.1** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

**12.1.2** Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.

**12.1.3** Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.



- 12.1.4** Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 12.1.5** Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.
- 12.1.6** Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.
- 12.1.7** Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas, assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.
- 12.1.8** Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
- 12.1.9** Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.
- 12.2** A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TREZE – RENÚNCIA DE DIREITOS**

- 13.1** O não exercício, por parte da CONTRATANTE, de qualquer direito ou faculdade à mesma concedida no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA CATORZE - RESCISÃO DO CONTRATO**

- 14.1** O presente termo de contrato poderá ser extinto:
- 14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 14.1.2** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



- 14.1.3** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2** Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:
- 14.2.1** Abandonar ou suspender por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 14.2.2** Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salve se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.
- 14.2.3** Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA.
- 14.2.4** Der causa à suspensão dos serviços pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.
- 14.2.5** Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da Fiscalização relativa aos serviços contratados.
- 14.3** Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objetos do mesmo a quem lhe aprovar, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a CONTRATANTE as importâncias por ventura devidas pelos serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.
- 14.4** O contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



- 14.5** Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes dessa intervenção, até o limite do seu preço contratual.
- 14.6** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição de multas previstas no Contrato.
- 14.7** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 14.8** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUINZE - FORÇA MAIOR**

- 15.1** A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivado por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independem da vontade das partes.
- 15.2** Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar e aos serviços.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS**

- 16.1** Correrão, por conta da CONTRATADA, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.
- 16.1.1** O Imposto sobre Serviços relativo ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.



- 16.2** As licenças e respectivas despesas para a sua obtenção junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficam por conta da CONTRATADA.
- 16.3** Se o Contrato for registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, caberá à CONTRATADA o ônus dessa operação.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1** Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e em seus anexos, da perfeita execução e conclusão dos serviços, e da satisfação de eventuais débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, a CONTRATADA efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estipulado do presente Contrato, **que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.**
- 17.1.1** Conforme disposto no item 6.10, para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 17.1.2** Com relação à garantia citada no item 17.1, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:
- a)** Em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b)** **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
  - c)** Seguro-garantia.
    - c.1)** Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, **este terá 01 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.**
  - d)** **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



**OBS.:** Para as modalidades acima, a garantia deverá ser depositada, no Departamento do Tesouro da PMD, podendo a apólice ser encaminhada por e-mail, para o Sr. Nelson Yoshizato (nelson.yoshizato@diadema.sp.gov.br) ou Marco Oliveira (marco.oliveira@diadema.sp.gov.br), daquele Departamento, que fornecerá o Termo de Recebimento para integrar a documentação a ser entregue para assinatura do contrato.

**17.2** A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

**17.3** Ocorrendo alteração do valor contratual a CONTRATADA obriga-se a efetuar a caução no valor complementar, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido.

**17.4** Ocorrendo a prorrogação contratual, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial, **de modo a abranger o período total de vigência do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.**

**17.5** No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea b) ou c) do item anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE nova Garantia em favor da mesma, com prazo de validade devidamente prorrogado, sendo este procedimento adotado e permanecendo a CONTRATADA obrigada a entregar à CONTRATANTE, sucessivamente, tantas Garantias quantas forem necessárias, de modo a permitir que a CONTRATANTE tenha sempre, em seu poder, no período entre a data de assinatura deste Contrato e a data do término do mesmo, uma Garantia válida e eficaz no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado e atualizado do presente Contrato.

**17.6** A garantia retida, conforme previsto no item 17.1.2 “a”, ou “b”, ou “c”, será restituída a CONTRATADA após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**17.6.1.** A devolução da garantia será feita mediante requerimento eletrônico junto ao site da Prefeitura de Diadema - <http://pmd-mobile.diadema.sp.gov.br/pmd-pv/index> ou no Serviço de Protocolo, na Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – fone 4057-7404, Centro, Diadema. A retirada da garantia será feita junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA.



- 17.7** No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**Observação:** Para as modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter:

- I. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **CLÁUSULA DEZOITO - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 18.1** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

## **CLÁUSULA DEZENOVE - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONTRATO**

- 19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na correspondente dos exercícios seguintes:



**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Dotação: 2025.11.03.0011.1093.449051.11100000 - 110039

**19.2** Dá-se ao presente Contrato o valor inicial estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**19.2.1** Os serviços extras que eventualmente possam ocorrer não foram computados no valor do item 19.2.

**CLÁUSULA VINTE – FORO**

**20.1** Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VINTE E UM – COMUNICAÇÕES**

**21.1** Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em conta as comunicações verbais.

**21.2** As comunicações entre a FISCALIZAÇÃO dos serviços e a CONTRATADA serão feitas rotineiramente através de Comunicação por escrito, ou durante as reuniões de coordenação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, a serem por aquela marcadas, das quais lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada.

**21.3** Toda a tramitação de documentos será feita através de guia de remessa.

**21.4** Havendo necessidade de correspondência formal, a juízo da FISCALIZAÇÃO, as mesmas deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

**A/C: Secretaria de**

**A/C: Secretaria de Obras**

Avenida Dr Ulisses Guimarães, 3269 – Vila Nogueira - Diadema  
CEP 09990-080

Ref.: PMDI nº 27665/2025 – Concorrência Pública Nº 05/2025



## **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1** A Prefeitura, para a execução dos serviços, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.
- 22.2** O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no PMDI nº 27665/2025, Proposta da CONTRATADA inserta às folhas \_\_\_\_ à \_\_\_\_, do referido Processo, como se neste instrumento estivessem transcritos.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Diadema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### **MUNICÍPIO DE DIADEMA**

\_\_\_\_\_  
**Renato Gomes Moreira**  
**Secretário de Esporte e Lazer**

### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Cargo**  
**R.G. e CPF**

### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Secretaria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

| ITEM      | FONTE      | DATA<br>BASE | ETAPA            | SUB ETAPA    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                            | UN | QTD      | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------|------------|--------------|------------------|--------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------------|-------------|-----|------------|-------------|
| 1         |            |              |                  |              |        | CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO                                                                                                                                                                                                      |    |          |                   |             |     |            |             |
| 1.1       |            |              |                  |              |        | CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA                                                                                                                                                                                                            |    |          |                   |             |     |            | 692.864,90  |
| 1.1.1     |            |              |                  |              |        | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |                   |             |     |            |             |
| 1.1.1.1.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | FUNDAÇÃO     | 97082  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                        | M3 | 32,50    | 87,84             | 2.854,80    | 25% | 109,80     | 3.568,50    |
| 1.1.1.2.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | FUNDAÇÃO     | 97084  | COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO,COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA                                                                                                                                                                     | H  | 130,00   | 1,00              | 130,00      | 25% | 1,25       | 162,50      |
| 1.1.1.3.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | FUNDAÇÃO     | 95241  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                                                               | M2 | 78,00    | 46,55             | 3.630,90    | 25% | 58,19      | 4.538,82    |
| 1.1.1.4.  | SINAPI     | jun/25       | CAMPO DE FUTEBOL | FUNDAÇÃO     | 89470  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                                                                                              | M2 | 64,00    | 109,02            | 6.977,28    | 25% | 136,28     | 8.721,92    |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |                   |             |     |            | 16.991,74   |
| 1.1.2     |            |              |                  |              |        | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |                   |             |     |            |             |
| 1.1.2.1.  | SINAPI     | jun/25       | CAMPO DE FUTEBOL | PAVIMENTAÇÃO | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                                                  | M2 | 1.500,00 | 3,10              | 4.650,00    | 25% | 3,88       | 5.820,00    |
| 1.1.2.2.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PAVIMENTAÇÃO | C001   | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR,PEDRA BRITADA 1 ,ESPESSURA = 10 CM                                                                                                                                                                                 | M3 | 140,00   | 217,00            | 30.380,00   | 25% | 271,25     | 37.975,00   |
| 1.1.2.3.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PAVIMENTAÇÃO | C002   | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR,PEDRA BRITADA 0 ,ESPESSURA = 5 CM                                                                                                                                                                                  | M3 | 70,00    | 258,58            | 18.100,60   | 25% | 323,23     | 22.626,10   |
| 1.1.2.4.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PAVIMENTAÇÃO | C003   | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR,PÓ DE BRITA, ESPESSURA = 5 CM                                                                                                                                                                                      | M3 | 70,00    | 258,58            | 18.100,60   | 25% | 323,23     | 22.626,10   |
| 1.1.2.5.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PAVIMENTAÇÃO | C004   | GRAMA SINTÉTICA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO COM ALTURA MINIMA DE 50 MM,INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM,FRETE,GRANULO DE PNEU,MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO,DEMARCAÇÃO EM GAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA,PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS          | M2 | 1.400,00 | 206,07            | 288.498,00  | 25% | 257,59     | 360.626,00  |
| 1.1.2.6.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PAVIMENTAÇÃO | 95241  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                                                               | M2 | 99,00    | 46,55             | 4.608,45    | 25% | 58,19      | 5.760,81    |
| 1.1.2.7.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PAVIMENTAÇÃO | C008   | EXECUÇÃO DE PASSEIO ( CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO,CO CONCRETO MOLDADO IN LICO FEITO EM OBRA,ACABAMENTO CONVENCIONAL ,ESPESSURA 6 CM                                                                                                            | M2 | 99,00    | 56,20             | 5.563,80    | 25% | 70,25      | 6.954,75    |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |                   |             |     |            | 462.388,76  |
| 1.1.3     |            |              |                  |              |        | ESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |                   |             |     |            |             |
| 1.1.3.1.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | ESTRUTURA    | 96542  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                                     | M2 | 80,60    | 111,07            | 8.952,24    | 25% | 138,84     | 11.190,50   |
| 1.1.3.2.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | ESTRUTURA    | 96543  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                            | KG | 124,00   | 22,27             | 2.761,48    | 25% | 27,84      | 3.452,16    |
| 1.1.3.3.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | ESTRUTURA    | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                            | KG | 280,20   | 16,88             | 4.729,78    | 25% | 21,10      | 5.912,22    |
| 1.1.3.4.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | ESTRUTURA    | 96555  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                                                           | M3 | 6,05     | 817,05            | 4.943,15    | 25% | 1.021,31   | 6.178,93    |
| 1.1.3.5.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | ESTRUTURA    | C007   | ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M,ESCAVAÇÃO MANUAL COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"                                                                                                                                                     | M  | 60,00    | 203,91            | 12.234,60   | 25% | 254,89     | 15.293,40   |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |                   |             |     |            | 42.027,21   |
| 1.1.4     |            |              |                  |              |        | ALVENARIA DE FECHAMENTO                                                                                                                                                                                                                         |    |          |                   |             |     |            |             |
| 1.1.4.1.  | SINAPI     | jun/25       | CAMPO DE FUTEBOL | FECHAMENTO   | 103325 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                        | M2 | 80,00    | 87,85             | 7.028,00    | 25% | 109,81     | 8.784,80    |
| 1.1.4.2.  | SINAPI     | jun/25       | CAMPO DE FUTEBOL | FECHAMENTO   | 102363 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | M2 | 444,00   | 191,80            | 85.159,20   | 25% | 239,75     | 106.449,00  |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |                   |             |     |            | 115.233,80  |
| 1.1.5     |            |              |                  |              |        | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |                   |             |     |            |             |
| 1.1.5.1.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | REVESTIMENTO | 88878  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                   | M2 | 160,00   | 6,07              | 971,20      | 25% | 7,59       | 1.214,40    |
| 1.1.5.2.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | REVESTIMENTO | 87530  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                                  | M2 | 160,00   | 53,89             | 8.622,40    | 25% | 67,36      | 10.777,60   |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |                   |             |     |            | 11.992,00   |
| 1.1.6     |            |              |                  |              |        | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |                   |             |     |            |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
**Secretaria de Obras**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

| ITEM      | FONTE      | DATA<br>BASE | ETAPA            | SUB ETAPA    | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                           | UN | QTD    | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------|------------|--------------|------------------|--------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------|-------------|-----|------------|-------------|
| 1.1.6.1.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PINTURA      | 104462  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                          | M2 | 160,00 | 12,39             | 1.982,40    | 25% | 15,49      | 2.478,40    |
| 1.1.6.2.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | PINTURA      | 100750  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                            | M2 | 888,00 | 25,88             | 22.981,44   | 25% | 32,35      | 28.726,80   |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |         |                                                                                                                                                                                                                |    |        |                   |             |     |            | 31.205,20   |
| 1.1.7     |            |              |                  |              |         | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                   |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.1.7.1.  | COMPOSIÇÃO |              | CAMPO DE FUTEBOL | EQUIPAMENTOS | C005    | CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4". PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00   | 10.420,95         | 10.420,95   | 25% | 13.026,19  | 13.026,19   |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |         |                                                                                                                                                                                                                |    |        |                   |             |     |            | 13.026,19   |
| 1.2       |            |              |                  |              |         | MEIA QUADRA DE BASQUETE                                                                                                                                                                                        |    |        |                   |             |     |            | 111.168,40  |
| 1.2.1     |            |              |                  |              |         | FUNDAÇÃO                                                                                                                                                                                                       |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.2.1.1.  | COMPOSIÇÃO |              | MEIA QUADRA      | FUNDAÇÃO     | 97082   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                       | M3 | 10,50  | 87,84             | 922,32      | 25% | 109,80     | 1.152,90    |
| 1.2.1.2.  | COMPOSIÇÃO |              | MEIA QUADRA      | FUNDAÇÃO     | 97084   | COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO,COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA                                                                                                                                    | H  | 30,00  | 1,00              | 30,00       | 25% | 1,25       | 37,50       |
| 1.2.1.3.  | COMPOSIÇÃO |              | MEIA QUADRA      | FUNDAÇÃO     | 95241   | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                              | M2 | 18,00  | 46,55             | 837,90      | 25% | 58,19      | 1.047,42    |
| 1.2.1.4.  | SINAPI     | jun/25       | MEIA QUADRA      | FUNDAÇÃO     | 89470   | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                                                             | M2 | 24,00  | 109,02            | 2.616,48    | 25% | 136,28     | 3.270,72    |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |         |                                                                                                                                                                                                                |    |        |                   |             |     |            | 5.508,54    |
| 1.2.2     |            |              |                  |              |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                   |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.2.2.1.  | SINAPI     | jun/25       | MEIA QUADRA      | PAVIMENTAÇÃO | 100576  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                 | M2 | 221,00 | 3,10              | 685,10      | 25% | 3,88       | 857,48      |
| 1.2.2.2.  | COMPOSIÇÃO |              | MEIA QUADRA      | PAVIMENTAÇÃO | 95241   | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                              | M2 | 221,00 | 46,55             | 10.287,55   | 25% | 58,19      | 12.859,99   |
| 1.2.2.3.  | COMPOSIÇÃO |              | MEIA QUADRA      | PAVIMENTAÇÃO | 94994   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                     | M2 | 221,00 | 101,46            | 22.422,66   | 25% | 126,83     | 28.029,43   |
| 1.2.2.4.  | COTAÇÃO    |              | MEIA QUADRA      | PAVIMENTAÇÃO | COT-010 | PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTENCIA,PROTEÇÃO UV,INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA A BASE DE PU FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                        | M2 | 221,00 | 199,90            | 44.177,90   | 25% | 249,88     | 55.223,48   |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |         |                                                                                                                                                                                                                |    |        |                   |             |     |            | 96.970,38   |
| 1.2.3     |            |              |                  |              |         | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                   |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.2.3.1.  | COMPOSIÇÃO |              | MEIA QUADRA      | EQUIPAMENTOS | C006    | TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL,COM AROS,REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO E INSTALAÇÃO                                                                                                             | UN | 1,00   | 6.951,58          | 6.951,58    | 25% | 8.689,48   | 8.689,48    |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |         |                                                                                                                                                                                                                |    |        |                   |             |     |            | 8.689,48    |
| 1.3       |            |              |                  |              |         | PARQUINHO INFANTIL                                                                                                                                                                                             |    |        |                   |             |     |            | 140.944,70  |
| 1.3.1     |            |              |                  |              |         | FUNDAÇÃO                                                                                                                                                                                                       |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.3.1.1.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO        | FUNDAÇÃO     | 97082   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                       | M3 | 8,75   | 87,84             | 768,60      | 25% | 109,80     | 960,75      |
| 1.3.1.2.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO        | FUNDAÇÃO     | 97084   | COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO,COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA                                                                                                                                    | H  | 25,00  | 1,00              | 25,00       | 25% | 1,25       | 31,25       |
| 1.3.1.3.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO        | FUNDAÇÃO     | 95241   | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                              | M2 | 15,00  | 46,55             | 698,25      | 25% | 58,19      | 872,85      |
| 1.3.1.4.  | SINAPI     | jun/25       | PARQUINHO        | FUNDAÇÃO     | 89470   | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                                                             | M2 | 20,00  | 109,02            | 2.180,40    | 25% | 136,28     | 2.725,60    |
| SUB-TOTAL |            |              |                  |              |         |                                                                                                                                                                                                                |    |        |                   |             |     |            | 4.590,45    |
| 1.3.2     |            |              |                  |              |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                   |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.3.2.1.  | SINAPI     | jun/25       | PARQUINHO        | PAVIMENTAÇÃO | 100576  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                 | M2 | 142,85 | 3,10              | 442,84      | 25% | 3,88       | 554,26      |
| 1.3.2.2.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO        | PAVIMENTAÇÃO | 95241   | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                              | M2 | 142,85 | 46,55             | 6.649,67    | 25% | 58,19      | 8.312,44    |
| 1.3.2.3.  | SINAPI     | jun/25       | PARQUINHO        | PAVIMENTAÇÃO | 87702   | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021                                      | M2 | 142,85 | 63,81             | 9.115,26    | 25% | 79,76      | 11.393,72   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Secretaria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

| ITEM      | FONTE      | DATA<br>BASE | ETAPA       | SUB ETAPA    | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                    | UN | QTD    | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------|------------|--------------|-------------|--------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------|-------------|-----|------------|-------------|
| 1.3.2.4.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO   | PAVIMENTAÇÃO | 101735  | PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                                                         | M2 | 142,85 | 424,27            | 60.606,97   | 25% | 530,34     | 75.759,07   |
| SUB-TOTAL |            |              |             |              |         |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |                   |             |     |            | 96.019,49   |
| 1.3.3     |            |              |             |              |         | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                            |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.3.3.1.  | COTAÇÃO    |              | PARQUINHO   | EQUIPAMENTOS | COT-001 | PAREDE ESCALADA ( 2 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO ,REF M111 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR-FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                        | UN | 2,00   | 3.151,90          | 6.303,80    | 25% | 3.939,88   | 7.879,76    |
| 1.3.3.2.  | COTAÇÃO    |              | PARQUINHO   | EQUIPAMENTOS | COT-002 | GANGORRA DUPLA ( 3,0 X 2,5)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO COM ACABAMENTO VERNIZ FOSCO REF MODELO M111 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                   | UN | 1,00   | 2.640,00          | 2.640,00    | 25% | 3.300,00   | 3.300,00    |
| 1.3.3.3.  | COTAÇÃO    |              | PARQUINHO   | EQUIPAMENTOS | COT-003 | BRINQUEDO ( 4 X 5) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO,CONTENDO 1 CASINHA,1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS MODELO M 220 DA LUDICO PARQUE OU CELULAR            | UN | 1,00   | 13.200,00         | 13.200,00   | 25% | 16.500,00  | 16.500,00   |
| 1.3.3.4.  | COTAÇÃO    |              | PARQUINHO   | EQUIPAMENTOS | COT-006 | BALANÇO DUPLO ( 1,5 X 3) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 117 DA LUDICO PARQUES OU CELULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                 | UN | 1,00   | 2.990,00          | 2.990,00    | 25% | 3.737,50   | 3.737,50    |
| 1.3.3.5.  | COTAÇÃO    |              | PARQUINHO   | EQUIPAMENTOS | COT-004 | BANCO FIXO ( 0,70 X 1,5) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MOD 312 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                                       | UN | 6,00   | 1.189,00          | 7.134,00    | 25% | 1.486,25   | 8.917,50    |
| SUB-TOTAL |            |              |             |              |         |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |                   |             |     |            | 40.334,76   |
| 1.4       |            |              |             |              |         | PISTA DE CAMINHADA                                                                                                                                                                                                                      |    |        |                   |             |     |            | 186.416,11  |
| 1.4.1     |            |              |             |              |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.4.1.1.  | SINAPI     | jun/25       | PARQUINHO   | PAVIMENTAÇÃO | 100576  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                                          | M2 | 643,89 | 3,10              | 1.996,06    | 25% | 3,88       | 2.498,29    |
| 1.4.1.2.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO   | PAVIMENTAÇÃO | 95241   | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                                                       | M2 | 643,89 | 46,55             | 29.973,08   | 25% | 58,19      | 37.467,96   |
| 1.4.1.3.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO   | PAVIMENTAÇÃO | 94994   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                                              | M2 | 643,89 | 101,46            | 65.329,08   | 25% | 126,83     | 81.664,57   |
| SUB-TOTAL |            |              |             |              |         |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |                   |             |     |            | 121.630,82  |
| 1.4.2     |            |              |             |              |         | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.4.2.1.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO   | PINTURA      | 102494  | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                           | M2 | 643,89 | 76,41             | 49.199,63   | 25% | 95,51      | 61.497,93   |
| 1.4.2.2.  | COMPOSIÇÃO |              | PARQUINHO   | PINTURA      | 102506  | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                   | M2 | 214,72 | 12,25             | 2.630,32    | 25% | 15,31      | 3.287,36    |
| SUB-TOTAL |            |              |             |              |         |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |                   |             |     |            | 64.785,29   |
| 1.5.      |            |              |             |              |         | IMPLANTAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                                       |    |        |                   |             |     |            | 260.709,98  |
| 1.5.1     |            |              |             |              |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |    |        |                   |             |     |            |             |
| 1.5.1.1.  | SINAPI     | jun/25       | IMPLANTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO | 100576  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                                          | M2 | 139,86 | 3,10              | 433,57      | 25% | 3,88       | 542,66      |
| 1.5.1.2.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO | 95241   | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                                                       | M2 | 139,86 | 46,55             | 6.510,48    | 25% | 58,19      | 8.138,45    |
| 1.5.1.3.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO | C008    | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO,CO CONCRETO MOLDADO IN LICO FEITO EM OBRA,ACABAMENTO CONVENCIONAL ,ESPESSURA 6 CM                                                                                                     | M2 | 139,86 | 56,20             | 7.860,13    | 25% | 70,25      | 9.825,17    |
| 1.5.1.4.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO | 94279   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | M  | 160,90 | 90,98             | 14.638,68   | 25% | 113,73     | 18.299,16   |
| 1.5.1.5.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO | 103946  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                                                                           | M2 | 267,03 | 24,01             | 6.411,39    | 25% | 30,01      | 8.013,57    |
| SUB-TOTAL |            |              |             |              |         |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |                   |             |     |            | 44.819,01   |
| 1.5.2     |            |              |             |              |         | URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO                                                                                                                                                                                                                |    |        |                   |             |     |            |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Secretaria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

| ITEM      | FONTE      | DATA BASE | ETAPA       | SUB ETAPA              | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                   | UN | QTD      | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------|------------|-----------|-------------|------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------------|-------------|-----|------------|-------------|
| 1.5.2.1.  | COTAÇÃO    |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | COT-004 | BANCO FIXO ( 0,70 X 1,5) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MOD 312 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM                                      | UN | 6,00     | 1.189,00       | 7.134,00    | 25% | 1.486,25   | 8.917,50    |
| 1.5.2.2.  | COTAÇÃO    |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | COT-005 | CESTO DE LIXO (,60 X0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO ,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 313 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM                               | UN | 16,00    | 990,00         | 15.840,00   | 25% | 1.237,50   | 19.800,00   |
| 1.5.2.3.  | COTAÇÃO    |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | COT-007 | MESA PARA JOGOS ( 1,0 X 1,0) M COM 4 BANCOS (,3 X ,30) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO ,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 314 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM | UN | 4,00     | 1.735,50       | 6.942,00    | 25% | 2.169,38   | 8.677,52    |
| 1.5.2.4.  | COTAÇÃO    |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | COT-008 | CONJUNTO MESA ( 1,0 X 2,0) M E 2 BANCOS (,3 X 2) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO ,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 315 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM       | UN | 2,00     | 3.960,00       | 7.920,00    | 25% | 4.950,00   | 9.900,00    |
| 1.5.2.5.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | 103315  | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021                                                                       | M2 | 11,75    | 290,07         | 3.408,32    | 25% | 362,59     | 4.260,43    |
| 1.5.2.6.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | 98509   | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018                                                                                                                                                           | UN | 30,00    | 47,65          | 1.429,50    | 25% | 59,56      | 1.786,80    |
| 1.5.2.7.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | 98510   | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                                                                                                    | UN | 24,00    | 80,38          | 1.929,12    | 25% | 100,48     | 2.411,52    |
| 1.5.2.8.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO | 98511   | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018                                                                                                 | UN | 2,00     | 147,67         | 295,34      | 25% | 184,59     | 369,18      |
| SUB-TOTAL |            |           |             |                        |         |                                                                                                                                                                                                        |    |          |                |             |     |            | 56.122,95   |
| 1.5.3     |            |           |             |                        |         | INSTALAÇÕES ELETRICAS                                                                                                                                                                                  |    |          |                |             |     |            |             |
| 1.5.3.1.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C011    | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL,PVC,DN 32 MM(1 ") APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                 | M  | 145,00   | 35,99          | 5.218,55    | 25% | 44,99      | 6.523,55    |
| 1.5.3.2.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C012    | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO,PEAD,DN 50 ( 1 1/2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                  | M  | 70,00    | 9,59           | 671,30      | 25% | 11,99      | 839,30      |
| 1.5.3.3.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C013    | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO,PEAD,DN 63 ( 2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                      | M  | 200,00   | 14,07          | 2.814,00    | 25% | 17,59      | 3.518,00    |
| 1.5.3.4.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C014    | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL,PVC,DN 50 MM (2") APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                 | M  | 6,00     | 31,31          | 187,86      | 25% | 39,14      | 234,84      |
| 1.5.3.5.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C015    | CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC, ROSCAVEL DN 32 MM( 1")FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                              | UN | 9,00     | 29,91          | 269,19      | 25% | 37,39      | 336,51      |
| 1.5.3.6.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C016    | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                  | M  | 205,00   | 8,41           | 1.724,05    | 25% | 10,51      | 2.154,55    |
| 1.5.3.7.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C018    | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                     | M  | 530,00   | 11,55          | 6.121,50    | 25% | 14,44      | 7.653,20    |
| 1.5.3.8.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C019    | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                    | M  | 1.260,00 | 17,91          | 22.566,60   | 25% | 22,39      | 28.211,40   |
| 1.5.3.9.  | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C020    | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                    | M  | 20,00    | 28,38          | 567,60      | 25% | 35,48      | 709,60      |
| 1.5.3.10. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C021    | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM( 1") APARENTE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                    | UN | 8,00     | 44,62          | 356,96      | 25% | 55,78      | 446,24      |
| 1.5.3.11. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C022    | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM( 1") APARENTE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                    | UN | 9,00     | 41,42          | 372,78      | 25% | 51,78      | 466,02      |
| 1.5.3.12. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C023    | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM( 1") APARENTE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                    | UN | 3,00     | 83,60          | 250,80      | 25% | 104,50     | 313,50      |
| 1.5.3.13. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C024    | ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA,AEREA,TRIFÁSICA,COM CAIXA DE SOBREPOR,CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70 A ( NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)                                                               | UN | 1,00     | 4.436,41       | 4.436,41    | 25% | 5.545,51   | 5.545,51    |
| 1.5.3.14. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C025    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,DE EMBUTIR,COM BARRAMENTO TRIFÁSICO,PARA 18 DISJUNTORES DIN 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                            | UN | 1,00     | 470,74         | 470,74      | 25% | 588,43     | 588,43      |
| 1.5.3.15. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C026    | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN,CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                       | UN | 3,00     | 13,27          | 39,81       | 25% | 16,59      | 49,77       |
| 1.5.3.16. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C027    | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN,CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                       | UN | 1,00     | 14,78          | 14,78       | 25% | 18,48      | 18,48       |
| 1.5.3.17. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C028    | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN,CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                        | UN | 1,00     | 85,91          | 85,91       | 25% | 107,39     | 107,39      |
| 1.5.3.18. | COMPOSIÇÃO |           | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA               | C029    | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA,175V ,TIPO AC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                     | UN | 4,00     | 332,66         | 1.330,64    | 25% | 415,83     | 1.663,32    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Secretaria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

| ITEM      | FONTE      | DATA<br>BASE | ETAPA       | SUB ETAPA               | CÓDIGO                            | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                          | UN    | QTD      | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL  |
|-----------|------------|--------------|-------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------|-------------|-----|------------|--------------|
| 1.5.3.19. | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | C030                              | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2,NÃO ENTERRADA ,COM ISOLADOR,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                            | M     | 19,00    | 104,19            | 1.979,61    | 25% | 130,24     | 2.474,56     |
| 1.5.3.20. | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | C031                              | HASTE DE ATERRAMENTO DIMETRO 33/4 " COM 3M ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                         | UN    | 5,00     | 160,38            | 801,90      | 25% | 200,48     | 1.002,40     |
| 1.5.3.21. | SINAPI     | jun/25       | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | 98111                             | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_ 12/2020                                                                           | UN    | 5,00     | 53,69             | 268,45      | 25% | 67,11      | 335,55       |
| 1.5.3.22. | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | C032                              | RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                         | UN    | 8,00     | 26,21             | 209,68      | 25% | 32,76      | 262,08       |
| 1.5.3.23. | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | C033                              | REFLETOR DE ALUMINIO DE SUPORTE E ALÇA,COM LAMPADA DE LED 100 W DE POTENCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                       | UN    | 16,00    | 83,14             | 1.330,24    | 25% | 103,93     | 1.662,88     |
| 1.5.3.24. | SINAPI     | jun/25       | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | 97886                             | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020                               | UN    | 13,00    | 188,33            | 2.448,29    | 25% | 235,41     | 3.060,33     |
| 1.5.3.25. | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | C034                              | POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C14 COM 3 REFLETORES EM LED 200 W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                              | UN    | 6,00     | 2.580,15          | 15.480,90   | 25% | 3.225,19   | 19.351,14    |
| 1.5.3.26. | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | ELÉTRICA                | C035                              | POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C14 COM 6 REFLETORES EM LED 200 W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                              | UN    | 2,00     | 3.314,09          | 6.628,18    | 25% | 4.142,61   | 8.285,22     |
| SUB-TOTAL |            |              |             |                         |                                   |                                                                                                                                                                               |       |          |                   |             |     |            | 95.813,77    |
| 1.5.4     |            |              |             |                         |                                   | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS                                                                                                                                                       |       |          |                   |             |     |            |              |
| 1.5.4.1.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 89356                             | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                 | M     | 66,00    | 31,59             | 2.084,94    | 25% | 39,49      | 2.606,34     |
| 1.5.4.2.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 89357                             | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                 | M     | 21,00    | 42,02             | 882,42      | 25% | 52,53      | 1.103,13     |
| 1.5.4.3.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 89362                             | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                      | UN    | 4,00     | 12,48             | 49,92       | 25% | 15,60      | 62,40        |
| 1.5.4.4.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 89366                             | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | UN    | 3,00     | 19,24             | 57,72       | 25% | 24,05      | 72,15        |
| 1.5.4.5.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 89364                             | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                       | UN    | 1,00     | 14,82             | 14,82       | 25% | 18,53      | 18,53        |
| 1.5.4.6.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 89400                             | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                 | UN    | 2,00     | 24,39             | 48,78       | 25% | 30,49      | 60,98        |
| 1.5.4.7.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 89380                             | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                               | UN    | 2,00     | 12,22             | 24,44       | 25% | 15,28      | 30,56        |
| 1.5.4.8.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | HIDRÁULICA              | 86913                             | TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                               | UN    | 3,00     | 48,72             | 146,16      | 25% | 60,90      | 182,70       |
| SUB-TOTAL |            |              |             |                         |                                   |                                                                                                                                                                               |       |          |                   |             |     |            | 4.136,79     |
| 1.5.5     |            |              |             |                         |                                   | DRENAGEM                                                                                                                                                                      |       |          |                   |             |     |            |              |
| 1.5.5.1.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | DRENAGEM                | 89512                             | TUBO PVC SERIE R,AGUA PLUVIAL DN 100 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                            | M     | 39,00    | 59,76             | 2.330,64    | 25% | 74,70      | 2.913,30     |
| 1.5.5.2.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | DRENAGEM                | 102711                            | JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                                     | UN    | 10,00    | 93,21             | 932,10      | 25% | 116,51     | 1.165,10     |
| 1.5.5.3.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | DRENAGEM                | C009                              | CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA,DIMENSÕES INTERNAS ,80 X ,60 X ,50 M PARA REDE DE DRENAGEM                        | UN    | 2,00     | 1.103,50          | 2.207,00    | 25% | 1.379,38   | 2.758,76     |
| 1.5.5.4.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | DRENAGEM                | C010                              | DRENO ESPINHA DE PEIXE SEÇÃO ,40 X ,20) COM TUBO PEAD CORRUAO PERFORADO, DN 100MM,ENCHIMENTO COM BRITA,ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL                                          | M     | 360,00   | 81,90             | 29.484,00   | 25% | 102,38     | 36.856,80    |
| SUB-TOTAL |            |              |             |                         |                                   |                                                                                                                                                                               |       |          |                   |             |     |            | 43.693,96    |
| 1.5.6     |            |              |             |                         |                                   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                       |       |          |                   |             |     |            |              |
| 1.5.6.1.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 100984                            | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3    | 450,00   | 9,38              | 4.221,00    | 25% | 11,73      | 5.278,50     |
| 1.5.6.2.  | COMPOSIÇÃO |              | IMPLANTAÇÃO | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 95877                             | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                            | M3XKM | 4.500,00 | 1,93              | 8.685,00    | 25% | 2,41       | 10.845,00    |
| SUB-TOTAL |            |              |             |                         |                                   |                                                                                                                                                                               |       |          |                   |             |     |            | 16.123,50    |
|           |            |              |             |                         | TOTAL ITENS CONVENIADOS = REPASSE |                                                                                                                                                                               |       |          |                   |             |     |            | 1.392.104,09 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

## Secretaria de Obras

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

| ITEM      | FONTE  | DATA<br>BASE | ETAPA                   | SUB ETAPA               | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                         | UN    | QTD      | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------|--------|--------------|-------------------------|-------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------|-------------|-----|------------|-------------|
| 1.6       |        |              |                         |                         |            | ACESSOS (RAMPA / ESCADA) + MOVIMENTAÇÃO DE TERRA                                                                                             |       |          |                   |             |     |            | 379.005,96  |
| 1         |        |              |                         |                         |            | CANTEIRO DE OBRA                                                                                                                             |       |          |                   |             |     |            |             |
| 1.1       | SINAPI | jun/25       | SERVIÇOS PRELIMINARES   | PLACA DE OBRA           | 103689     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                       | M2    | 12,48    | 474,60            | 5.923,01    | 25% | 593,25     | 7.403,76    |
| 1.2       | CDHU   | mai/25       | IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 02.02.130  | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                     | UNMES | 6,00     | 1.567,65          | 9.405,90    | 25% | 1.959,56   | 11.757,36   |
| 1.3       | CDHU   | mai/25       | IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 02.02.150  | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                                                 | UNMES | 6,00     | 962,54            | 5.775,24    | 25% | 1.203,18   | 7.219,08    |
| 1.4       | CDHU   | mai/25       | IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 02.02.140  | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²     | UNMES | 6,00     | 1.458,52          | 8.751,12    | 25% | 1.823,15   | 10.938,90   |
| SUB-TOTAL |        |              |                         |                         |            |                                                                                                                                              |       |          |                   |             |     |            | 37.319,10   |
| 2         |        |              |                         |                         |            | LIMPEZA DO TERRENO                                                                                                                           |       |          |                   |             |     |            |             |
| 2.1       | CDHU   | mai/25       | SERVIÇOS PRELIMINARES   | LIMPEZA DO TERRENO      | 34.13.021  | CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15cm<30cm                                                            | UN    | 1,00     | 803,94            | 803,94      | 25% | 1.004,93   | 1.004,93    |
| 2.2       | SINAPI | jun/25       | SERVIÇOS PRELIMINARES   | LIMPEZA DO TERRENO      | 98525      | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 | M2    | 685,64   | 0,73              | 500,52      | 25% | 0,91       | 623,93      |
| 2.3       | CDHU   | mai/25       | MOVIMENTO DE TERRA      | REMOÇÃO DE MATERIAL     | 05.07.060  | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro        | M3    | 34,28    | 133,24            | 4.567,47    | 25% | 166,55     | 5.709,33    |
| SUB-TOTAL |        |              |                         |                         |            |                                                                                                                                              |       |          |                   |             |     |            | 7.338,19    |
| 3         |        |              |                         |                         |            | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                           |       |          |                   |             |     |            |             |
| 3.1       | CDHU   | mai/25       | MOVIMENTO DE TERRA      | ESCAVAÇÃO               | 07.01.020  | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO                                                                        | M3    | 2.238,13 | 16,79             | 37.578,20   | 25% | 20,99      | 46.978,35   |
| 3.2       | CDHU   | mai/25       | MOVIMENTO DE TERRA      | REMOÇÃO DE MATERIAL     | 07.01.120  | CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM                                                                                       | M3    | 1.899,89 | 16,14             | 30.664,22   | 25% | 20,18      | 38.339,78   |
| 3.3       | CDHU   | mai/25       | MOVIMENTO DE TERRA      | ATERRO                  | 07.12.040  | ATERRO MECANIZADO POR COMPENSAÇÃO, SOLO DE 1ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO, SEM COMPACTAÇÃO DO ATERRO                                           | M3    | 338,24   | 21,17             | 7.160,54    | 25% | 26,46      | 8.949,83    |
| 3.4       | CDHU   | mai/25       | MOVIMENTO DE TERRA      | COMPACTAÇÃO             | 07.12.020  | COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO                                                  | M3    | 338,24   | 12,42             | 4.200,94    | 25% | 15,53      | 5.252,87    |
| 3.5       | CDHU   | mai/25       | MOVIMENTO DE TERRA      | REMOÇÃO DE MATERIAL     | 05.10.022  | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km                                         | M3    | 1.899,89 | 14,64             | 27.814,39   | 25% | 18,30      | 34.767,99   |
| SUB-TOTAL |        |              |                         |                         |            |                                                                                                                                              |       |          |                   |             |     |            | 134.288,82  |
| 4         |        |              |                         |                         |            | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                        |       |          |                   |             |     |            |             |
| 4.1       | CDHU   | mai/25       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   | ILUMINAÇÃO EXTERNA      | 41.10.430  | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M                                                              | UN    | 3,00     | 1.656,21          | 4.968,63    | 25% | 2.070,26   | 6.210,78    |
| 4.2       | CDHU   | mai/25       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   | ILUMINAÇÃO EXTERNA      | 41.11.440  | SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA                                                                             | UN    | 3,00     | 88,49             | 265,47      | 25% | 110,61     | 331,83      |
| 4.3       | CDHU   | mai/25       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   | ILUMINAÇÃO EXTERNA      | 41.11.100  | LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE                                                            | UN    | 3,00     | 441,29            | 1.323,87    | 25% | 551,61     | 1.654,83    |
| 4.4       | SINAPI | jun/25       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   | ILUMINAÇÃO EXTERNA      | 97891      | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020     | UN    | 3,00     | 235,75            | 707,25      | 25% | 294,69     | 884,07      |
| 4.5       | EDIF   | jan/25       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   | ILUMINAÇÃO EXTERNA      | 09.002.098 | ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO                                                                                          | M     | 60,00    | 40,49             | 2.429,40    | 25% | 50,61      | 3.036,60    |
| 4.6       | SINAPI | jun/25       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   | ILUMINAÇÃO EXTERNA      | 91932      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M     | 234,00   | 18,81             | 4.401,54    | 25% | 23,51      | 5.501,34    |
| SUB-TOTAL |        |              |                         |                         |            |                                                                                                                                              |       |          |                   |             |     |            | 17.619,45   |
| 5         |        |              |                         |                         |            | MURO DE ARRIMO                                                                                                                               |       |          |                   |             |     |            |             |
| 5.1       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 12.01.041  | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA                                                                                        | M     | 13,50    | 85,63             | 1.156,01    | 25% | 107,04     | 1.445,04    |
| 5.2       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 06.02.020  | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                                                      | M3    | 1,43     | 68,13             | 97,43       | 25% | 85,16      | 121,78      |
| 5.3       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 09.01.020  | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO                                                                                                         | M2    | 11,44    | 112,13            | 1.282,77    | 25% | 140,16     | 1.603,43    |
| 5.4       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 11.18.040  | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                      | M3    | 0,19     | 214,95            | 40,84       | 25% | 268,69     | 51,05       |
| 5.5       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 11.01.290  | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                                                            | M3    | 1,14     | 564,32            | 643,32      | 25% | 705,40     | 804,16      |
| 5.6       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 10.01.040  | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                        | KG    | 79,80    | 10,71             | 854,66      | 25% | 13,39      | 1.068,52    |
| 5.7       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 11.16.080  | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento                                                                                | M3    | 1,14     | 133,67            | 152,38      | 25% | 167,09     | 190,48      |
| 5.8       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 14.20.010  | VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO                                                                                          | M3    | 1,15     | 1.916,13          | 2.203,55    | 25% | 2.395,16   | 2.754,43    |
| 5.9       | CDHU   | mai/25       | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO          | 14.10.121  | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 CM - CLASSE C                                                                                | M2    | 20,98    | 117,19            | 2.458,65    | 25% | 146,49     | 3.073,36    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Secretaria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

| ITEM                                                | FONTE  | DATA BASE | ETAPA                   | SUB ETAPA                 | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                       | UN | QTD    | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL  |
|-----------------------------------------------------|--------|-----------|-------------------------|---------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------------|-------------|-----|------------|--------------|
| 5.10                                                | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO            | 17.02.020 | CHAPISCO                                                                                                                                   | M2 | 41,95  | 7,64           | 320,50      | 25% | 9,55       | 400,62       |
| 5.11                                                | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO            | 17.02.120 | EMBOÇO COMUM                                                                                                                               | M2 | 41,95  | 24,57          | 1.030,71    | 25% | 30,71      | 1.288,28     |
| 5.12                                                | SINAPI | jun/25    | INFRAESTRUTURA          | MURO DE ARRIMO            | 104641    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                     | M2 | 41,95  | 11,29          | 473,62      | 25% | 14,11      | 591,91       |
| SUB-TOTAL                                           |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 13.393,06    |
| 6                                                   |        |           |                         |                           |           | ACESSO PRINCIPAL - MURETA PARA FECHAMENTO LATERAL                                                                                          |    |        |                |             |     |            |              |
| 6.1                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 12.01.041 | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA                                                                                      | M  | 76,50  | 85,63          | 6.550,70    | 25% | 107,04     | 8.188,56     |
| 6.2                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 06.02.020 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                                                    | M3 | 6,43   | 68,13          | 438,08      | 25% | 85,16      | 547,58       |
| 6.3                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 09.01.020 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO                                                                                                       | M2 | 51,43  | 112,13         | 5.766,85    | 25% | 140,16     | 7.208,43     |
| 6.4                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                    | M3 | 1,03   | 214,95         | 221,40      | 25% | 268,69     | 276,75       |
| 6.5                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 11.01.290 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                                                          | M3 | 5,14   | 564,32         | 2.900,60    | 25% | 705,40     | 3.625,76     |
| 6.6                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 10.01.040 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                      | KG | 359,80 | 10,71          | 3.853,46    | 25% | 13,39      | 4.817,72     |
| 6.7                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 11.16.080 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO                                                                              | M3 | 5,14   | 133,67         | 687,06      | 25% | 167,09     | 858,84       |
| 6.8                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 14.20.010 | VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO                                                                                        | M3 | 0,56   | 1.916,13       | 1.073,03    | 25% | 2.395,16   | 1.341,29     |
| 6.9                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 14.10.101 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C                                                                               | M2 | 113,15 | 81,94          | 9.271,51    | 25% | 102,43     | 11.589,95    |
| 6.10                                                | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 17.02.020 | CHAPISCO                                                                                                                                   | M2 | 236,58 | 7,64           | 1.807,47    | 25% | 9,55       | 2.259,34     |
| 6.11                                                | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 17.02.120 | EMBOÇO COMUM                                                                                                                               | M2 | 236,58 | 24,57          | 5.812,77    | 25% | 30,71      | 7.265,37     |
| 6.12                                                | SINAPI | jun/25    | INFRAESTRUTURA          | MURETA - ACESSO PRINCIPAL | 104641    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                     | M2 | 236,58 | 11,29          | 2.670,99    | 25% | 14,11      | 3.338,14     |
| SUB-TOTAL                                           |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 47.979,59    |
| 7                                                   |        |           |                         |                           |           | RAMPA                                                                                                                                      |    |        |                |             |     |            |              |
| 7.1                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | RAMPA DE ACESSIBILIDADE   | 02.10.020 | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO                                                                                                              | M2 | 111,97 | 18,46          | 2.066,97    | 25% | 23,08      | 2.584,27     |
| 7.2                                                 | SINAPI | jun/25    | INFRAESTRUTURA          | RAMPA DE ACESSIBILIDADE   | 105004    | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | M2 | 111,97 | 131,81         | 14.758,77   | 25% | 164,76     | 18.448,18    |
| SUB-TOTAL                                           |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 21.032,45    |
| 8                                                   |        |           |                         |                           |           | ESCADA                                                                                                                                     |    |        |                |             |     |            |              |
| 8.1                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | ESCADA                    | 02.10.020 | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO                                                                                                              | M2 | 9,16   | 18,46          | 169,09      | 25% | 23,08      | 211,41       |
| 8.2                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | ESCADA                    | 09.01.030 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA                                                                                                      | M2 | 4,68   | 268,73         | 1.257,66    | 25% | 335,91     | 1.572,06     |
| 8.3                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | ESCADA                    | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                                    | M3 | 0,27   | 214,95         | 58,04       | 25% | 268,69     | 72,55        |
| 8.4                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | ESCADA                    | 11.01.290 | CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                                                          | M3 | 0,64   | 564,32         | 361,16      | 25% | 705,40     | 451,46       |
| 8.5                                                 | CDHU   | mai/25    | INFRAESTRUTURA          | ESCADA                    | 11.16.080 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento                                                                              | M3 | 0,64   | 133,67         | 85,55       | 25% | 167,09     | 106,94       |
| SUB-TOTAL                                           |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 2.414,42     |
| 9                                                   |        |           |                         |                           |           | ACESSIBILIDADE - CORRIMÃO                                                                                                                  |    |        |                |             |     |            |              |
| 9.1                                                 | SINAPI | jun/25    | ACESSIBILIDADE          | CORRIMÃO                  | 99857     | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS                                                                    | M  | 205,72 | 113,42         | 23.332,76   | 25% | 141,78     | 29.166,98    |
| SUB-TOTAL                                           |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 29.166,98    |
| 10                                                  |        |           |                         |                           |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    |    |        |                |             |     |            |              |
| 10.1                                                | CDHU   | mai/25    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | LIMPEZA FINAL             | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal        | M3 | 36,60  | 11,46          | 419,44      | 25% | 14,33      | 524,48       |
| 10.2                                                | CDHU   | mai/25    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | LIMPEZA FINAL             | 34.02.020 | Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)                                                                               | M2 | 732,64 | 14,47          | 10.601,30   | 25% | 18,09      | 13.253,46    |
| SUB-TOTAL                                           |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 13.777,94    |
| 11                                                  |        |           |                         |                           |           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                        |    |        |                |             |     |            |              |
| 11.1                                                | SINAPI | jun/25    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL     | EQUIPE TÉCNICA / GESTÃO   | 90778     | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H  | 36,00  | 132,73         | 4.778,28    | 25% | 165,91     | 5.972,76     |
| 11.2                                                | SINAPI | jun/25    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL     | EQUIPE TÉCNICA / GESTÃO   | 90776     | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                              | H  | 780,00 | 49,95          | 38.961,00   | 25% | 62,44      | 48.703,20    |
| SUB-TOTAL                                           |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 54.675,96    |
| TOTAL ITENS NÃO CONVENIADOS = RECURSO PRÓPRIO       |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 379.005,96   |
| TOTAL GERAL (ITENS CONVENIADOS + RECURSOS PRÓPRIOS) |        |           |                         |                           |           |                                                                                                                                            |    |        |                |             |     |            | 1.771.110,05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Secretaria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO  
LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES  
FONTE: TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 06/2025 - CDHU 198 05/2025 - EDIF 01/2025

| ITEM | FONTE | DATA<br>BASE | ETAPA | SUB ETAPA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN | QTD | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | BDI | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|-------|--------------|-------|-----------|--------|----------------------|----|-----|-------------------|-------------|-----|------------|-------------|
|------|-------|--------------|-------|-----------|--------|----------------------|----|-----|-------------------|-------------|-----|------------|-------------|

Diadema, 23 de setembro de 2025.

MELISSA ZIMPECK DUAIK  
Secretária de Obras  
CAU: A 1200453



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**Secretaria de Obras**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO**

**LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES - INAMAR - DIADEMA**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Nº \_\_\_\_/2025**

| ITENS                                                                               | SIGLAS  | PORCENTAGENS ADOTADAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                               | AC      | 5,25%                 |
| Seguro e Garantia                                                                   | SG      | 0,80%                 |
| Risco                                                                               | R       | 1,27%                 |
| Despesas Financeiras                                                                | DF      | 1,23%                 |
| Lucro                                                                               | L       | 8,96%                 |
| Tributos (impostos COFINS - 3% e PIS - 0,65%)                                       | CP      | 3,65%                 |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município%)                                 | ISS     | 1,65%                 |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta 0 ou 4,5%- Desoneração) | CPRB    |                       |
| BDI sem desoneração (Fórmula acordo TCU)                                            | BDI PAD | 25,00%                |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

MELISSA ZIMPECK DUAIK  
Secretária de Obras  
CAU: A 1200453

## ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

### Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

|                          |                                                                                                                                                          | Horistas      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| A1                       | Previdência Social                                                                                                                                       | 20,00         |
| A2                       | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                                                                                                                   | 8,00          |
| A3                       | Salário-Educação                                                                                                                                         | 2,50          |
| A4                       | Serviços Social da Indústria (Sesi)                                                                                                                      | 1,50          |
| A5                       | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)                                                                                                      | 1,00          |
| A6                       | Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)                                                                                                     | 0,60          |
| A7                       | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)                                                                                              | 0,20          |
| A8                       | Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)                                                                                                            | 3,00          |
| A9                       | Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)              | 1,00          |
| <b>A</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>                                                                                                                | <b>37,80</b>  |
| B1                       | Repouso semanal e feriados                                                                                                                               | 22,90         |
| B2                       | Auxílio-enfermidade                                                                                                                                      | 0,79 (*)      |
| B3                       | Licença-paternidade                                                                                                                                      | 0,34 (*)      |
| B4                       | 13º Salário                                                                                                                                              | 10,57         |
| B5                       | Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços | 4,57          |
| <b>B</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>                                                                                        | <b>39,17</b>  |
| C1                       | Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]                                                                                                 | 4,45          |
| C2                       | Férias (indenizadas)                                                                                                                                     | 14,06         |
| C3                       | Aviso-prévio (indenizado)                                                                                                                                | 13,12 (*)     |
| <b>C</b>                 | <b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>                                                                            | <b>31,63</b>  |
| D1                       | Reincidência de A sobre B                                                                                                                                | 14,80         |
| D2                       | Reincidência de (A - A9) sobre C3.                                                                                                                       | 4,83          |
| <b>D</b>                 | <b>Total das Taxas das reincidências</b>                                                                                                                 | <b>19,63</b>  |
| <b>Percentagem total</b> |                                                                                                                                                          | <b>128,23</b> |

(\*) Adotado

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS**

**A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

|     |                                                   |       |
|-----|---------------------------------------------------|-------|
| A 1 | Previdencia Social                                | 20,00 |
| A 2 | FGTS                                              | 8,00  |
| A 3 | Salário Educaçao                                  | 2,50  |
| A 4 | SESI                                              | 1,50  |
| A 5 | SENAI                                             | 1,00  |
| A 6 | SEBRAE                                            | 0,60  |
| A 7 | INCRA                                             | 0,20  |
| A 8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | 3,00  |
| A 9 | SECONCI                                           | 1,00  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo A</b> | <b>37,80</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )**

|     |                                       |       |
|-----|---------------------------------------|-------|
| B 1 | Descanso semanal remunerado (DSR)     | 17,50 |
| B 2 | Feriados que coincidem com dias úteis | 3,86  |
| B 3 | Auxílio Enfermidade                   | 0,23  |
| B 4 | Licença Paternidade                   | 0,24  |
| B 5 | Acidente de Trabalho                  | 2,59  |
| B 6 | Faltas abonadas                       | 0,73  |
| B 7 | Dias de Chuva e outras dificuldades   | 1,49  |
| B 8 | 13.º Salário                          | 10,97 |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo B</b> | <b>37,61</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

**C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A ( % )**

|     |                                         |       |
|-----|-----------------------------------------|-------|
| C 1 | Depósito por despedida sem justa causa  | 4,40  |
| C 2 | Férias indenizadas                      | 14,62 |
| C 3 | Aviso prévio indenizado                 | 13,36 |
| C 4 | Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84) | 1,11  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo C</b> | <b>33,49</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

**D REINCIDÊNCIAS**

|     |                           |       |
|-----|---------------------------|-------|
| D 1 | Reincidência de A sobre B | 14,22 |
|-----|---------------------------|-------|

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo D</b> | <b>14,22</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

**E COMPLEMENTARES**

|    |                         |       |
|----|-------------------------|-------|
| E1 | vale refeição           | 22,53 |
| E2 | vale transporte         | 8,96  |
| E3 | EPI's                   | 0,93  |
| E4 | seguro de vida coletivo | 1,16  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo E</b> | <b>33,58</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

|                           |               |          |
|---------------------------|---------------|----------|
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS</b> | <b>156,70</b> | <b>%</b> |
|---------------------------|---------------|----------|

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | COEFIC.  | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------------------|----------------------------|
| COMPOSIÇÃO | 97082  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                    | M3      |          | 81,25                    | 87,84                      |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       | 2,9      | 28,02                    | 30,29                      |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       |          | 28,02                    | 30,29                      |
| SINAPI-I   | 6111   | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                 | H       | 1        | 19,17                    | 21,44                      |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                            | H       | 1        | 4,33                     | 4,33                       |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                             | H       | 1        | 1,01                     | 1,01                       |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | H       | 1        | 1,43                     | 1,43                       |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | H       | 1        | 0,08                     | 0,08                       |
| SINAPI-I   | 43467  | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                         | H       | 1        | 0,61                     | 0,61                       |
| SINAPI-I   | 43491  | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                                 | H       | 1        | 1,39                     | 1,39                       |
| COMPOSIÇÃO | 97084  | COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA                                                                                                                                                                | H       |          | 0,93                     | 1,00                       |
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       | 0,01     | 32,27                    | 35,03                      |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       | 0,02     | 28,02                    | 30,29                      |
| COMPOSIÇÃO | 91277  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                                   | CHP     | 0,005    | 10,08                    | 10,08                      |
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       |          | 32,27                    | 35,03                      |
| SINAPI-I   | 4750   | PEDREIRO (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                          | H       | 1        | 23,33                    | 26,09                      |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                            | H       | 1        | 4,33                     | 4,33                       |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                             | H       | 1        | 1,01                     | 1,01                       |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | H       | 1        | 1,43                     | 1,43                       |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | H       | 1        | 0,08                     | 0,08                       |
| SINAPI-I   | 43465  | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                         | H       | 1        | 0,78                     | 0,78                       |
| SINAPI-I   | 43489  | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                                 | H       | 1        | 1,31                     | 1,31                       |
| COMPOSIÇÃO | 91277  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                                   | CHP     |          | 10,08                    | 10,08                      |
| COMPOSIÇÃO | 91273  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                  | H       | 1        | 0,50                     | 0,50                       |
| COMPOSIÇÃO | 91274  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015                                                                                                        | H       | 1        | 0,14                     | 0,14                       |
| COMPOSIÇÃO | 91275  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015                                                                                                   | H       | 1        | 0,70                     | 0,70                       |
| COMPOSIÇÃO | 91276  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015                                                                                        | H       | 1        | 8,74                     | 8,74                       |
| COMPOSIÇÃO | 91273  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                  | H       |          | 0,50                     | 0,50                       |
| SINAPI-I   | 1442   | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP | UN      | 0,00005  | 10.129,23                | 10.129,23                  |
| COMPOSIÇÃO | 91274  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015                                                                                                        | H       |          | 0,14                     | 0,14                       |
| SINAPI-I   | 1442   | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP | UN      | 0,000014 | 10.129,23                | 10.129,23                  |
| COMPOSIÇÃO | 91275  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015                                                                                                   | H       |          | 0,70                     | 0,70                       |
| SINAPI-I   | 1442   | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP | UN      | 0,00007  | 10.129,23                | 10.129,23                  |
| COMPOSIÇÃO | 91276  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015                                                                                        | H       |          | 8,74                     | 8,74                       |
| SINAPI-I   | 4222   | GASOLINA COMUM                                                                                                                                                                                                                              | L       | 1,44     | 6,07                     | 6,07                       |
| COMPOSIÇÃO | 95241  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                                                           | M2      |          | 45,11                    | 46,55                      |
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       | 0,25     | 32,27                    | 35,03                      |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       | 0,09     | 28,02                    | 30,29                      |
| COMPOSIÇÃO | 94968  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                             | M3      | 0,07     | 493,34                   | 501,27                     |
| COMPOSIÇÃO | 94968  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                             | M3      |          | 493,34                   | 501,27                     |
| CDHU-I     | 503    | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                                                                                                               | M3      | 0,81     | 169,06                   | 169,06                     |
| SINAPI-I   | 1379   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                                                                          | KG      | 274,06   | 0,62                     | 0,62                       |
| CDHU-I     | 518    | Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)                                                                                                                                                                                                | M3      | 0,58     | 150,73                   | 150,73                     |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H       | 2,03     | 28,02                    | 30,29                      |
| COMPOSIÇÃO | 88377  | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                   | H       | 1,28     | 29,67                    | 32,27                      |
| COMPOSIÇÃO | 89225  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023                                                                                      | CHP     | 0,66     | 4,94                     | 4,94                       |

| FONTE      | CÓDIGO           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 89226            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023                                                                                 | CHI     | 0,62    | 1,58       | 1,58         |
| COMPOSIÇÃO | 88377            | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H       |         | 29,67      | 32,27        |
| SINAPI-I   | 37370            | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                       | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371            | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                        | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372            | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                            | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373            | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                            | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 37666            | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)                                                                                                                                                                              | H       | 1       | 21,92      | 24,52        |
| SINAPI-I   | 43464            | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                        | H       | 1       | 0,01       | 0,01         |
| SINAPI-I   | 43488            | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                | H       | 1       | 0,89       | 0,89         |
| COMPOSIÇÃO | 89225            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023                                                                                 | CHP     |         | 4,94       | 4,94         |
| SINAPI     | 89221            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023                                                                                | H       | 1       | 1,29       | 1,29         |
| SINAPI     | 89222            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023                                                                                      | H       | 1       | 0,29       | 0,29         |
| SINAPI     | 89223            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023                                                                                 | H       | 1       | 1,41       | 1,41         |
| SINAPI     | 89224            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023                                                                      | H       | 1       | 1,95       | 1,95         |
| COMPOSIÇÃO | 89226            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023                                                                                 | CHI     |         | 1,58       | 1,58         |
| SINAPI     | 89221            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023                                                                                | H       | 1       | 1,29       | 1,29         |
| SINAPI     | 89222            | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023                                                                                      | H       | 1       | 0,29       | 0,29         |
| COMPOSIÇÃO | C001             | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR,PEDRA BRITADA 1 ,ESPESSURA = 10 CM                                                                                                                                                                        | M3      |         | 213,38     | 217,00       |
| CDHU-I     | B.05.000.020 518 | Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)                                                                                                                                                                                           | M3      | 1,13    | 150,73     | 150,73       |
| COMPOSIÇÃO | 88309            | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 1,03    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 0,34    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 91277            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                              | CHP     | 0,03    | 10,08      | 10,08        |
| COMPOSIÇÃO | 91278            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                              | CHI     | 0,03    | 0,64       | 0,64         |
| COMPOSIÇÃO | 91278            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                              | CHI     |         | 0,64       | 0,64         |
| COMPOSIÇÃO | 91273            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015                                                                                             | H       | 1       | 0,50       | 0,50         |
| COMPOSIÇÃO | 91274            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015                                                                                                   | H       | 1       | 0,14       | 0,14         |
| COMPOSIÇÃO | C002             | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR,PEDRA BRITADA 0 ,ESPESSURA = 5 CM                                                                                                                                                                         | M3      |         | 254,32     | 258,58       |
| CDHU-I     | B.05.000.020 522 | Pedrisco                                                                                                                                                                                                                               | M3      | 1,13    | 180,30     | 180,30       |
| COMPOSIÇÃO | 88309            | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 1,22    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 0,39    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 91277            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                              | CHP     | 0,03    | 10,08      | 10,08        |
| COMPOSIÇÃO | 91278            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                              | CHI     | 0,03    | 0,64       | 0,64         |
| COMPOSIÇÃO | C003             | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR,PÓ DE BRITA ,ESPESSURA = 5 CM                                                                                                                                                                             | M3      |         | 254,32     | 258,58       |
| CDHU-I     | B.05.000.020 522 | Pedrisco                                                                                                                                                                                                                               | M3      | 1,13    | 180,30     | 180,30       |
| COMPOSIÇÃO | 88309            | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 1,22    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 0,39    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 91277            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                              | CHP     | 0,03    | 10,08      | 10,08        |
| COMPOSIÇÃO | 91278            | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                              | CHI     | 0,03    | 0,64       | 0,64         |
| COMPOSIÇÃO | C004             | GRAMA SINTÉTICA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO COM ALTURA MINIMA DE 50 MM,INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM,FRETE,GRANULO DE PNEU,MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO,DEMARCAÇÃO EM GAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA,PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS | M2      |         | 206,07     | 206,07       |
| COTAÇÃO    | I9149            | GRAMA SINTÉTICA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO COM ALTURA MINIMA DE 50 MM,INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM,FRETE,GRANULO DE PNEU,MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO,DEMARCAÇÃO EM GAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA,PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS | M2      | 1,05    | 196,26     | 196,26       |
| COMPOSIÇÃO | C008             | EXECUÇÃO DE PASSEIO ( CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO,CO CONCRETO MOLDADO IN LICO FEITO EM OBRA,ACABAMENTO CONVENCIONAL ,ESPESSURA 6 CM                                                                                                   | M2      |         | 54,24      | 56,20        |
| COMPOSIÇÃO | 88309            | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 0,15    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 0,25    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88262            | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                      | H       | 0,1     | 32,05      | 34,81        |
| SINAPI-I   | 4517             | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                                                | M       | 0,45    | 2,85       | 2,85         |
| SINAPI-I   | 5068             | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)                                                                                                                                                                                        | KG      | 0,024   | 12,20      | 12,20        |

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                           | M3      | 0,07    | 537,70     | 547,60       |
| COMPOSIÇÃO | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H       |         | 32,05      | 34,81        |
| SINAPI-I   | 1213   | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)                                                                                                                     | H       | 1       | 23,33      | 26,09        |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                  | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                   | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                       | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                       | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43459  | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                  | H       | 1       | 0,44       | 0,44         |
| SINAPI-I   | 43483  | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                          | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| COMPOSIÇÃO | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                           | M3      |         | 537,70     | 547,60       |
| CDHU-I     | 503    | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                                     | M3      | 0,76    | 169,06     | 169,06       |
| SINAPI-I   | 1379   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                | KG      | 322,98  | 0,62       | 0,62         |
| CDHU-I     | 518    | Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)                                                                                                                      | M3      | 0,59    | 150,73     | 150,73       |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | H       | 2,53    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88377  | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | H       | 1,6     | 29,67      | 32,27        |
| COMPOSIÇÃO | 88830  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023            | H       | 0,83    | 1,69       | 1,69         |
| COMPOSIÇÃO | 88831  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023            | H       | 0,78    | 0,38       | 0,38         |
| COMPOSIÇÃO | 88830  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023            | H       |         | 1,69       | 1,69         |
| SINAPI     | 88826  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023           | H       | 1       | 0,31       | 0,31         |
| SINAPI     | 88827  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023                 | H       | 1       | 0,07       | 0,07         |
| SINAPI     | 88828  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023            | H       | 1       | 0,34       | 0,34         |
| SINAPI     | 88829  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | H       | 1       | 0,97       | 0,97         |
| COMPOSIÇÃO | 88831  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023            | H       |         | 0,38       | 0,38         |
| SINAPI     | 88826  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023           | H       | 1       | 0,31       | 0,31         |
| SINAPI     | 88827  | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023                 | H       | 1       | 0,07       | 0,07         |
| COMPOSIÇÃO | 96542  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                       | M2      |         | 104,25     | 111,07       |
| SINAPI-I   | 1358   | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM                                        | M2      | 0,32    | 37,96      | 37,96        |
| SINAPI-I   | 2692   | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA                                                                                   | L       | 0,01    | 6,59       | 6,59         |
| SINAPI-I   | 4491   | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                         | M       | 1,22    | 8,14       | 8,14         |
| SINAPI-I   | 4517   | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                           | M       | 0,72    | 2,85       | 2,85         |
| SINAPI-I   | 5073   | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)                                                                                                               | KG      | 0,01    | 12,44      | 12,44        |
| SINAPI-I   | 20247  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)                                                                                                               | KG      | 0,01    | 13,51      | 13,51        |
| SINAPI-I   | 40304  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                         | KG      | 0,015   | 15,06      | 15,06        |
| COMPOSIÇÃO | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                               | H       | 0,73    | 30,07      | 32,59        |
| COMPOSIÇÃO | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H       | 1,72    | 32,05      | 34,81        |
| SINAPI     | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                   | CHP     | 0,014   | 35,24      | 38,35        |
| SINAPI     | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                   | CHI     | 0,06    | 34,11      | 37,22        |
| COMPOSIÇÃO | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                               | H       |         | 30,07      | 32,59        |
| SINAPI-I   | 6117   | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)                                                                                                                                    | H       | 1       | 21,35      | 23,87        |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                  | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                   | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                       | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                       | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43459  | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                  | H       | 1       | 0,44       | 0,44         |
| SINAPI-I   | 43483  | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                          | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| COMPOSIÇÃO | 96543  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                              | KG      |         | 21,13      | 22,27        |
| SINAPI-I   | 39017  | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM                                              | UN      | 1,14    | 0,22       | 0,22         |
| SINAPI-I   | 43132  | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                                                                | KG      | 0,025   | 21,66      | 21,66        |
| COMPOSIÇÃO | 88238  | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 0,1     | 30,29      | 32,81        |
| COMPOSIÇÃO | 88245  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                               | H       | 0,25    | 32,27      | 35,03        |
| SINAPI     | 92800  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022                                                                                                        | KG      | 1       | 9,26       | 9,45         |
| COMPOSIÇÃO | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                              | KG      |         | 16,26      | 16,88        |

| FONTE      | CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UNIDADE | COEFIC.   | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|--------------|
| SINAPI-I   | 39017               | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM                                   | UN      | 0,64      | 0,22       | 0,22         |
| SINAPI-I   | 43132               | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                                                     | KG      | 0,03      | 21,66      | 21,66        |
| COMPOSIÇÃO | 88238               | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                        | H       | 0,06      | 30,29      | 32,81        |
| COMPOSIÇÃO | 88245               | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    | H       | 0,15      | 32,27      | 35,03        |
| SINAPI     | 92802               | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022                                                                                             | KG      | 1,0000000 | 8,83       | 8,89         |
| COMPOSIÇÃO | 96555               | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                  | M3      |           | 794,90     | 817,05       |
| COMPOSIÇÃO | 88309               | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 2,43      | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 2,88      | 28,02      | 30,29        |
| SINAPI     | 90586               | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                                     | CHP     | 0,34      | 1,28       | 1,28         |
| SINAPI     | 90587               | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015                                     | CHI     | 1,01      | 0,54       | 0,54         |
| COMPOSIÇÃO | 94972               | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021              | M3      | 1,16      | 547,27     | 554,94       |
| COMPOSIÇÃO | C007                | ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"                                                           | M       |           | 197,53     | 203,91       |
| COMPOSIÇÃO | 88309               | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 1,1       | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 1,33      | 28,02      | 30,29        |
| SINAPI-I   | 7696                | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = 3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)                                                       | M       | 1,4       | 74,33      | 74,33        |
| COMPOSIÇÃO | 94970               | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                | M3      | 0,04      | 518,10     | 526,03       |
| COMPOSIÇÃO | 88238               | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                        | H       |           | 30,29      | 32,81        |
| SINAPI-I   | 6114                | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)                                                                                                                          | H       | 1         | 21,35      | 23,87        |
| SINAPI-I   | 37370               | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                       | H       | 1         | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371               | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                        | H       | 1         | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372               | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                            | H       | 1         | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373               | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                            | H       | 1         | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43465               | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                    | H       | 1         | 0,78       | 0,78         |
| SINAPI-I   | 43489               | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                            | H       | 1         | 1,31       | 1,31         |
| COMPOSIÇÃO | 88245               | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    | H       |           | 32,27      | 35,03        |
| SINAPI-I   | 378                 | ARMADOR (HORISTA)                                                                                                                                      | H       | 1         | 23,33      | 26,09        |
| SINAPI-I   | 37370               | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                       | H       | 1         | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371               | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                        | H       | 1         | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372               | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                            | H       | 1         | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373               | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                            | H       | 1         | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43465               | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                    | H       | 1         | 0,78       | 0,78         |
| SINAPI-I   | 43489               | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                            | H       | 1         | 1,31       | 1,31         |
| COMPOSIÇÃO | 94972               | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021              | M3      |           | 547,27     | 554,94       |
| CDHU-I     | B.04.000.020<br>503 | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                          | M3      | 0,71      | 169,06     | 169,06       |
| SINAPI-I   | 1379                | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                     | KG      | 391,16    | 0,62       | 0,62         |
| CDHU-I     | B.05.000.020<br>518 | Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)                                                                                                           | M3      | 0,59      | 150,73     | 150,73       |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 1,96      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88377               | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | H       | 1,24      | 29,67      | 32,27        |
| SINAPI     | 89225               | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP     | 0,64      | 4,94       | 4,94         |
| SINAPI     | 89226               | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI     | 0,6       | 1,58       | 1,58         |
| COMPOSIÇÃO | 94970               | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                | M3      |           | 518,10     | 526,03       |
| CDHU-I     | B.04.000.020<br>503 | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                          | M3      | 0,76      | 169,06     | 169,06       |
| SINAPI-I   | 1379                | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                     | KG      | 325,19    | 0,62       | 0,62         |
| CDHU-I     | B.05.000.020<br>518 | Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)                                                                                                           | M3      | 0,59      | 150,73     | 150,73       |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 2,03      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88377               | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | H       | 1,28      | 29,67      | 32,27        |
| COMPOSIÇÃO | 89225               | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP     | 0,66      | 4,94       | 4,94         |
| COMPOSIÇÃO | 89226               | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHI     | 0,62      | 1,58       | 1,58         |
| COMPOSIÇÃO | 88878               | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022          | M2      |           | 5,71       | 6,07         |
| SINAPI     | 87377               | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                 | M3      | 0,004     | 656,15     | 681,72       |
| COMPOSIÇÃO | 88309               | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 0,07      | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 0,03      | 28,02      | 30,29        |

| FONTE      | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 87530    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                 | M2      |         | 51,21      | 53,89        |
| COMPOSIÇÃO | 87369    | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                | M3      | 0,04    | 782,25     | 807,44       |
| COMPOSIÇÃO | 88309    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 0,47    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 0,17    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 87369    | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                | M3      |         | 782,25     | 807,44       |
| CDHU-I     | 503      | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                                                                                 | M3      | 1,14    | 169,06     | 169,06       |
| SINAPI-I   | 1106     | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS                                                                                                                                                                            | KG      | 171,13  | 0,93       | 0,93         |
| SINAPI-I   | 1379     | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                                            | KG      | 192,52  | 0,62       | 0,62         |
| COMPOSIÇÃO | 88316    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 11,1    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 104462   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                         | M2      |         | 11,84      | 12,39        |
| SINAPI-I   | 35692    | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA                                                                                                                                                                     | L       | 0,24    | 20,81      | 20,81        |
| COMPOSIÇÃO | 88310    | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            | H       | 0,16    | 34,08      | 36,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88316    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 0,05    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88310    | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            | H       |         | 34,08      | 36,84        |
| SINAPI-I   | 4783     | PINTOR (HORISTA)                                                                                                                                                                                              | H       | 1       | 23,33      | 26,09        |
| SINAPI-I   | 37370    | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                              | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371    | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                               | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372    | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                   | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373    | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                   | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43466    | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                             | H       | 1       | 2,05       | 2,05         |
| SINAPI-I   | 43490    | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                     | H       | 1       | 1,85       | 1,85         |
| COMPOSIÇÃO | 100750   | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                           | M2      |         | 24,00      | 25,88        |
| SINAPI-I   | 5318     | DILUENTE AGUARRAS                                                                                                                                                                                             | L       | 0,012   | 22,60      | 22,60        |
| SINAPI-I   | 7288     | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO                                                                                                                                                                         | L       | 0,012   | 46,87      | 46,87        |
| COMPOSIÇÃO | 88310    | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            | H       | 0,68    | 34,08      | 36,84        |
| COMPOSIÇÃO | C005     | CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" ,PINTUR EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN      |         | 10.390,17  | 10.420,95    |
| COMPOSIÇÃO | 88309    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 8,75    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 2,92    | 28,02      | 30,29        |
| COTAÇÃO    | 1928     | REDE OFICIAL ARA FUTEBOL CAMPO,NYLON 3 MM,MALHA 16,DIMENSÕES 7,5 X 5 M                                                                                                                                        | PAR     | 1       | 1.026,00   | 1.026,00     |
| COTAÇÃO    | 244      | TRAVES PARA FUTEBOL CAMPO COM TUBO DE 4 "                                                                                                                                                                     | PAR     | 1       | 9.000,00   | 9.000,00     |
| COMPOSIÇÃO | 94994    | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                     | M2      |         | 98,86      | 101,46       |
| SINAPI-I   | 2692     | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA                                                                                                                               | L       | 0,002   | 6,59       | 6,59         |
| SINAPI-I   | 4509     | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                        | M       | 0,25    | 4,13       | 4,13         |
| SINAPI-I   | 4517     | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                       | M       | 0,2     | 2,85       | 2,85         |
| SINAPI-I   | 5068     | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)                                                                                                                                                               | KG      | 0,024   | 12,20      | 12,20        |
| SINAPI-I   | 7156     | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM                                                                      | M2      | 1,08    | 22,17      | 22,17        |
| COMPOSIÇÃO | 88262    | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 0,13    | 32,05      | 34,81        |
| COMPOSIÇÃO | 88309    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 0,19    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 0,32    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 94964    | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                       | M3      | 0,1     | 537,70     | 547,60       |
| COMPOSIÇÃO | C006     | TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL,COM AROS,REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO E INSTALAÇÃO                                                                                                            | UN      |         | 6.633,71   | 6.951,58     |
| EDIF       | 17003063 | TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON                                                                                                                                          | UN      | 1       | 6.633,71   | 6.951,58     |
| COMPOSIÇÃO | 97064    | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017                                                                                                                | M       |         | 13,62      | 14,77        |
| COMPOSIÇÃO | 88278    | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                    | H       | 0,3     | 30,14      | 32,78        |
| COMPOSIÇÃO | 88316    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 0,06    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 100251   | TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019                                   | M X KM  | 0,17    | 17,09      | 18,47        |
| COMPOSIÇÃO | 88278    | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                    | H       |         | 30,14      | 32,78        |
| SINAPI-I   | 37370    | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                              | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371    | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                               | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372    | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                   | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373    | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                   | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43464    | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                               | H       | 1       | 0,01       | 0,01         |
| SINAPI-I   | 43488    | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                       | H       | 1       | 0,89       | 0,89         |
| SINAPI-I   | 44497    | MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA                                                                                                                                                                      | H       | 1       | 22,39      | 25,03        |

| FONTE      | CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | COEFIC.   | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 100251              | TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019                                                             | M X KM  |           | 17,09      | 18,47        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,61      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 101735              | PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                                                         | M2      |           | 421,50     | 424,27       |
| CDHU-I     | B.04.000.020<br>503 | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                                                                                                           | M3      | 0,0016000 | 169,06     | 169,06       |
| SINAPI-I   | 1379                | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                                                                      | KG      | 5,93      | 0,62       | 0,62         |
| SINAPI-I   | 4794                | PISO DE BORRACHA ESPORTIVO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO                                                                                                                                                       | M2      | 1,06      | 354,94     | 354,94       |
| SINAPI-I   | 44396               | COLA BRANCA BASE PVA                                                                                                                                                                                                                    | KG      | 0,18      | 46,96      | 46,96        |
| COMPOSIÇÃO | 88309               | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,75      | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,31      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 102494              | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                           | M2      |           | 75,37      | 76,41        |
| SINAPI-I   | 5330                | DILUENTE EPOXI                                                                                                                                                                                                                          | L       | 0,06      | 51,51      | 51,51        |
| SINAPI-I   | 7304                | TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA                                                                                                                                                                                                   | L       | 0,32      | 95,40      | 95,40        |
| SINAPI-I   | 12815               | FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M                                                                                                                                                                                                       | UN      | 0,01      | 14,35      | 14,35        |
| SINAPI-I   | 44072               | PRIMER EPOXI / EPOXIDICO                                                                                                                                                                                                                | L       | 0,2       | 143,64     | 143,64       |
| COMPOSIÇÃO | 88310               | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                      | H       | 0,28      | 34,08      | 36,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,12      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 102506              | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                   | M2      |           | 11,36      | 12,25        |
| SINAPI-I   | 5330                | DILUENTE EPOXI                                                                                                                                                                                                                          | L       | 0,003     | 51,51      | 51,51        |
| SINAPI-I   | 7304                | TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA                                                                                                                                                                                                   | L       | 0,002     | 95,40      | 95,40        |
| SINAPI-I   | 12815               | FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M                                                                                                                                                                                                       | UN      | 0,004     | 14,35      | 14,35        |
| COMPOSIÇÃO | 88310               | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                      | H       | 0,24      | 34,08      | 36,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,1000000 | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 94279               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | M       |           | 84,21      | 90,98        |
| SINAPI-I   | 3322                | GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO                                                                                                                                                                     | M2      | 0,007     | 17,90      | 17,90        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 2,58      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88441               | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                  | H       | 0,19      | 29,48      | 31,91        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,19      | 28,02      | 30,29        |
| SINAPI     | 88629               | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                                                                                                              | M3      | 0,0014    | 633,93     | 653,82       |
| COMPOSIÇÃO | 103946              | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                                                                           | M2      |           | 23,55      | 24,01        |
| SINAPI-I   | 3322                | GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO                                                                                                                                                                     | M2      | 1         | 17,90      | 17,90        |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,16      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88441               | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                  | H       | 0,04      | 29,48      | 31,91        |
| COMPOSIÇÃO | 88441               | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                  | H       |           | 29,48      | 31,91        |
| SINAPI-I   | 37370               | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                        | H       | 1         | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371               | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                         | H       | 1         | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372               | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                             | H       | 1         | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373               | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                             | H       | 1         | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43465               | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                     | H       | 1         | 0,78       | 0,78         |
| SINAPI-I   | 43489               | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                             | H       | 1         | 1,31       | 1,31         |
| SINAPI-I   | 44503               | JARDINEIRO (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                    | H       | 1         | 20,54      | 22,97        |
| COMPOSIÇÃO | 103315              | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021                                                                                                        | M2      |           | 287,56     | 290,07       |
| CDHU-I     | B.05.000.020<br>518 | Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)                                                                                                                                                                                            | M3      | 0,0023    | 150,73     | 150,73       |
| SINAPI-I   | 20204               | PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                                                                                                                        | M       | 0,65      | 91,67      | 91,67        |
| SINAPI-I   | 20211               | VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                                                                                                                              | M       | 2,73      | 38,38      | 38,38        |
| SINAPI-I   | 35275               | PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                       | M       | 0,69      | 121,18     | 121,18       |
| SINAPI-I   | 39027               | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)                                                                                                                                                                                      | KG      | 0,03      | 12,19      | 12,19        |
| COMPOSIÇÃO | 88239               | AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                     | H       | 0,42      | 30,07      | 32,59        |
| COMPOSIÇÃO | 88262               | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                       | H       | 0,42      | 32,05      | 34,81        |
| COMPOSIÇÃO | 102486              | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                | M3      | 0,02      | 641,37     | 655,51       |
| COMPOSIÇÃO | 102486              | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                | M3      |           | 641,37     | 655,51       |
| CDHU-I     | B.04.000.020<br>503 | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                                                                                                           | M3      | 0,83      | 169,06     | 169,06       |
| SINAPI-I   | 1379                | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                                                                      | KG      | 283,31    | 0,62       | 0,62         |
| SINAPI-I   | 4734                | SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)                                                                                                                                                          | M3      | 0,59      | 255,68     | 255,68       |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 6,23      | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 98509               | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018                                                                                                                                                                                            | UN      |           | 47,38      | 47,65        |

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI-I   | 365    | MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM                                                                                                                                                   | UN      | 1       | 44,00      | 44,00        |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                  | H       | 0,1     | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88441  | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | H       | 0,02    | 29,48      | 31,91        |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | 98510  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                                                                                                                                   | UN      |         | 78,29      | 80,38        |
| SINAPI-I   | 358    | MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *1* M                                                                                                                                 | UN      | 1       | 52,52      | 52,52        |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                  | H       | 0,72    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88441  | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | H       | 0,19    | 29,48      | 31,91        |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | 98511  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018                                                                                                                                | UN      |         | 144,68     | 147,67       |
| SINAPI-I   | 359    | MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *2* M                                                                                                                                 | UN      | 1       | 107,88     | 107,88       |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                  | H       | 1,04    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 88441  | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                | H       | 0,26    | 29,48      | 31,91        |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | C011   | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL,PVC,DN 32 MM(1 ") APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                | M       |         | 33,88      | 35,99        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,2     | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,2     | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 2685   | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA                                                                                                                                                                                     | M       | 1,05    | 6,73       | 6,73         |
| COMPOSIÇÃO | 91170  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M       | 1       | 12,02      | 12,81        |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       |         | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                       | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                      | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 2436   | ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                 | H       | 1,15    | 30,23      | 33,80        |
| SINAPI-I   | 43460  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                | H       | 1       | 0,86       | 0,86         |
| SINAPI-I   | 43484  | EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                        | H       | 1       | 1,26       | 1,26         |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       |         | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 247    | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                                                                                     | H       | 1       | 21,35      | 23,87        |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                      | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                       | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43460  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                | H       | 1       | 0,86       | 0,86         |
| SINAPI-I   | 43484  | EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                        | H       | 1       | 1,26       | 1,26         |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | 91170  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M       |         | 12,02      | 12,81        |
| SINAPI-I   | 392    | ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO                                                                                                                                              | UN      | 1,79    | 1,75       | 1,75         |
| COMPOSIÇÃO | 88248  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H       | 0,05    | 29,64      | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       | 0,21    | 35,30      | 38,50        |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | 88248  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H       |         | 29,64      | 32,16        |
| SINAPI-I   | 246    | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)                                                                                                                                                                                | H       | 1       | 21,35      | 23,87        |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                      | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                       | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43461  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                  | H       | 1       | 0,31       | 0,31         |
| SINAPI-I   | 43485  | EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                          | H       | 1       | 1,13       | 1,13         |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H       |         | 35,30      | 38,50        |
| SINAPI-I   | 2696   | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)                                                                                                                                                                                            | H       | 1       | 27,01      | 30,21        |
| SINAPI-I   | 37370  | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                      | H       | 1       | 4,33       | 4,33         |
| SINAPI-I   | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                       | H       | 1       | 1,01       | 1,01         |
| SINAPI-I   | 37372  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 1,43       | 1,43         |
| SINAPI-I   | 37373  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                           | H       | 1       | 0,08       | 0,08         |
| SINAPI-I   | 43461  | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                  | H       | 1       | 0,31       | 0,31         |
| SINAPI-I   | 43485  | EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                          | H       | 1       | 1,13       | 1,13         |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | C012   | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO,PEAD,DN 50 ( 1 1/2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                 | M       |         | 9,18       | 9,59         |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,06    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,06    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 39246  | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)                                                                              | M       | 1,1     | 4,32       | 4,32         |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |            |              |
| COMPOSIÇÃO | C013   | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO,PEAD,DN 63 ( 2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                     | M       |         | 13,47      | 14,07        |

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,09    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,09    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 2446   | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)                                                                                  | M       | 1,1     | 6,20       | 6,20         |
| COMPOSIÇÃO | C014   | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL,PVC,DN 50 MM(2 ") APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                | M       |         | 30,39      | 31,31        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,02    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,02    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 2681   | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA                                                                                                                                                                                     | M       | 1,05    | 16,10      | 16,10        |
| COMPOSIÇÃO | 91170  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M       | 1       | 12,02      | 12,81        |
| COMPOSIÇÃO | CA015  | CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ,ROSCAVEL DN 32 MM( 1")FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                             | UN      |         | 27,73      | 29,91        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,33    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,33    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 1884   | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO                                                                                                                                                                 | UN      | 1       | 3,30       | 3,30         |
| COMPOSIÇÃO | C016   | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                 | M       |         | 8,14       | 8,41         |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,04    | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,04    | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 21127  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                | UN      | 0,009   | 7,89       | 7,89         |
| SINAPI-I   | 1021   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2                                                                             | M       | 1,24    | 4,13       | 4,13         |
| COMPOSIÇÃO | C018   | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                    | M       |         | 11,21      | 11,55        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,05    | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,05    | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 21127  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                | UN      | 0,01    | 7,89       | 7,89         |
| SINAPI-I   | 994    | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2                                                                             | M       | 1,24    | 6,01       | 6,01         |
| COMPOSIÇÃO | C019   | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                   | M       |         | 17,46      | 17,91        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,07    | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,07    | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 21127  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                | UN      | 0,01    | 7,89       | 7,89         |
| SINAPI-I   | 1020   | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2                                                                            | M       | 1,24    | 9,85       | 9,85         |
| COMPOSIÇÃO | C020   | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16MM2,ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                   | M       |         | 27,65      | 28,38        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,11    | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,11    | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 21127  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                | UN      | 0,01    | 7,89       | 7,89         |
| SINAPI-I   | 995    | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2                                                                            | M       | 1,24    | 15,68      | 15,68        |
| COMPOSIÇÃO | C021   | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM( 1") APARENTE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                   | UN      |         | 42,51      | 44,62        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,32    | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,32    | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 11950  | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                                                                                               | UN      | 2       | 0,10       | 0,10         |
| SINAPI-I   | 2560   | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA                                                                                                                                                          | UN      | 1       | 18,62      | 18,62        |
| COMPOSIÇÃO | C022   | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM( 1") APARENTE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                   | UN      |         | 39,70      | 41,42        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,26    | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,26    | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 11950  | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                                                                                               | UN      | 2       | 0,10       | 0,10         |
| SINAPI-I   | 2590   | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA                                                                                                                                                          | UN      | 1       | 20,26      | 20,26        |
| COMPOSIÇÃO | C023   | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM( 1") APARENTE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                   | UN      |         | 80,55      | 83,60        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,46    | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 0,46    | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 11950  | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                                                                                               | UN      | 2       | 0,10       | 0,10         |
| SINAPI-I   | 2586   | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA                                                                                                                                                          | UN      | 2       | 23,15      | 23,15        |
| COMPOSIÇÃO | C024   | ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA,AEREA,TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR,CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70 A ( NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)                                                                                             | UN      |         | 4.333,67   | 4.436,41     |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                 | H       | 1,94    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   | H       | 0,21    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 11864  | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2                                                                                                                                                           | UN      | 3       | 33,15      | 33,15        |
| COMPOSIÇÃO | CA-004 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO,CONEXÃO ROSQUEADA,DIAMETRO NOMINAL DN 2"( 50 MM),APARENTE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                     | M       | 3       | 131,86     | 136,21       |

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI-I   | 39809  | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)                                                                                                                                 | UN      | 1       | 177,45     | 177,45       |
| COMPOSIÇÃO | CA-004 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DIÂMETRO NOMINAL DN 2" ( 50 MM), APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                    | M       | 3       | 131,86     | 136,21       |
| COMPOSIÇÃO | CA-005 | NIPLE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 50 MM ( 2 ") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                   | UN      | 2       | 85,25      | 89,56        |
| COMPOSIÇÃO | CA002  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN ,CORRENTE NOMINAL DE 70 A ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                          | UN      | 1       | 63,59      | 66,31        |
| COMPOSIÇÃO | CA-006 | JOELHO 90 GRAUS ,EM FERRO GLVANIZADO ,CONEXÃO ROSQUEADA DN 50 MM( 2 ") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                          | UN      | 1       | 124,32     | 130,75       |
| COMPOSIÇÃO | 103325 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                                  | M2      | 3,48    | 82,29      | 85,90        |
| COMPOSIÇÃO | 87878  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                             | M2      | 6,96    | 29,33      | 30,61        |
| COMPOSIÇÃO | 87530  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                                            | M2      | 6,96    | 51,21      | 53,89        |
| COMPOSIÇÃO | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                     | M2      | 6,96    | 11,84      | 12,39        |
| COMPOSIÇÃO | 97734  | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018                                                                                                                                          | M3      | 0,03    | 3.365,15   | 3.573,86     |
| COMPOSIÇÃO | CA-007 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO XLPE, 25 MM2 ,0,6/1,0 KV PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                     | M       | 15      | 119,05     | 119,06       |
| COMPOSIÇÃO | CA-004 | ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DIÂMETRO NOMINAL DN 2" ( 50 MM), APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                    | M       |         | 131,86     | 136,21       |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                                     | H       | 0,48    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                       | H       | 0,48    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 7696   | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)                                                                                                                                                         | M       | 1,04    | 74,33      | 74,33        |
| COMPOSIÇÃO | 91171  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M       | 1       | 19,02      | 20,19        |
| COMPOSIÇÃO | 91171  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS | M       |         | 19,02      | 20,19        |
| SINAPI-I   | 394    | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                | UN      | 1,67    | 3,60       | 3,60         |
| COMPOSIÇÃO | 88248  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                  | H       | 0,07    | 29,64      | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              | H       | 0,31    | 35,30      | 38,50        |
| COMPOSIÇÃO | CA-005 | NIPLE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 50 MM ( 2 ") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                   | UN      |         | 85,25      | 89,56        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                                     | H       | 0,65    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                       | H       | 0,65    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 4181   | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"                                                                                                                                                                                                          | UN      | 1       | 36,64      | 36,64        |
| SINAPI-I   | 7307   | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)                                                                                                                                                                                                         | L       | 0,01    | 49,88      | 49,88        |
| COMPOSIÇÃO | CA002  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN ,CORRENTE NOMINAL DE 70 A ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                          | UN      |         | 63,59      | 66,31        |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                                     | H       | 0,41    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                       | H       | 0,41    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 1575   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6                                                                                                                                             | UN      | 3       | 2,05       | 2,05         |
| COTAÇÃO    | 12480  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN ,CORRENTE NOMINAL DE 70 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                          | UN      | 1       | 27,09      | 27,09        |
| COMPOSIÇÃO | CA-006 | JOELHO 90 GRAUS ,EM FERRO GLVANIZADO ,CONEXÃO ROSQUEADA DN 50 MM( 2 ") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                          | UN      |         | 124,32     | 130,75       |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                                                                     | H       | 0,97    | 43,73      | 47,84        |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                       | H       | 0,97    | 30,32      | 32,84        |
| SINAPI-I   | 3471   | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"                                                                                                                                                                                              | UN      | 1       | 52,01      | 52,01        |
| SINAPI-I   | 7307   | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)                                                                                                                                                                                                         | L       | 0,01    | 49,88      | 49,88        |
| COMPOSIÇÃO | 103325 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                                  | M2      |         | 82,29      | 85,90        |
| SINAPI-I   | 34547  | TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM                                                                                                                                  | M       | 0,42    | 3,10       | 3,10         |
| SINAPI-I   | 37395  | PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)                                                                                                                                                                                                          | CENTO   | 0,01    | 44,82      | 44,82        |
| SINAPI-I   | 37593  | BLOCO CERAMICO / TUBO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FURAS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)                                                                                                                                                  | UN      | 13,6    | 2,49       | 2,49         |
| SINAPI     | 87369  | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                                                            | M3      | 0,01    | 690,87     | 716,62       |
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                      | H       | 0,86    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                     | H       | 0,43    | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 87878  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                                             | M2      |         | 29,33      | 30,61        |
| SINAPI     | 87377  | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                                                                                                    | M3      | 0,04    | 656,15     | 681,72       |
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                      | H       | 0,07    | 32,27      | 35,03        |

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|--------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 0,03    | 28,02      | 30,29        |

|            |        |                                                                                       |    |      |       |       |
|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|-------|
| COMPOSIÇÃO | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 |      | 11,84 | 12,39 |
| SINAPI-I   | 35692  | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA                                             | L  | 0,24 | 20,81 | 20,81 |
| COMPOSIÇÃO | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | H  | 0,16 | 34,08 | 36,84 |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | H  | 0,05 | 28,02 | 30,29 |

|            |       |                                                                                                                                           |     |            |          |          |
|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------|----------|
| COMPOSIÇÃO | 97734 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018                          | M3  |            | 3.365,15 | 3.573,86 |
| SINAPI-I   | 1358  | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM                | M2  | 1,94       | 37,96    | 37,96    |
| SINAPI-I   | 2692  | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA                                                           | L   | 0,08       | 6,59     | 6,59     |
| SINAPI-I   | 4517  | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                   | M   | 5,63       | 2,85     | 2,85     |
| SINAPI-I   | 20247 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)                                                                                       | KG  | 0,44       | 13,51    | 13,51    |
| COMPOSIÇÃO | 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H   | 1,19       | 30,07    | 32,59    |
| COMPOSIÇÃO | 88261 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | H   | 5,96       | 32,05    | 34,81    |
| COMPOSIÇÃO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                      | H   | 31,55      | 32,27    | 35,03    |
| COMPOSIÇÃO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                      | H   | 31,55      | 28,02    | 30,29    |
| SINAPI     | 90586 | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                        | CHP | 6,64       | 1,28     | 1,28     |
| SINAPI     | 90587 | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015                        | CHI | 18,24      | 0,54     | 0,54     |
| SINAPI     | 91692 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                           | CHP | 0,4877000  | 35,24    | 38,35    |
| SINAPI     | 91693 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                           | CHI | 0,7043000  | 34,11    | 37,22    |
| SINAPI     | 92767 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                        | KG  | 27,8988000 | 15,68    | 16,31    |
| COMPOSIÇÃO | 94971 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3  | 1,2000000  | 535,92   | 543,66   |
|            |       |                                                                                                                                           |     |            | 0,00     | 0,00     |

|            |       |                                                                                                  |   |           |       |       |
|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-------|-------|
| COMPOSIÇÃO | 88261 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | H |           | 32,05 | 34,81 |
| SINAPI-I   | 1214  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)                                                              | H | 1,0000000 | 23,33 | 26,09 |
| SINAPI-I   | 37370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | H | 1,0000000 | 4,33  | 4,33  |
| SINAPI-I   | 37371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | H | 1,0000000 | 1,01  | 1,01  |
| SINAPI-I   | 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | H | 1,0000000 | 1,43  | 1,43  |
| SINAPI-I   | 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | H | 1,0000000 | 0,08  | 0,08  |
| SINAPI-I   | 43459 | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,44  | 0,44  |
| SINAPI-I   | 43483 | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | H | 1,0000000 | 1,43  | 1,43  |

|            |                     |                                                                                                                                                        |     |                         |        |        |
|------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | 94971               | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021              | M3  |                         | 535,92 | 543,66 |
| CDHU-I     | B.04.000.020<br>503 | Areia média lavada (a granel caçamba fechada)                                                                                                          | M3  | 0,7275000<br>364,943300 | 169,06 | 169,06 |
| SINAPI-I   | 1379                | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                     | KG  | 0                       | 0,62   | 0,62   |
| CDHU-I     | B.05.000.020<br>518 | Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)                                                                                                           | M3  | 0,5972000               | 150,73 | 150,73 |
| COMPOSIÇÃO | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H   | 1,9792000               | 28,02  | 30,29  |
| COMPOSIÇÃO | 88377               | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | H   | 1,2501000               | 29,67  | 32,27  |
| SINAPI     | 89225               | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHP | 0,6434000               | 4,94   | 4,94   |
| SINAPI     | 89226               | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHI | 0,6067000               | 1,58   | 1,58   |

|            |        |                                                                                                                                                            |   |        |        |        |
|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | CA-007 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO XLPE,25 MM2 ,0,6/1,0 KV PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO       | M |        | 119,05 | 119,06 |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                      | H | 0,0029 | 43,73  | 47,84  |
| SINAPI-I   | 996    | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 | M | 1,0401 | 24,32  | 24,32  |
| SINAPI-I   | 39263  | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2               | M | 1,0401 | 90,03  | 90,03  |

|            |       |                                                                                                                                                                |    |        |        |        |
|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | C025  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO,DE EMBUTIR,COM BARRAMENTO TRIFÁSICO,PARA 18 DISJUNTORES DIN 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO    | UN |        | 466,84 | 470,74 |
| COMPOSIÇÃO | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                            | H  | 0,5335 | 30,32  | 32,84  |
| COMPOSIÇÃO | CA001 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                          | H  | 0,5335 | 43,73  | 47,84  |
| SINAPI     | 87367 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | M3 | 0,0134 | 688,37 | 714,43 |
| SINAPI-I   | 13395 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A                                       | UN | 1      | 418,13 | 418,13 |

| FONTE             | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE   | COEFIC.   | DESONERADO    | NÃO DESONER.  |
|-------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|---------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>C026</b>   | <b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                            | <b>UN</b> |           | <b>12,96</b>  | <b>13,27</b>  |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 0,0476    | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | CA001         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                               | H         | 0,0476    | 43,73         | 47,84         |
| SINAPI-I          | 1570          | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                      | UN        | 1         | 1,03          | 1,03          |
| SINAPI-I          | 34653         | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A                                                                                                                                                 | UN        | 1         | 8,41          | 8,41          |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>C027</b>   | <b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                            | <b>UN</b> |           | <b>14,34</b>  | <b>14,78</b>  |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 0,0663    | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | CA001         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                               | H         | 0,0663    | 43,73         | 47,84         |
| SINAPI-I          | 1570          | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                      | UN        | 1         | 1,03          | 1,03          |
| SINAPI-I          | 34653         | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A                                                                                                                                                 | UN        | 1         | 8,41          | 8,41          |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>C028</b>   | <b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                             | <b>UN</b> |           | <b>84,10</b>  | <b>85,91</b>  |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 0,2734    | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | CA001         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                               | H         | 0,2734    | 43,73         | 47,84         |
| SINAPI-I          | 1573          | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                                        | UN        | 3         | 1,59          | 1,59          |
| SINAPI-I          | 34709         | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A                                                                                                                                                 | UN        | 1         | 59,10         | 59,10         |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>C029</b>   | <b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175V , TIPO AC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                         | <b>UN</b> |           | <b>312,77</b> | <b>332,66</b> |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 3         | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | CA001         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                               | H         | 3         | 43,73         | 47,84         |
| SINAPI-I          | 39467         | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)                                                                                                                     | UN        | 1         | 90,62         | 90,62         |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>C030</b>   | <b>CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2, NÃO ENTERRADA , COM ISOLADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                        | <b>M</b>  |           | <b>100,80</b> | <b>104,19</b> |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 0,3189    | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | CA001         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                               | H         | 0,3189    | 43,73         | 47,84         |
| COMPOSIÇÃO        | 98463         | SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                 | UN        | 0,6667    | 31,66         | 33,56         |
| SINAPI-I          | 867           | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                                   | M         | 1,05      | 53,43         | 53,43         |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>98463</b>  | <b>SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023</b>                                                                                          | <b>UN</b> |           | <b>31,66</b>  | <b>33,56</b>  |
| SINAPI-I          | 7568          | BUCHA DE NYLON SEM ABA 510, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                                                                            | UN        | 1,0000000 | 0,30          | 0,30          |
| SINAPI-I          | 7572          | SUORTE ISOLADOR REFORCADO DIÂMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM | UN        | 1,0000000 | 8,36          | 8,36          |
| SINAPI-I          | 11267         |                                                                                                                                                                                                                     | UN        | 1,0000000 | 1,42          | 1,42          |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 0,3106000 | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                             | H         | 0,3106000 | 39,20         | 42,77         |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>88264</b>  | <b>ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                      | <b>H</b>  |           | <b>39,20</b>  | <b>42,77</b>  |
| SINAPI-I          | 2436          | ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                                                                               | H         | 1,0000000 | 30,23         | 33,80         |
| SINAPI-I          | 37370         | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                    | H         | 1,0000000 | 4,33          | 4,33          |
| SINAPI-I          | 37371         | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                     | H         | 1,0000000 | 1,01          | 1,01          |
| SINAPI-I          | 37372         | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                         | H         | 1,0000000 | 1,43          | 1,43          |
| SINAPI-I          | 37373         | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                         | H         | 1,0000000 | 0,08          | 0,08          |
| SINAPI-I          | 43460         | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                              | H         | 1,0000000 | 0,86          | 0,86          |
| SINAPI-I          | 43484         | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                      | H         | 1,0000000 | 1,26          | 1,26          |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>C031</b>   | <b>HASTE DE ATERRAMENTO DIMETRO 33/4 " COM 3M , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                                       | <b>UN</b> |           | <b>156,68</b> | <b>160,38</b> |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 0,3882    | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | CA001         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                                               | H         | 0,3882    | 43,73         | 47,84         |
| COMPOSIÇÃO        | 104749        | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                    | UN        | 1         | 23,72         | 24,85         |
| SINAPI-I          | 3378          | HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR                                                                                                | UN        | 1         | 104,22        | 104,22        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>104749</b> | <b>CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023</b>                                                             | <b>UN</b> |           | <b>23,72</b>  | <b>24,85</b>  |
| SINAPI-I          | 416           | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2                                                                                                                             | UN        | 1,0000000 | 10,78         | 10,78         |
| COMPOSIÇÃO        | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | H         | 0,1863000 | 30,32         | 32,84         |
| COMPOSIÇÃO        | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                             | H         | 0,1863000 | 39,20         | 42,77         |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>C032</b>   | <b>RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                        | <b>UN</b> |           | <b>26,09</b>  | <b>26,21</b>  |

| FONTE      | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                              | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|---------|------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 88247   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 0,0168  | 30,32      | 32,84        |
| COMPOSIÇÃO | CA001   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | H       | 0,0168  | 43,73      | 47,84        |
| SINAPI-I   | 21127   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UN      | 0,021   | 7,89       | 7,89         |
| COTAÇÃO    | COT-009 | RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W            | UN      | 1       | 24,70      | 24,70        |

|            |       |                                                                                                          |    |        |       |       |
|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|
| COMPOSIÇÃO | C033  | REFLETOR DE ALUMINIO DE SUPORTE E ALÇA,COM LAMPADA DE LED 100 W DE POTENCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UN |        | 81,37 | 83,14 |
| COMPOSIÇÃO | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                      | H  | 0,4165 | 30,32 | 32,84 |
| COMPOSIÇÃO | CA001 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                    | H  | 0,1735 | 43,73 | 47,84 |
| COTAÇÃO    | 13791 | REFLETOR DE ALUMINIO DE SUPORTE E ALÇA, COM LAMPADA DE LED 100 W DE POTENCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1      | 61,17 | 61,17 |

|            |        |                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |
|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| COMPOSIÇÃO | C034   | POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C14 COM 3 REFLETORES EM LED 200 W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                         | UN |        | 2.544,35 | 2.580,15 |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                      | H  | 1,5205 | 30,32    | 32,84    |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                    | H  | 2,2495 | 43,73    | 47,84    |
| SINAPI-I   | 420    | CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS                                                                         | UN | 2      | 27,20    | 27,20    |
| SINAPI-I   | 34519  | CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM                                                                                                                                | UN | 1      | 82,84    | 82,84    |
| SINAPI-I   | 12366  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14                                                                                 | UN | 1      | 1.057,15 | 1.057,15 |
| COMPOSIÇÃO | 100579 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 | UN | 1      | 606,46   | 625,47   |
| COMPOSIÇÃO | 100862 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                  | UN | 2      | 42,09    | 43,95    |
| SINAPI-I   | 441    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                  | UN | 4      | 11,87    | 11,87    |
| SINAPI-I   | 430    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                  | UN | 1      | 10,79    | 10,79    |
| SINAPI-I   | 442    | PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA                                                                                          | UN | 5      | 7,13     | 7,13     |
| COTAÇÃO    | 13524  | REFLETOR SLIM LED 200 W DE POTENCIA, BRANCO FRIO 6500 K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR                                                                                              | UN | 3      | 140,31   | 140,31   |

|            |        |                                                                                                                                                                                                                 |     |            |        |        |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | 100579 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019                        | UN  |            | 606,46 | 625,47 |
| SINAPI-I   | 863    | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                               | M   | 10,0000000 | 37,51  | 37,51  |
| SINAPI     | 5928   | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,0780000  | 283,43 | 286,96 |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H   | 1,3270000  | 30,32  | 32,84  |
| COMPOSIÇÃO | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H   | 4,3120000  | 39,20  | 42,77  |

|            |        |                                                                                                                          |    |           |       |       |
|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------|-------|
| COMPOSIÇÃO | 100862 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN |           | 42,09 | 43,95 |
| SINAPI-I   | 7568   | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UN | 3,0000000 | 0,30  | 0,30  |
| SINAPI-I   | 37591  | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO                                          | UN | 1,0000000 | 20,27 | 20,27 |
| COMPOSIÇÃO | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                             | H  | 0,4743000 | 35,30 | 38,50 |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H  | 0,1494000 | 28,02 | 30,29 |

|            |        |                                                                                                                                                                                          |    |       |          |          |
|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|
| COMPOSIÇÃO | C035   | POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C14 COM 6 REFLETORES EM LED 200 W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                         | UN |       | 3.268,12 | 3.314,09 |
| COMPOSIÇÃO | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                      | H  | 2,041 | 30,32    | 32,84    |
| COMPOSIÇÃO | CA001  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                                                                                                    | H  | 3,499 | 43,73    | 47,84    |
| SINAPI-I   | 420    | CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS                                                                         | UN | 2     | 27,20    | 27,20    |
| SINAPI-I   | 34519  | CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM                                                                                                                                | UN | 2     | 82,84    | 82,84    |
| SINAPI-I   | 12366  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14                                                                                 | UN | 1     | 1.057,15 | 1.057,15 |
| COMPOSIÇÃO | 100579 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 | UN | 1     | 606,46   | 625,47   |
| COMPOSIÇÃO | 100862 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                  | UN | 4     | 42,09    | 43,95    |
| SINAPI-I   | 441    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                  | UN | 8     | 11,87    | 11,87    |
| SINAPI-I   | 430    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                  | UN | 2     | 10,79    | 10,79    |
| SINAPI-I   | 442    | PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA                                                                                          | UN | 6     | 7,13     | 7,13     |
| COTAÇÃO    | 13524  | REFLETOR SLIM LED 200 W DE POTENCIA, BRANCO FRIO 6500 K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR                                                                                              | UN | 6     | 140,31   | 140,31   |

|            |       |                                                                                                               |    |           |       |       |
|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------|-------|
| COMPOSIÇÃO | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M  |           | 29,41 | 31,59 |
| SINAPI-I   | 9868  | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                                                            | M  | 1,0493000 | 4,32  | 4,32  |
| SINAPI-I   | 38383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                     | UN | 0,0886000 | 2,38  | 2,38  |

| FONTE             | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | UNIDADE   | COEFIC.   | DESONERADO   | NÃO DESONER. |
|-------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO        | 88248        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H         | 0,3800000 | 29,64        | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO        | 88267        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | H         | 0,3800000 | 35,30        | 38,50        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>89357</b> | <b>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022</b>                                     | <b>M</b>  |           | <b>39,43</b> | <b>42,02</b> |
| SINAPI-I          | 9869         | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                                                                                                       | M         | 1,0493000 | 9,32         | 9,32         |
| SINAPI-I          | 38383        | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                | UN        | 0,1056000 | 2,38         | 2,38         |
| COMPOSIÇÃO        | 88248        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H         | 0,4530000 | 29,64        | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO        | 88267        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | H         | 0,4530000 | 35,30        | 38,50        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>89362</b> | <b>JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022</b>                          | <b>UN</b> |           | <b>11,61</b> | <b>12,48</b> |
| SINAPI-I          | 122          | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                                           | UN        | 0,0071000 | 56,93        | 56,93        |
| SINAPI-I          | 3529         | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                | UN        | 1,0000000 | 0,76         | 0,76         |
| SINAPI-I          | 20083        | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                                            | UN        | 0,0080000 | 64,51        | 64,51        |
| SINAPI-I          | 38383        | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                | UN        | 0,0338000 | 2,38         | 2,38         |
| COMPOSIÇÃO        | 88248        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H         | 0,1520000 | 29,64        | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO        | 88267        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | H         | 0,1520000 | 35,30        | 38,50        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>89366</b> | <b>JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022</b> | <b>UN</b> |           | <b>18,42</b> | <b>19,24</b> |
| SINAPI-I          | 122          | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                                           | UN        | 0,0059000 | 56,93        | 56,93        |
| SINAPI-I          | 3524         | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                 | UN        | 1,0000000 | 8,38         | 8,38         |
| SINAPI-I          | 20083        | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                                            | UN        | 0,0070000 | 64,51        | 64,51        |
| SINAPI-I          | 38383        | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                | UN        | 0,0338000 | 2,38         | 2,38         |
| COMPOSIÇÃO        | 88248        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H         | 0,1416000 | 29,64        | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO        | 88267        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | H         | 0,1416000 | 35,30        | 38,50        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>89364</b> | <b>CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022</b>                           | <b>UN</b> |           | <b>13,95</b> | <b>14,82</b> |
| SINAPI-I          | 122          | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                                           | UN        | 0,0071000 | 56,93        | 56,93        |
| SINAPI-I          | 1956         | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                               | UN        | 1,0000000 | 3,10         | 3,10         |
| SINAPI-I          | 20083        | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                                            | UN        | 0,0080000 | 64,51        | 64,51        |
| SINAPI-I          | 38383        | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                | UN        | 0,0338000 | 2,38         | 2,38         |
| COMPOSIÇÃO        | 88248        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H         | 0,1520000 | 29,64        | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO        | 88267        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | H         | 0,1520000 | 35,30        | 38,50        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>89400</b> | <b>TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022</b>                     | <b>UN</b> |           | <b>23,12</b> | <b>24,39</b> |
| SINAPI-I          | 122          | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                                           | UN        | 0,0124000 | 56,93        | 56,93        |
| SINAPI-I          | 7136         | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                            | UN        | 1,0000000 | 6,95         | 6,95         |
| SINAPI-I          | 20083        | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                                            | UN        | 0,0143000 | 64,51        | 64,51        |
| SINAPI-I          | 38383        | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                | UN        | 0,0572000 | 2,38         | 2,38         |
| COMPOSIÇÃO        | 88248        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H         | 0,2221000 | 29,64        | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO        | 88267        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | H         | 0,2221000 | 35,30        | 38,50        |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>89380</b> | <b>LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022</b>                   | <b>UN</b> |           | <b>11,59</b> | <b>12,22</b> |
| SINAPI-I          | 122          | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                                           | UN        | 0,0082000 | 56,93        | 56,93        |
| SINAPI-I          | 3869         | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                     | UN        | 1,0000000 | 3,23         | 3,23         |
| SINAPI-I          | 20083        | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                                            | UN        | 0,0095000 | 64,51        | 64,51        |
| SINAPI-I          | 38383        | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                | UN        | 0,0371000 | 2,38         | 2,38         |

| FONTE      | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | COEFIC.   | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 88248   | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                | H       | 0,1111000 | 29,64      | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO | 88267   | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            | H       | 0,1111000 | 35,30      | 38,50        |
| COMPOSIÇÃO | 86913   | TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                         | UN      |           | 48,12      | 48,72        |
| SINAPI-I   | 3146    | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)                                                                                                                                                                                  | UN      | 0,0210000 | 2,60       | 2,60         |
| SINAPI-I   | 7604    | TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"                                                                                                               | UN      | 1,0000000 | 41,35      | 41,35        |
| COMPOSIÇÃO | 88267   | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            | H       | 0,1525000 | 35,30      | 38,50        |
| COMPOSIÇÃO | 88316   | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 0,0481000 | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | 89512   | TUBO PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                    | M       |           | 57,45      | 59,76        |
| SINAPI-I   | 9841    | TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)                                                                                                                                                          | M       | 1,0353000 | 30,22      | 30,22        |
| SINAPI-I   | 38383   | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                                                                                               | UN      | 0,0224000 | 2,38       | 2,38         |
| COMPOSIÇÃO | 88248   | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                | H       | 0,4024000 | 29,64      | 32,16        |
| COMPOSIÇÃO | 88267   | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            | H       | 0,4024000 | 35,30      | 38,50        |
| COMPOSIÇÃO | 102711  | JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                                                                                               | UN      |           | 89,55      | 93,21        |
| SINAPI-I   | 3668    | JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDADAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                                                   | UN      | 1,0000000 | 45,10      | 45,10        |
| COMPOSIÇÃO | 88309   | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 0,3822000 | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316   | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 1,1466000 | 28,02      | 30,29        |
| COMPOSIÇÃO | C009    | CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPAS EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS ,80 X ,60 X ,50 M PARA REDE DE DRENAGEM                                                                               | UN      |           | 1.056,19   | 1.103,50     |
| COMPOSIÇÃO | 88309   | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 5,4675    | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316   | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | H       | 4,296     | 28,02      | 30,29        |
| SINAPI     | 89299   | ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023                                                                       | M2      | 2,4       | 89,36      | 93,32        |
| SINAPI-I   | 2692    | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA                                                                                                                                                         | L       | 0,0073    | 6,59       | 6,59         |
| SINAPI-I   | 4491    | PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA                                                                                                                                                               | M       | 0,1579    | 8,14       | 8,14         |
| SINAPI-I   | 4517    | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA                                                                                                                                                                 | M       | 0,1878    | 2,85       | 2,85         |
| SINAPI-I   | 5069    | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                                                                                                     | KG      | 0,0166    | 12,44      | 12,44        |
| SINAPI-I   | 6193    | TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA                                                                                                                               | M       | 0,5889    | 21,19      | 21,19        |
| SINAPI     | 5678    | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,0175    | 157,06     | 160,92       |
| SINAPI     | 5679    | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI     | 0,0357    | 73,41      | 77,27        |
| SINAPI     | 87878   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                                                                           | M2      | 1,4       | 5,37       | 5,72         |
| COMPOSIÇÃO | 87530   | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                          | M2      | 1,4       | 51,21      | 53,89        |
| COMPOSIÇÃO | 94970   | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                                                                                 | M3      | 0,0792    | 518,10     | 526,03       |
| COMPOSIÇÃO | 97736   | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018                                                                                                                      | UN      | 0,0792    | 1.598,79   | 1.659,41     |
| COMPOSIÇÃO | 101616  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                               | M2      | 0,99      | 7,84       | 8,49         |
| COMPOSIÇÃO | 1030002 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                       | UN      | 0,99      | 273,18     | 275,66       |
| COMPOSIÇÃO | 97736   | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018                                                                                                                      | UN      |           | 1.598,79   | 1.659,41     |
| SINAPI-I   | 1358    | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM                                                                                                              | M2      | 0,7583000 | 37,96      | 37,96        |
| SINAPI-I   | 2692    | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA                                                                                                                                                         | L       | 0,0334000 | 6,59       | 6,59         |
| SINAPI-I   | 4517    | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA                                                                                                                                                                 | M       | 2,8316000 | 2,85       | 2,85         |
| SINAPI-I   | 20247   | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)                                                                                                                                                                                     | KG      | 0,0601000 | 13,51      | 13,51        |
| SINAPI-I   | 39995   | POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO                                                                                                                                                                                     | M3      | 0,1854000 | 439,92     | 439,92       |
| COMPOSIÇÃO | 88239   | AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                     | H       | 0,1865000 | 30,07      | 32,59        |
| COMPOSIÇÃO | 88261   | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    | H       | 0,9326000 | 32,05      | 34,81        |

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UNIDADE | COEFIC.    | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                      | H       | 6,7480000  | 32,27      | 35,03        |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                     | H       | 6,7480000  | 28,02      | 30,29        |
| SINAPI     | 90586  | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                        | CHP     | 0,8677000  | 1,28       | 1,28         |
| SINAPI     | 90587  | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015                        | CHI     | 2,3860000  | 0,54       | 0,54         |
| SINAPI     | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                           | CHP     | 0,0894000  | 35,24      | 38,35        |
| SINAPI     | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                           | CHI     | 0,0971000  | 34,11      | 37,22        |
| SINAPI     | 92768  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                        | KG      | 31,7318000 | 13,38      | 13,84        |
| COMPOSIÇÃO | 94972  | CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3      | 1,1030000  | 547,27     | 554,94       |

|            |        |                                                                                                                   |     |           |       |       |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|-------|
| COMPOSIÇÃO | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                         | M2  |           | 7,84  | 8,49  |
| COMPOSIÇÃO | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | H   | 0,1020000 | 32,27 | 35,03 |
| COMPOSIÇÃO | 88316  | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | H   | 0,1531000 | 28,02 | 30,29 |
| SINAPI     | 91533  | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP | 0,0036000 | 42,23 | 45,34 |
| SINAPI     | 91534  | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHI | 0,0036000 | 34,99 | 38,10 |

|            |         |                                                                                                                                                   |    |           |        |        |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | 1030002 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN |           | 273,18 | 275,66 |
| SINAPI-I   | 11236   | GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= *15* MM                                                                   | UN | 1,0000000 | 241,16 | 241,16 |
| COMPOSIÇÃO | 88309   | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                              | H  | 0,4723000 | 32,27  | 35,03  |
| COMPOSIÇÃO | 88316   | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | H  | 0,4723000 | 28,02  | 30,29  |
| SINAPI     | 88629   | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                        | M3 | 0,0056000 | 633,93 | 653,82 |

|            |       |                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |       |       |
|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|
| COMPOSIÇÃO | C010  | DRENO ESPINHA DE PEIXE SEÇÃO ,40 X ,20) COM TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100MM,ENCHIMENTO COM BRITA,ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL                                                                                                      | M  |        | 80,56 | 81,90 |
| COMPOSIÇÃO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | H  | 0,1073 | 32,27 | 35,03 |
| COMPOSIÇÃO | 88316 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                       | H  | 0,3219 | 28,02 | 30,29 |
| COMPOSIÇÃO | 90106 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 0,8    | 8,47  | 8,85  |
| SINAPI-I   | 4718  | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                                                                        | M3 | 0,0837 | 78,19 | 78,19 |
| SINAPI-I   | 3670  | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                                                            | UN | 1      | 25,87 | 25,87 |
| SINAPI-I   | 4021  | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M                                                                                                                                         | M2 | 1,8    | 9,31  | 9,31  |
| SINAPI-I   | 38052 | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)                                                                        | M  | 1,003  | 12,13 | 12,13 |

|            |       |                                                                                                                                                                                                                                             |     |           |        |        |
|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | 90106 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3  |           | 8,47   | 8,85   |
| SINAPI     | 5678  | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014     | CHP | 0,0276000 | 157,06 | 160,92 |
| SINAPI     | 5679  | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014     | CHI | 0,0333000 | 73,41  | 77,27  |
| COMPOSIÇÃO | 88316 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                       | H   | 0,0609000 | 28,02  | 30,29  |

|            |        |                                                                                                                                                                                           |     |           |        |        |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|--------|
| COMPOSIÇÃO | 100984 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020             | M3  |           | 9,24   | 9,38   |
| SINAPI     | 5631   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                             | CHP | 0,0083000 | 224,47 | 228,33 |
| SINAPI     | 5632   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                             | CHI | 0,0074000 | 100,57 | 104,43 |
| SINAPI     | 89883  | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | CHP | 0,0153000 | 373,57 | 376,82 |
| SINAPI     | 89884  | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014 | CHI | 0,0095000 | 98,30  | 101,55 |

|            |       |                                                                                                                    |       |  |      |      |
|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|------|------|
| COMPOSIÇÃO | 95877 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM |  | 1,90 | 1,93 |
|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|------|------|

| FONTE  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | COEFIC.   | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|--------------|
| SINAPI | 89883  | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | CHP     | 0,0046000 | 373,57     | 376,82       |
| SINAPI | 89884  | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014 | CHI     | 0,0020000 | 98,30      | 101,55       |

\_\_\_\_\_  
 25/09/2025  
 Data

Responsável Técnico: ARQT. MELISSA ZIMPECK DUAIK  
 CREA/CAU: A 1200453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
Secretaria de Obras

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO  
LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                           | TOTAL GERAL    | MESES          | MESES         | MESES          | MESES          | MESES          | MESES          | VALOR          |
|------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|      |                                                     |                | 1              | 2             | 3              | 4              | 5              | 6              |                |
| 1.1  | CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA                | R\$ 692.864,90 |                | 10,00%        | 20,00%         | 20,00%         | 30,00%         | 20,00%         | 100,00%        |
|      |                                                     |                |                | R\$ 69.286,49 | R\$ 138.572,98 | R\$ 138.572,98 | R\$ 207.859,47 | R\$ 138.572,98 | R\$ 692.864,90 |
| 1.2  | MEIA QUADRA DE BASQUETE                             | R\$ 111.168,40 |                | 10,00%        | 30,00%         | 10,00%         | 40,00%         | 10,00%         | 100,00%        |
|      |                                                     |                |                | R\$ 11.116,84 | R\$ 33.350,52  | R\$ 11.116,84  | R\$ 44.467,36  | R\$ 11.116,84  | R\$ 111.168,40 |
| 1.3  | PARQUINHO INFANTIL                                  | R\$ 140.944,70 |                | 10,00%        |                | 30,00%         | 30,00%         | 30,00%         | 100,00%        |
|      |                                                     |                |                | R\$ 14.094,47 |                | R\$ 42.283,41  | R\$ 42.283,41  | R\$ 42.283,41  | R\$ 140.944,70 |
| 1.4  | PISTA DE CAMINHADA                                  | R\$ 186.416,11 |                | 10,00%        |                | 30,00%         | 30,00%         | 30,00%         | 100,00%        |
|      |                                                     |                |                | R\$ 18.641,61 |                | R\$ 55.924,83  | R\$ 55.924,83  | R\$ 55.924,83  | R\$ 186.416,11 |
| 1.5  | IMPLANTAÇÃO GERAL                                   | R\$ 260.709,98 |                | 10,00%        | 15,00%         | 25,00%         | 25,00%         | 25,00%         | 100,00%        |
|      |                                                     |                |                | R\$ 26.071,00 | R\$ 39.106,50  | R\$ 65.177,50  | R\$ 65.177,50  | R\$ 65.177,50  | R\$ 260.709,98 |
| 1.6  | ACESSOS (RAMPA / ESCADA) +<br>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | R\$ 379.005,96 | 40,00%         | 15,00%        | 15,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 100,00%        |
|      |                                                     |                | R\$ 151.602,38 | R\$ 56.850,89 | R\$ 56.850,89  | R\$ 37.900,60  | R\$ 37.900,60  | R\$ 37.900,60  | R\$ 379.005,96 |
|      | TOTAL                                               | 1.771.110,05   | 151.602,38     | 196.061,30    | 267.880,89     | 350.976,15     | 453.613,16     | 350.976,15     | 1.771.110,05   |

Diadema, 23 de setembro de 2025.

MELISSA ZIMPECK DUAIK  
Secretária de Obras  
CAU: A 1200453



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**Secretaria de Obras**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO**

**LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM RUA CHICO MENDES - INAMAR - DIADEMA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO**

| CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO |                  |                  |                |                |                |                         |
|--------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------|
|                                                        |                  |                  |                |                |                |                         |
|                                                        | 1º MÊS           | 2º MÊS           | 3º MÊS         | 4º MÊS         | 5º MÊS         | 6º MÊS                  |
| R\$                                                    | R\$ 151.602,38   | R\$ 196.061,30   | R\$ 267.880,89 | R\$ 350.976,15 | R\$ 453.613,16 | R\$ 350.976,15          |
| %                                                      | 8,56%            | 11,07%           | 15,13%         | 19,82%         | 25,61%         | 19,82%                  |
|                                                        |                  |                  |                |                |                |                         |
|                                                        | TOTAL            |                  |                |                |                |                         |
| R\$                                                    | R\$ 1.771.110,05 |                  |                |                |                |                         |
| %                                                      | 100,00%          |                  |                |                |                |                         |
|                                                        |                  |                  |                |                |                |                         |
|                                                        |                  |                  |                |                |                |                         |
|                                                        |                  |                  |                |                |                |                         |
|                                                        |                  |                  |                |                |                |                         |
|                                                        |                  | R\$ 615.544,58   |                |                |                | (Janeiro a março 2026)  |
|                                                        |                  | R\$ 1.155.565,47 |                |                |                | (Abril a junho de 2026) |

Responsável Técnica pela Elaboração do Orçamento

Nome: Melissa Zimpeck Duaik

Título Profissional: Arquiteta

CAU: A1200453



## MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

### PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

#### 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

#### 2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m<sup>2</sup>, o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.





Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

### 3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

#### 3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

#### 3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPIOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.





Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

### 3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

### 3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

### 3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

### 3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;





01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

### **3.7. Playground**

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

### **3.8. Campo de futebol society**

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);





### 3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

### 4 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS

Data: 18/06/2024 08:20:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA





## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO  
LOCAL: RUA DO AERÓDROMO COM A RUA CHICO MENDES - SERRARIA- DIADEMA

1. Objetivo
2. Condições de Serviços
3. Âmbito dos Serviços
4. Descrição da Obra
5. Canteiro da Obra
6. Serviços Preliminares
7. Infraestrutura e Estruturas
8. Acessibilidade
9. Instalações Elétricas
10. Pintura e Acabamentos
11. Administração local
12. Plano Básico de Segurança e Prevenção de Acidentes
13. Supervisão da PMD
14. Fiscalização Geral
15. Relacionamento da Contratada com a PMD
16. Verificação Final



## 1. OBJETIVO

O presente Memorial tem por objetivo descrever a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO, localizado no ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM A RUA CHICO MENDES - INAMAR - DIADEMA - SP, constituindo-se, desta forma, parte integrante da documentação técnica para execução do serviço ora apresentado. Neste Memorial serão descritos os serviços a serem executados. A construção trata da implantação de um espaço esportivo comunitário, incluindo preparação do terreno, movimento de terra, estruturas de contenção, acessibilidade e instalações elétricas. Todas as intervenções obedecerão ao Projeto básico de Arquitetura, às Normas de Medição e Pagamento e à Planilha Orçamentária.

## 2. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados de acordo com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes, sendo a empresa construtora, doravante denominada CONTRATADA, responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações.

A citação específica de uma Norma, Especificação etc., em alguns itens, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis a cada caso.

Na forma do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável que é pelas obras e serviços, a CONTRATADA deverá, por sua conta, rever todos os cálculos e desenhos. Neste caso, as revisões de necessidades devidamente comprovadas deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Obras de Diadema.

A CONTRATADA deverá se certificar “in loco” de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Memorial, não servindo como justificativa o desconhecimento do que está descrito neste item em particular, neste Memorial e nos demais que o integram.

Os elementos descritos e contidos no Projeto deverão ser considerados, mesmo não sendo mencionados expressamente neste Memorial.

A presente especificação de materiais de acabamentos, bem como os desenhos e memoriais respectivos, devem ser usados em conjunto, pois se complementam.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta a demolição e reconstrução deles.

Caso ocorra alguma alteração a ser feita no projeto devido a fatores quaisquer, deverá imediatamente ser comunicada ao engenheiro fiscal da Prefeitura do Município de Diadema (PMD) ou a prepostos autorizados, para ser dada a solução adequada.

As marcas comerciais eventualmente especificadas nas normas de medição ou no Projeto de Arquitetura poderão ser substituídas, sempre com aprovação da PMD, por materiais similares, entendendo-se por essa descrição materiais com as mesmas características de qualidade, natureza, peso, cor, textura, acabamento etc.



### 3. ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em Projeto e equipamentos necessários à completa execução dos mesmos, além do fornecimento integral de mão de obra assumindo os encargos daí decorrentes.

A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento da obra durante todo o seu desenvolvimento será feito por fiscal designado pela PMD.

A obra deverá ser dirigida por um engenheiro ou um arquiteto. Este deverá ser previamente apresentado à PMD, tendo este o direito, ao seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização a programação e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos trabalhos. Em Caderno de Registro Diário mantido na obra, à disposição do fiscal, serão anotados os elementos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos, tais como: entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da Companhia ou de firmas, etc.

A CONTRATADA instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis.

Deverá instalar a placa designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela PMD e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

### 4. DESCRIÇÃO DA OBRA

O Projeto trata da construção de um espaço esportivo comunitário, incluindo limpeza e preparação do terreno, movimento de terra (escavação, aterro e compactação), instalação de estruturas de contenção como muros de arrimo e muretas, rampas e escadas de acesso, corrimão, instalações elétricas (postes, suportes e luminárias) e serviços complementares.

Será realizada a locação do canteiro de obras com containers para escritório, depósito e sanitário.

O movimento de terra incluirá escavação mecanizada, remoção e aterro. As estruturas serão executadas com concreto armado, armaduras e alvenarias de blocos de concreto. A acessibilidade será garantida por rampas com piso podotátil, escadas e corrimão.

As instalações elétricas abrangerão postes, luminárias e cabos.

Os acabamentos incluirão chapisco, emboço e pintura látex acrílica.

A obra deverá ser entregue limpa.



#### 5. CANTEIRO DA OBRA

Para o canteiro da obra, deverá ser locado container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro, além da locação de container tipo depósito e container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro. As locações serão mensais de acordo com a quantidade descrita na planilha orçamentária.

#### 6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa da obra deverá ser executada em chapa galvanizada com estrutura de madeira, medido por m<sup>2</sup>, incluindo fabricação de moldura e fixação.

Deverá ser realizada uma limpeza mecanizada de camada vegetal e vegetação com trator de esteiras para melhor visualização dos níveis do terreno.

Será necessário executar escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria em campo aberto. Haverá corte e aterro conforme demonstrado no projeto.

#### 7. INFRAESTRUTURA E ESTRUTURAS

As brocas para execução dos muros de contenção e das muretas serão em concreto armado (diâmetro 25cm), medido por m. A alvenaria que será utilizada é a de bloco de concreto de vedação (19cm ou 9cm, classe C), medido por m<sup>2</sup>. Será realizado o chapisco, o emboço e a pintura.

#### 8. ACESSIBILIDADE

Serão realizadas 2 rampas. A primeira será construída do acesso da calçada até alcançar o 1º lance das escadas, a partir daí será construída a 2ª rampa que dará acesso ao nível do complexo. As rampas de acessibilidade serão executadas em concreto moldado in loco (fck=25 MPa) com piso podotátil. Serão instalados corrimão duplo em todo o percurso da rampa.

#### 9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nas rampas serão instalados poste telecônicos reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo (altura 6m), para 1 luminária tipo pétala. A luminária será do tipo retangular fechada para iluminação externa. Cada poste terá sua caixa elétrica enterrada construída em alvenaria. Os eletrodutos serão enterrados e envelopados com concreto.

#### 10. PINTURA E ACABAMENTOS

Os muros e as muretas receberão Pintura látex acrílica (duas demãos), medido por m<sup>2</sup>, na cor a ser definida pela fiscalização da Secretaria de Obras

#### 11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local será composta por 1 engenheiro civil e 1 encarregado geral. Eles darão suporte para à execução dos serviços, garantindo uma gestão eficiente, segura e de qualidade.



## 12. PLANO BÁSICO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A CONTRATADA deverá prever a implantação de Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78 – Governo Federal.

A CONTRATADA será responsável pela higiene e segurança de todos os locais de trabalho, a fim de garantir sua salubridade e ordem, bem como será obrigada a cumprir as exigências determinadas pelos poderes públicos, as determinações e instruções da Fiscalização e em particular, as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades da Construção Civil, de acordo com a portaria nº 15 de 19 de agosto de 1972 do Departamento Nacional da Segurança e Higiene do Trabalho. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção de acordo com o tipo de serviço em execução, tais como óculos de segurança, cintos, máscaras, luvas etc. O uso de botas de segurança e capacetes é obrigatório para todos os funcionários presentes nos locais de execução dos serviços de construção, durante todo o período contratual.

A Contratada deverá remover semanalmente a serragem, retalhos de madeira e demais materiais imprestáveis para fora do local da obra, assim como promover limpeza geral nas obras, acessos, entorno e circulações.

Os locais de trabalho deverão ser mantidos constantemente limpos, protegidos e desimpedidos.

Os caminhos de circulação deverão ser mantidos limpos, desimpedidos e protegidos.

A Contratada será obrigada a tomar medidas especiais quanto ao armazenamento, transporte e à utilização de combustíveis líquidos, que deverá obedecer às leis e regulamentos em vigor, bem como às instruções da Fiscalização sem que estas instruções reduzam ou eximam a Contratada das responsabilidades decorrentes.

Em hipótese alguma, deverá ser colocado fogo nos restos de materiais de desforma dentro da obra.

## 13. SUPERVISÃO DA PMD

A PMD fará a supervisão dos serviços, através de seu Engenheiro. O Engenheiro ou Arquiteto, além das visitas normais às obras, fará reuniões quando necessário, às quais a Contratada se obriga a comparecer representada por seu Engenheiro Coordenador.

O profissional indicado pela PMD será o preposto, atuando na fiscalização dos serviços e estando autorizado a intervir no sentido de fazer cumprir as especificações técnicas previstas. Será também responsável pelo acompanhamento das medições e demais documentos a serem submetidos a PMD, promovendo rapidez nas soluções dos problemas dependentes da PMD, conferirá e visará as medições e demais documentos que devam ser submetidos a PMD.

## 14. FISCALIZAÇÃO GERAL

A Fiscalização Geral dos serviços será exercida pela PMD, que terá poderes para:

- Ordenar a retirada imediata de qualquer empregado da Contratada, do local dos serviços, por motivo de embaraçar os serviços, ou cuja permanência seja julgada inconveniente, a critério exclusivo da Fiscalização;
- Exigir fiel obediência ao projeto e às especificações;
- Recusar serviços ou materiais que não obedeçam ao projeto ou às especificações;



- Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica ou atente contra a segurança da obra ou bens de terceiros, exigindo a adoção das medidas que se fizerem necessárias;
- Ingressar a qualquer hora nos locais de trabalho e no canteiro de obras;
- Solicitar todas as informações julgadas necessárias ao desempenho de suas funções;
- Examinar, verificar, e aprovar as medições dos serviços realizados;

Obs.: As exigências da PMD e dos projetistas, bem como as suas atuações, não eximem a Contratada de qualquer das responsabilidades oriundas ou assumidas na execução dos serviços.

#### 15. RELACIONAMENTO DA CONTRATADA COM A PMD

Todos os problemas e assuntos pertinentes à obra devem ser discutidos com a Fiscalização, salvo quando a PMD fizer à Contratada solicitação direta de informações. As medições também deverão ser encaminhadas à Fiscalização da PMD, para providências. O regulamento de funcionamento nos locais de trabalho será proposto previamente pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da PMD, cabendo à Contratada zelar pelo seu cumprimento; A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, a colocação no canteiro de obras, dos materiais cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, dos equipamentos e suas correspondentes unidades de reserva, bem como pessoal habilitado, em quantidade, número e qualificação suficiente para a execução dos serviços contratados dentro do cronograma estabelecido em contrato; Todas as dúvidas que venham a ser levantadas pela Contratada com relação ao projeto, serão esclarecidas pela PMD no menor prazo possível; De preferência, todo e qualquer assunto a ser tratado com o Engenheiro da PMD deverá ser feito por ocasião das visitas à obra e de preferência na reunião da obra; A Contratada estará obrigada a suplementar o estoque de materiais, substituir ou aumentar o número de equipamentos e pessoal se a PMD constatar que a quantidade, o número ou a qualidade não estejam atendendo ao correto e necessário andamento dos serviços com relação ao cronograma previamente estabelecido, e com os prazos previstos. A Contratada deverá fornecer, quando solicitadas pela PMD, a qualquer momento, as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal fato implique em responsabilidade da PMD, sobre qualquer ação da Contratada. A Contratada será obrigada a se apresentar no escritório da Secretaria de obras da PMD ou no canteiro de obras sempre que convocada por ato convocatório oral ou escrito, que determinará as pessoas a comparecer, ou assunto a ser tratado, não servindo esta reunião como fato para a suspensão dos serviços. Caberá à Contratada a responsabilidade decorrente do não atendimento a esta convocação. A Contratada deverá refazer todos os serviços recusados pela PMD ou pelos projetistas, bem como substituir, por sua conta, materiais e serviços não aceitos por eles, independentemente das medições já efetuadas. O atraso da obra não será justificado neste caso; A Contratada deverá manter na obra cópias dos projetos, do caderno técnico, do cronograma físico afixado em local de fácil visualização, do contrato e demais documentos necessários, bem como manter livros em três vias do "diário de obras", com todas as páginas numeradas e rubricadas pela PMD, onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências, os fatos, cujos registros forem considerados necessários ou de interesse e também as determinações da PMD ou dos Arquitetos, cabendo à Contratada apor o seu "ciente" ou comentário pertinente. Compete à Contratada, minucioso exame dos projetos, do presente caderno técnico e dos demais elementos que compõem o projeto e contrato, de modo a poder apresentar em tempo hábil por escrito, todas as divergências, dúvidas, erros e



omissões por ventura encontrados nos mesmos, e que possam comprometer o andamento normal e a segurança dos serviços contratados. A Contratada estará obrigada a acatar as decisões tomadas em reuniões relativas ao andamento dos serviços contratados, visando acelerar o ritmo dos trabalhos de obra sem, contudo, interferir nas datas limites previstas no cronograma contratual. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- a. A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;
- b. A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial para trabalhos de solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança) etc.
- c. Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos etc.

#### 16. VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições dos serviços realizados e materiais empregados.

Diadema, 10 de setembro de 2025.

ARQT. MELISSA ZIMPECK DUAIK  
Secretária de Obras  
CAU: A1200453



**MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ENGENHARIA**

**PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B**

**PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)**

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

## **1 APRESENTAÇÃO**

O presente documento tem como finalidade expor as diretrizes de concepção do projeto do alambrado do campo de futebol pertencente ao espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

## **2 PROJETO ALAMBRADO**

O alambrado para o campo de futebol é estruturado por tubos de aço galvanizado, com diâmetro de 2" nas barras horizontais das extremidades e nos travamentos verticais, os travamentos horizontais intermediários são em tubos de 1 1/4". O fechamento consiste em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm.

Os portões de acesso ao campo são compostos por estrutura externa em tubos galvanizados de 2" e com diagonais em tubos de 1 1/4", fechamento em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm.





A fundação será em estaca do tipo broca com 20 cm de diâmetro e um metro de profundidade, contabilizada a partir da base da viga baldrame. Toda a fundação será travada por uma viga baldrame nas dimensões 15 x 25cm, que também servirá de alicerce para a mureta em alvenaria prevista no projeto arquitetônico. Concreto com fck 30 MPa para as fundações.

O modelo tipo A terá o comprimento total de 29,15 metros atrás do gol e 50,15 metros nas laterais. O modelo do tipo B terá o comprimento de 30,15 metros atrás do gol e 50,15 metros nas laterais.

### 3 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos a autora do Projeto deverá ser consultada;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, a autora do Projeto deverá ser previamente consultada.

São Luís, 11 de março de 2024.

GLAUCIA ADRIANE DE  
SOUSA  
SULZBACH:60717531392

Assinado de forma digital por  
GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA  
SULZBACH:60717531392  
Dados: 2024.06.18 09:51:23  
-03'00'

---

Gláucia Adriane de Sousa Sulzbach  
Me. Engenheira civil  
CREA 1118491602MA





**MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO  
DE PROJETO DRENAGEM DE PRAÇA DE ESPORTE MODELO-PAC**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**ARQ.:LUÍS MAGNO SILVA MORAES**

**SÃO LUIS (MA)**  
Fevereiro/2024



## 1.1 Rede de Drenagem

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, tipo “Espinha de Peixe”, dividido em dois quadrantes distintos, com drenos secundários disposto com o ângulo de 45° com os drenos coletores e distantes entre si em 6,0m (seis metros), este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente.

A situação proposta no projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material foi projetado e calculado a melhor situação que se adapta a um local sem desniveis considerados e com despejos final de forma superficial, caso não seja possível no local escolhido esse tipo de drenagem proposto, o executor local deverá providenciar outro meio de destino das águas coletadas que atenda melhor a drenagem para dispositivos do projeto.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 20cm, e profundidade de 40cm, após a abertura utilizaremos um lastro de brita ou bica corrida e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, e deve ser executada abaixo colchão drenante. A tubulação será distribuída a partir do meio do campo seguindo para uma canaleta em cada fundo do campo seguindo para a tubulação que desagua mas sarjetas proximas, as canaletas serão em concreto pré-moldado com dimensões especificadas no projeto, e terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.

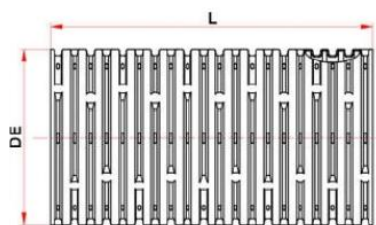
## 1.2 Características dos Materiais Utilizados

Os tubos de águas pluviais serão de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado, os quais terão a finalidade de conduzir a água pluvial dos dispositivos de drenagem até a rede pluvial existente no local. Os locais, diâmetros, comprimentos e inclinação deverão seguir como previsto no projeto.





## Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rígido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agrícola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série “R” reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até arua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetro e inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

### 1.3 Critérios de dimensionamento

#### 1.3.1 Precipitação de projeto

Foi adotado o índice pluviométrico de  $i=152$  mm/h segundo fonte do clima tempo em <http://bancodedados.cptec.inpe.br/>.

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.





### 1.3.2 Vazão de projeto

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

$$Q = K.A.I$$

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m<sup>2</sup>);

I - gradiente hidráulico (m/m)

Q- vazão por metro linear (m<sup>3</sup>/s/m)

#### Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

| Tipo de material | granulometria (cm) | K (cm/s)           |
|------------------|--------------------|--------------------|
| Brita 5          | 7,5 a 10,0         | 100                |
| Brita 4          | 5,0 a 7,5          | 80                 |
| Brita 3          | 2,5 a 5,0          | 45                 |
| Brita 2          | 2,0 a 2,5          | 25                 |
| Brita 1          | 1,0 a 2,0          | 15                 |
| Brita 0          | 0,5 a 1,0          | 5                  |
| Areia Grossa     | 0,2 a 0,5          | $1 \times 10^{-1}$ |
| Areia Fina       | 0,005 a 0,04       | $1 \times 10^{-3}$ |
| Silte            | 0,0005 a 0,005     | $1 \times 10^{-5}$ |
| Argila           | menor que 0,0005   | $1 \times 10^{-6}$ |

Tabela IX- 1 – Valor do gradiente hidráulico crítico

| Tipo de Solo                      | Gradiente Hidráulico de Lane | Gradiente Hidráulico de Bligh |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Areia muito fina ou silte         | 1/25,5                       | 0,055                         |
| Areia fina                        | 1/21                         | 0,067                         |
| Areia media                       | 1/18                         | –                             |
| Areia grossa                      | 1/15                         | 0,083                         |
| Cascalho fino ou areia e cascalho | –                            | 0,11                          |
| Cascalho médio                    | 1/10,5                       | –                             |
| Cascalho grosso                   | 1/9                          | –                             |
| Pedregulho, cascalho e areia      | –                            | 0,166 to 0,25                 |
| Argila                            | 1/6 to 1/9                   | –                             |





Temos:

$K=15$

$A= 0,20 \times 0,40$

$I= 0,25$

$Q=15 \times (0,20 \times 0,40) \times 0,25$

$Q=0,30 \text{ m}^3/\text{s/m}$

São Luís (MA) 06 de Fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente

**LUIS MAGNO SILVA MORAES**

Data: 18/06/2024 10:00:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luis Magno Silva Moraes**

Arquiteto SINFRA/UFMA

CAU: A188067-5





## MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

#### 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto de instalações elétricas do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

#### 2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m<sup>2</sup>, o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Para os ambientes acima descritos, estão previstos postes com 03 ou 06 refletores de LED com 200W de potência, cada um, para uso externo.

No projeto de instalações elétricas, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se pela maior quantidade de nível de tensão no país, sendo o nível de tensão de 220V trifásico e 110V monofásico. Caso





seja necessário alterar o nível de tensão para 380V trifásico e 220V monofásico, deverá ser realizado o dimensionamento dos circuitos na região.

### **3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS**

#### **3.1 Postes de iluminação**

Os postes de iluminação serão basicamente formados por dois modelos, com três refletores de LED de 200W IP67 e seis refletores de LED de 200W IP67. Os postes deverão ser de concreto circular de 200dAn e 10 metros de altura. Nos postes que possuírem três refletores, deverá ser instalado uma cruzeta fixada através de cinta e mão francesa plana, e nos postes que possuírem seis refletores, deverão ser instaladas duas cruzetas fixadas através de cinta e mão francesa plana.

#### **3.2 Refletores**

Para os refletores de LED de 100W e IP67 no alambrado, deverão ser instalados através de parafusos e porcas, garantindo que estejam nivelados e bem fixados. Para a conexão com a rede elétrica, deverá possuir uma caixa condutele que servirá como passagem dos condutores.

#### **3.3 Condutores**

Deve ser obedecido o dimensionamento dos condutores na seção, tipo de condutor, isolamento e proteção. Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 0,6/1kV, isolados com composto termoplástico de EPR com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 90°C em serviço contínuo. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem.





Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante classe A. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

### 3.4 Aterramento

O sistema de aterramento será constituído por cinco hastes de aterramento e cinco caixas de inspeção de polietileno de 300mm, espaçados a cada 2,50 metros. Os condutores de aterramento de cobre nu de 50mm a 07 fios serão enterrados a 50cm abaixo do nível do solo e fixados em hastes de aterramento de 3/4" e 2,4 metros de alta camada de cobre tipo *Copperweld* com conector grampo.

### 3.5 Quadro de distribuição

O quadro de distribuição - QDG, constituído de material metálico, instalação embutido, grau de proteção IP66, na qual recebe alimentação do quando de medição e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares e tripolares padrão DIN, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser de 18 circuitos de embutir, metálico, grau de proteção IP66 conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores utilizados serão monopolares e tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto - circuito dos disjuntores deve ser conforme definido na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

### 3.6 Quadro de medição

O modelo do quadro de medição deverá ser verificado junto a concessionária local.





#### 4 OBSERVAÇÕES

Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;

As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOABE PEREIRA DA SILVA  
Data: 18/06/2024 08:24:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Joabe Pereira da Silva  
Engenheiro Civil e Eletricista  
CREA 111414452-5 MA





## **NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - AERÓDROMO

LOCAL: ENCONTRO DA RUA DO AERÓDROMO COM A RUA CHICO MENDES – SERRARIA

### **A) OBJETIVO**

Estabelecer as normas pelas quais deverão ser medidos, para fins de pagamento, os serviços do escopo deste contrato, identificados na Planilha Orçamentária.

### **B) MEDIÇÕES – PROCEDIMENTOS GERAIS**

Os serviços serão medidos após aceitação para medição pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações, projetos e demais documentos contratuais.

Caberá a CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se todos os serviços de preparação de memórias de cálculo, cadernos de medição e desenhos explicativos.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte.

As medições serão mensais e o período de medição encerrar-se-á no último dia do mês correspondente.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc...) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da CONTRATADA.

Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a CONTRATADA corrija as falhas.

### **C) PAGAMENTOS – CONDIÇÕES GERAIS**

Na planilha de Quantidades e Preços figuram a descrição resumida de cada serviço, as quantidades estimadas envolvendo todas as áreas de trabalho e os preços unitários.

Os preços Unitários ofertados pela CONTRATADA serão independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário à completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT e outros Órgãos Normativos.

Assim, sem se limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na planilha incluem o seguinte:

- Mão de obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições, do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis, e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes.
- Materiais incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local da obra.



- Equipamentos, ferramentas e material de consumo (plotagens, encadernações, cópias diversas e outros), incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis, lubrificantes, etc.
- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da Administração Central, alojamento, tapumes, locação da obra, custos financeiros, detalhamento.
- Dispositivos de sinalização e proteção.
- Serviços e/ ou obras provisórias que possibilitem a execução completa dos serviços, tais como análise de dados, detalhamento do projeto básico, etc., incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, manutenção e limpeza.
- Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços.
- Locação topográfica e nivelamento necessário à execução das obras.
- Trabalhos necessários à medição dos serviços.
- Preparo dos locais de trabalho.
- Desobstrução, acertos, arremates, reparos e regularização do terreno antes e/ou depois da execução do serviço.
- Movimentação e transporte na área de obra. Trabalhos necessários à medição dos serviços.
- Transporte, com carga e descarga, inclusive a formação de eventuais estoques e recargas.
- Transporte para bota-fora até local permitido pela fiscalização, com a regularização dos aterros no local.
- Ensaios tecnológicos de acordo com as normas ABNT e outros Órgãos Normativos.
- Transporte de pessoal e equipamento de outras localidades até o canteiro, bem como montagem do equipamento no canteiro e frentes de trabalho.
- Transporte do pessoal no local da obra.
- Direitos, royalties, taxas, lucros e seguros e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados.
- Alimentação e alojamento para o pessoal da obra.

Fica entendido que qualquer custo não identificado, imprescindível para o serviço concluído, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima. Assim, na elaboração das medições, serão obedecidos os seguintes critérios:

## **ITENS REMUNERADOS PELA CEF (Caixa Econômica Federal)**

### **1.1 CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA**

#### **1.1.1 FUNDAÇÕES**

##### **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÕES (97082)**

1.1.1.1.; 1.2.1.1.; 1.3.1.1.

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano



horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 30 cm (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª em valas ou cavas além 1,5 m de profundidade.

**COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (97084)**

1.1.1.2.; 1.2.1.2.; 1.3.1.2.

Será medido por hora de compactação mecânica realizada.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, transporte da água, materiais e mão de obra necessários para a execução e compactação em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação de 100% do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos.

**LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF\_01/2024 (95241)**

1.1.1.3.; 1.1.2.6.; 1.2.1.3.; 1.2.2.2.; 1.3.1.3.; 1.3.2.2.; 1.4.1.2.; 1.5.1.2.

Será medido por metro quadrado (m²) de lastro de concreto executado, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera a espessura média final da camada de lastro de concreto lançada e a largura igual à da projeção horizontal da peça de fundação a ser executada.

O item remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o lançamento e espalhamento de lastro de concreto com consumo mínimo de cimento de 150,0 Kg/m³. Para efeito de orçamento, sempre que não houver especificação de projeto deverá ser considerada uma espessura média de 7,00 cm.

**ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF\_10/2022 (89470)**

1.1.1.4.; 1.2.1.4.; 1.3.1.4.

Será medido por metro quadrado (m²) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamento, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários como a argamassa pré-fabricada para assentamento e o bloco de concreto estrutural de 14 cm com resistência à compressão de 4,5 MPa, aço CA-60 e o tijolo de vidro ventilação, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclui a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência VB.02. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**1.1.2 PAVIMENTAÇÃO**

**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF\_09/2024 (100576)**

1.1.2.1.; 1.2.2.1.; 1.3.2.1.; 1.4.1.1.; 1.5.1.1.

Será medido por metro quadrado (m²) de terreno regularizada e compactada.

O item remunera escarificar, regularizar, umedecer e compactar camadas de até 15 cm. Para altura de terrenos escavados superiores a 15 cm, os serviços deverão ser remunerados em itens específicos.

**LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, PEDRA BRITADA 1, ESPESSURA = 10 CM (C001)**

1.1.2.2.

Será medido por metro cúbico (m³) de lastro executado, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera a espessura média final da camada de brita lançada e a largura igual à da projeção horizontal da peça de fundação a ser executada.



O item remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o lançamento e espalhamento de pedra britada nº 1. Para efeito de orçamentação, quando não especificado em projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,0 centímetros.

**LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, PEDRA BRITADA 0, ESPESSURA = 5 CM (C002)**

1.1.2.3.

Será medido por metro cúbico (m³) de lastro executado, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera a espessura média final da camada de brita lançada e a largura igual à da projeção horizontal da peça de fundação a ser executada.

O item remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o lançamento e espalhamento de pedra britada nº 0. Para efeito de orçamentação, quando não especificado em projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,0 centímetros.

**LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, PÓ DE BRITA, ESPESSURA = 5 CM (C003)**

1.1.2.4.

Será medido por metro cúbico (m³) de lastro executado, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera a espessura média final da camada de brita lançada e a largura igual à da projeção horizontal da peça de fundação a ser executada.

O item remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o lançamento e espalhamento de pó de brita. Para efeito de orçamentação, quando não especificado em projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,0 centímetros.

**GRAMA SINTÉTICA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO COM ALTURA MINIMA DE 50 MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU, MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS (C004)**

1.1.2.5.

Será medido por metro quadrado (m²) de grama sintética para futebol, fornecida e instalada.

O item remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como grama verde, grama branca, cola bicomponente, tape, borracha granulada e areia fina, considerando a altura mínima de 50 mm.

**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, CO CONCRETO MOLDADO IN LICO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM (C008)**

1.1.2.7.; 1.5.1.3.

Será medido por metro quadrado (m²) de passeio de concreto executado.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pedra britada e ripa, considerando a espessura de 6 cm, além de remunerar os serviços de preparo da caixa, reparo e desempenamento da superfície.

**1.1.3 ESTRUTURA**

**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (96542)**

1.1.3.1.

Será medido por metro quadrado (m²) de forma executada, medida no projeto considerando a áreas das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área correspondente aos recortes de forma, executados nos pontos de interseção com outros elementos estruturais. Para laterais de escadas, a área deverá ser calculada sem a dedução dos vazios triangulares contíguos aos degraus.

O item remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive gravatas e cimbramento até 3,00m de altura, bem como a desforma após a concretagem.

**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (96543)**

1.1.3.2.



**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (96545)**

1.1.3.3.

Será medido por quilograma (kg) de armadura aplicada, considerando-se o peso nominal das diversas bitolas empregadas na alvenaria estrutural, exclusive os arranques de fundação, e desconsiderando-se as perdas decorrentes de desbitolamento e corte.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários como o especificado no título da composição e o arame recozido. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_01/2024 (96555)**

1.1.3.4.

Será medido por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de concreto executado, considerando o volume de projeto das peças executadas, descontadas todas as interseções.

O item remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento de concreto usinado com a resistência especificada, lançamento, adensamento e acabamento manual.

**ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (C007)**

1.1.3.5.

Será medido por metro (m) de estaca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 10,00m.

O item remunera a mão de obra, os equipamentos, escavação manual com tubo de aço galvanizado de 2" e os materiais necessários para execução do serviço, a armadura, o arame recozido e o concreto especificado. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Também estão inclusos os custos com eventuais esgotamentos descontínuos que se façam necessários e o preparo da cabeça da estaca.

**1.1.4 ALVENARIA DE FECHAMENTO**

**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_12/2021 (103325)**

1.1.4.1.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários como a argamassa mista com areia grossa e o bloco cerâmico de 14 cm, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF\_03/2021 (102363)**

1.1.4.2.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de alambrado executado.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, sarrafo, prego, arames especificados, tela alambrado, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco, lixa para ferro e os tubos de aço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.



#### 1.1.5 REVESTIMENTO

**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_10/2022 (88878)**

##### 1.1.5.1.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O item remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 (87530)**

##### 1.1.5.2.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de camada de revestimento executada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

#### 1.1.6 PINTURA

**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (104462)**

##### 1.1.6.1.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O item remunera o fornecimento e aplicação manual, duas demãos, de tinta à base de PVA (látex), padrão 1ª linha/premium sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020 (100750)**

##### 1.1.6.2.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios: - Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente; - Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três); - Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas; - Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas; - Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O item remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

#### 1.1.7 EQUIPAMENTOS



**CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C005)**

1.1.7.1.

Será medido por unidade (un) de equipamento esportivo instalado.

O item remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de aço galvanizado, arame recozido, solda preparada, estopa alcatroada, rede de polietileno fio 3mm, lixa para ferro, tinta esmalte sintético e por fim o fundo cromato de zinco, sendo considerado o equipamento esportivo em pleno funcionamento de acordo com as regras oficiais do esporte. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**1.2 MEIA QUADRA DE BASQUETE**

**1.2.1 FUNDAÇÃO**

**1.2.2 PAVIMENTAÇÃO**

**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF\_08/2022 (94994)**

1.2.2.3.; 1.4.1.3.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de passeio de concreto executado.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pedra britada e ripa, considerando a espessura de 8 cm, além de remunerar os serviços de preparo da caixa, reparo e desempenamento da superfície.

**PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTENCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA A BASE DE PU FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COT-010)**

1.2.2.4.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de revestimento esportivo externo instalado. O item remunera a mão de obra, ferramentas e os materiais necessários para instalação, como o piso modular esporte externo, cantoneira 90°, rampa lateral e rodapé de parede sobreposto ao piso (quando necessário). Para demarcação e pintura das faixas da quadra, utilizar composição específica do serviço para remuneração. As perdas já estão inclusas nos coeficientes unitários de cada insumo. O piso modular especificado deve atender aos seguintes requisitos e características: placa modular micro perfurada intercambiável de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e/ou iluminação artificial, com pigmentos coloridos com alta resistência a incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento), resistente à intempéries, tecnologia antiderrapante, com montagem por encaixe tipo macho e fêmea, sistema antifurto e com junta de dilatação, que mantém a integridade do nivelamento em qualquer clima. O sistema deve contar com amortecimento com no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado e tecnologia para escoamento de água e circulação de ar.

**1.2.3 EQUIPAMENTOS**

**TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO E INSTALAÇÃO (C006)**

1.2.3.1.

Será medido por unidade (un) de equipamento esportivo instalado.

O item remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como o sarrafo, pontalete, tábua, aço CA-50, estrutura metálica antiferruginosa, prego, arame recozido, tabela para basquete, concreto fck=15MPa, concreto usinado de 20MPa, tinta esmalte brilhante e por fim o fundo cromato de zinco, está incluso a galvanização eletrolítica e a montagem de estrutura metálica, sendo considerado o equipamento esportivo em pleno funcionamento de acordo com as regras oficiais do esporte. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**1.3 PARQUINHO INFANTIL**



### 1.3.1 FUNDAÇÃO

### 1.3.2 PAVIMENTAÇÃO

**CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF\_07/2021 (87702)**

#### 1.3.2.3.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de contrapiso aplicado, com base na área efetivamente recoberta por argamassa especificada no título, medida no projeto.

O item remunera a mão de obra e a argamassa de contrapiso virada na obra necessária para execução do serviço. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NP. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF\_09/2020 (101735)**

#### 1.3.2.4.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de piso emborrachado instalado.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o piso emborrachado com espessura de 15mm e o assentamento em argamassa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

### 1.3.3 EQUIPAMENTOS

**PAREDE ESCALADA (2 X 1,80) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF M111 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR-FORNECIMENTO E MONTAGEM (COT-001)**

#### 1.3.3.1.

Será medido por unidade (un) de parede de escalada construído, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução. Os brinquedos deverão ser de madeira pinus ou eucalipto tratado com acabamento verniz fosco e demais requisitos prescritos nas normativas vigentes.

**GANGORRA DUPLA (3,0 X 2,5) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO COM ACABAMENTO VERNIZ FOSCO REF MODELO M111 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (COT-002)**

#### 1.3.3.2.

Será medido por unidade (un) de brinquedo construído, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução. Os brinquedos deverão ser de madeira pinus ou eucalipto tratado com acabamento verniz fosco e demais requisitos prescritos nas normativas vigentes.

**BRINQUEDO (4 X 5) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS MODELO M 220 DA LUDICO PARQUE OU CELULAR (COT-003)**

#### 1.3.3.3.

Será medido por unidade (un) de brinquedo construído, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução. Os brinquedos deverão ser de madeira autoclavada, com apoios laterais em "X" e demais requisitos prescritos nas normativas vigentes.

**BALANÇO DUPLO (1,5 X 3) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 117 DA LUDICO PARQUES OU CELULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (COT-006)**

#### 1.3.3.4.



Será medido por unidade (un) de brinquedo construído, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução.

**BANCO FIXO (0,70 X 1,5) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MOD 312 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (COT-004)**

1.3.3.5.; 1.5.2.1.

Será medido por unidade (un) de banco fixo fornecido, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução. Os brinquedos deverão ser de madeira autoclavada, com apoios laterais em "X" e demais requisitos prescritos nas normativas vigentes.

**1.4 PISTA DE CAMINHADA**

**1.4.1 PAVIMENTAÇÃO**

**1.4.2 PINTURA**

**PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF\_05/2021 (102494)**

1.4.2.1.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O item remunera o fornecimento e aplicação de massa corrida e tinta à base de resina epóxi, duas demãos, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

**PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021 (102506)**

1.4.2.2.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de demarcação executada.

O item remunera a mão de obra e a tinta especificada no título para demarcação de quadras poliesportivas, sendo estritamente de acordo com as determinações das regras oficiais do esporte especificado, inclusive no que diz respeito à largura das linhas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**1.5 IMPLANTAÇÃO GERAL**

**1.5.1 PAVIMENTAÇÃO**

**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF\_01/2024 (94279)**

1.5.1.4.

Será medido por metro (m) de guia assentada, medida no projeto.

O item remunera o fornecimento, o assentamento e o escoramento das guias inclusive o material de escoramento (concreto com a mesma resistência do concreto utilizado para a base das guias), a execução de juntas e o aterro lateral (encostamento de terra).

**PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF\_05/2022 (103946)**

1.5.1.5.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de grama instalada.



O item remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como o adubo químico, terra vegetal e a grama especificada, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

#### **1.5.2 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

**CESTO DE LIXO (,60 X0,60) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 313 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (COT-005)**

1.5.2.2.

Será medido por unidade (un) de cesto de lixo fornecido, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução.

**MESA PARA JOGOS (1,0 X 1,0) M COM 4 BANCOS (0,3 X 0,30) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 314 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (COT-007)**

1.5.2.3.

Será medido por unidade (un) de mesa para jogos fornecido, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução.

**CONJUNTO MESA (1,0 X 2,0) M E 2 BANCOS (,3 X 2) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO REF MODELO M 315 DA LUDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM (COT-008)**

1.5.2.4.

Será medido por unidade (un) de conjunto de mesa fornecido, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, acessórios, ferramentas e mão de obra necessárias para sua execução.

**INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF\_11/2021 (103315)**

1.5.2.5.

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de pergolado de madeira executado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera todo o material, tal como, concreto, pedra britada, pilar quadrado não aparelhado, viga aparelhada, pranchão aparelhado e prego de aço, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessárias para sua execução.

**PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF\_05/2018 (98509)**

1.5.2.6.

Será medido por unidade (un) de arbusto ou cerca viva plantada.

O item remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como o adubo químico, adubo orgânico, terra vegetal e a arbusto e cerca viva especificada, inclusive a escavação da cova. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF\_05/2018 (98510)**

1.5.2.7.

Será medido por unidade (un) de árvore ornamental, com altura menor ou igual a 2 metros, plantado.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, adubo químico, adubo orgânico, terra vegetal preta e árvore ornamental especificada, inclusive



a escavação da cova. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF\_05/2018 (98511)**

**1.5.2.8.**

Será medido por unidade (un) de árvore ornamental, com altura maior que 2 metros e menor ou igual a 4 metros, plantado.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, adubo químico, adubo orgânico, terra vegetal preta e árvore ornamental especificada, inclusive a escavação da cova. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**1.5.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1") APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C011)**

**1.5.3.1.**

Será medido por metro (m) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O item remunera a mão de obra, o fornecimento e a instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de 0,70 m ou 1 m em vias de passagem de veículos, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente. Para as atividades de fixações finais das tubulações, fixação de abraçadeiras, passantes em lajes, rasgos, cortes e chumbamentos, utilizar composição específica de cada serviço para remuneração.

**ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C012)**

**1.5.3.2.**

**ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C013)**

**1.5.3.3.**

Será medido por metro (m) de eletroduto, especificado no título, executado. O item remunera a mão de obra e o eletroduto especificado necessário para execução do serviço, assim como as conexões necessárias. Está excluído a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente, os serviços deverão ser remunerados por composições específicas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (2") APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C014)**

**1.5.3.4.**

Será medido por metro (m) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O item remunera a mão de obra, o fornecimento e a instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de 0,70 m ou 1 m em vias de passagem de veículos, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente. Para as atividades de fixações finais das tubulações, fixação de abraçadeiras, passantes em lajes, rasgos, cortes e chumbamentos, utilizar composição específica de cada serviço para remuneração.



**CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC, ROSCAVEL DN 32MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C015)**

1.5.3.5.

Será medido por unidade (un) de curva especificada e instalada.

O item remunera o fornecimento e instalação da curva, inclusive a fixação de todas as uniões, além de braçadeiras, chumbadores e todos os materiais e acessórios para fixação, instalação e funcionamento do dispositivo.

**CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM2, ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C016)**

1.5.3.6.

**CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6MM2, ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C018)**

1.5.3.7.

**CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM2, ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C019)**

1.5.3.8.

**CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16MM2, ANTI CHAMA 0,6/10 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C020)**

1.5.3.9.

Será medido por metro (m) de cabo de cobre instalado.

O item remunera a mão de obra e o condutor especificado para execução do serviço, assim como os materiais necessários para a execução de emendas e derivações, sendo considerado o cabo em pleno funcionamento. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para as atividades de fixações finais das tubulações, fixação de abraçadeiras, passantes em lajes, rasgos, cortes e chumbamentos, utilizar composição específica de cada serviço para remuneração.

**CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1") APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C021)**

1.5.3.10.

**CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1") APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C022)**

1.5.3.11.

**CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1") APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C023)**

1.5.3.12.

Será medido por unidade (un) de caixa de passagem tipo condulete instalada.

O item remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação da caixa especificada, inclusive o material necessário para a fixação.

**ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70 A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO) (C024)**

1.5.3.13.

Será medido por unidade (un) de entrada aérea de energia e telefone executada.

O item remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários à instalação da entrada aérea especificada (exceto os serviços de alvenaria correspondentes), como poste, caixas e eletrodutos, bem como sua execução, estritamente de acordo com as normas vigentes das concessionárias locais de energia elétrica e telefonia. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.



**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C025)**

1.5.3.14.

Será medido por unidade (un) de quadro de distribuição instalado, considerando-se inclusive os respectivos circuitos de reserva, para efeito de determinação do tipo de quadro utilizado.

O item remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive os cortes necessários nas paredes e a respectiva chave geral e o barramento de fases, neutro e terra.

**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C026)**

1.5.3.15.

**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C027)**

1.5.3.16.

**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C028)**

1.5.3.17.

Será medido por unidade (un) de disjuntor instalado.

O item remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA,175V, TIPO AC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C029)**

1.5.3.18.

Será medido por unidade (un) de interruptor diferencial instalado.

O item remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação do dispositivo de proteção especificado.

**CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C030)**

1.5.3.19.

Será medido por metro (m) de descida de para-raios executada, considerando-se o comprimento efetivo da cordoalha instalada.

O item remunera o fornecimento e instalação da cordoalha de cobre nu especificada, para a execução de descidas de para-raios, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação.

**HASTE DE ATERRAMENTO DIMETRO 33/4 " COM 3M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C031)**

1.5.3.20.

Será medido por unidade (un) de haste de aterramento instalada, considerando as especificações do título da composição.

O item remunera o fornecimento e instalação da haste de aterramento especificada.

**CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF\_12/2020 (98111)**

1.5.3.21.

Será medido por unidade (un) de caixa de inspeção instalada.

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa de inspeção especificada.

**RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C032)**

1.5.3.22.

Será medido por unidade (un) de fotocélula instalada.

O item remunera o fornecimento e instalação da fotocélula especificada.



**REFLETOR DE ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA, COM LAMPADA DE LED 100 W DE POTENCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C033)**

1.5.3.23.

Será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação instalado.

O item remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, bem como sua instalação no respectivo ponto de luz, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator(es) (se existirem).

**CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF\_12/2020 (97886)**

1.5.3.24.

Será medido por unidade (un) de caixa enterrada instalada.

O item remunera o fornecimento, como argamassa traço 1:3, argamassa traço 1:4, peça retangular pré-moldada e tijolo cerâmico, e instalação da caixa enterrada elétrica especificada.

**POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C14 COM 3 REFLETORES EM LED 200 W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C034)**

1.5.3.25.

Será medido por unidade (un) de poste instalado.

O item remunera o fornecimento e instalação do poste especificado no título da composição, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação, bem como a escavação, a caixa de inspeção em sua base e o concreto para sua ancoragem. Além disso, remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive as lâmpadas de LED.

**POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C14 COM 6 REFLETORES EM LED 200 W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (C035)**

1.5.3.26.

Será medido por unidade (un) de poste instalado.

O item remunera o fornecimento e instalação do poste especificado no título da composição, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação, bem como a escavação, a caixa de inspeção em sua base e o concreto para sua ancoragem. Além disso, remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive as lâmpadas de LED.

**1.5.4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022 (89356)**

1.5.4.1.

**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022 (89357)**

1.5.4.2.

Será medido por metro (m) de tubo, como descrita no título da composição, executada, considerando o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes ao barrilete do sistema de reservação.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como a lixa d'água, tubo de pvc, as conexões necessárias e os materiais de fixação, vedação e limpeza para a tubulação em pleno funcionamento. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022 (89362)**

1.5.4.3.



**JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022 (89366)**

1.5.4.4.

Será medido por unidade (un) de joelho especificado e instalado.

O item remunera o fornecimento e instalação do joelho, inclusive colagem de todas as uniões, além de braçadeiras, chumbadores e todos os materiais e acessórios para fixação, instalação e funcionamento do dispositivo.

**CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022 (89364)**

1.5.4.5.

Será medido por unidade (un) de curva especificada e instalada.

O item remunera o fornecimento e instalação da curva, inclusive colagem de todas as uniões, além de braçadeiras, chumbadores e todos os materiais e acessórios para fixação, instalação e funcionamento do dispositivo.

**TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022 (89400)**

1.5.4.6.

Será medido por unidade (un) de tê de redução especificado e instalado.

O item remunera o fornecimento e instalação do tê de redução, inclusive colagem de todas as uniões, além de braçadeiras, chumbadores e todos os materiais e acessórios para fixação, instalação e funcionamento do dispositivo.

**LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022 (89380)**

1.5.4.7.

Será medido por unidade (un) de luva de redução especificada e instalada.

O item remunera o fornecimento e instalação da luva de redução, inclusive colagem de todas as uniões, além de braçadeiras, chumbadores e todos os materiais e acessórios para fixação, instalação e funcionamento do dispositivo.

**TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 (86913)**

1.5.4.8.

Será medido por unidade (un) de torneira de pressão instalada conforme descrito no título da composição.

O item remunera a mão de obra, fornecimento, instalação da torneira de pressão e o material de vedação necessário, sendo considerado a torneira em pleno funcionamento. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

## **1.5.5 DRENAGEM**

**TUBO PVC SERIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (89512)**

1.5.5.1.

Será medido por metro (m) de tubo, como descrita no título da composição, executada, considerando o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes ao barrilete do sistema de reservação.

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como a lixa d'água, tubo de pvc, as conexões necessárias e os materiais de fixação, vedação e limpeza para a tubulação em pleno funcionamento. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_07/2021 (102711)**

1.5.5.2.

Será medido por unidade (un) de junção dupla especificada e instalada.



O item remunera o fornecimento e instalação da junção dupla e todos os materiais e acessórios para fixação, instalação e funcionamento do dispositivo.

**CAIXA ENTERRADA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS ,80 X ,60 X ,50 M PARA REDE DE DRENAGEM (C009)**

1.5.5.3.

Será medido por unidade (un) de caixa especificada no título da composição instalada.

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada, além do preparo da vala.

**DRENO ESPINHA DE PEIXE SEÇÃO ,40 X ,20) COM TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL (C010)**

1.5.5.4.

Será medido por metro (m) de dreno espinha de peixe conforme descrito no título da composição.

O item remunera a mão de obra, fornecimento, instalação do dreno, escavação e o material necessário, como tubo de dreno, pedra britada, geotêxtil e junção simples. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

**1.5.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020 (100984)**

1.5.6.1.

Será medido por metro cúbico (m³) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).

O item remunera a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e aluguel da caçamba metálica necessários para a execução do serviço de remoção de entulho. Inclui ainda o carregamento manual da caçamba, transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o bota-fora, incluindo atividades de descarga no destino. A medição do serviço depende ainda da apresentação e retenção de uma via do registro de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos transportados. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 (95877)**

1.5.6.2.

Será medido por metro cúbico por quilômetro (m³ x km) de transporte, seguindo as características prescritas no título da composição.

O item remunera o transporte por meio de caminhão basculante a distância de transporte dos limites da obra até o seu destino final, subtraído do total um quilômetro. Inclui ainda nesta composição os custos relacionados ao retorno do caminhão basculante vazio. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver conhecimento prévio da distância efetiva de transporte, deverá ser estimada uma distância média padrão, igual a 4,0 km.

**ITENS REMUNERADOS PELA PMD**

**1. CANTEIRO DE OBRA**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. af\_03/2022\_ps (103689)**

1.1

Será medido por metro quadrado (m²). O item remunera mão de obra com instalação.



Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação da placa de obra; Para esta composição, foi considerada para o insumo da placa de obra, uma largura de 1,2 m, e comprimento de 2,4 m; Foi considerada que a placa de obra tem, aproximadamente, 2,88 m<sup>2</sup> de área; Para esta composição foi considerada a fixação com pregos da placa diretamente na estrutura suporte, seja ela um tapume ou cavalete de madeira (a estrutura suporte não está contemplada na composição). Fabricação de moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto; posteriormente este quadro de madeira é tratado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos; Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos.

**LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m<sup>2</sup> (02.02.130)**

1.2

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m<sup>2</sup> (02.02.150)**

1.3

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m<sup>2</sup> (02.02.140)**

1.4

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**2. LIMPEZA DO TERRENO**

**CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15cm<30cm (34.13.021)**

2.1

Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

**LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. af\_03/2024 (98525)**

2.2

Será medido por metro quadrado referente a limpeza da camada vegetal (m<sup>2</sup>).



O item remunera limpeza com uma espessura de 15cm solo da camada vegetal, que ao ser retirado rebaixa a linha do terreno nessa espessura e retira-se com trator de esteira a vegetação existente no terreno.

**REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL REJEITADO E MISTURADO POR VEGETAÇÃO, ISOPOR, MANTA ASFÁLTICA E LÃ DE VIDRO (05.07.060)**

**2.3**

Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo: a empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados; Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.

**3. MOVIMENTO DE TERRA**

**ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO (07.01.020)**

**3.1**

Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

**CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 km (07.01.120)**

**3.2**

Será medido por volume de terra removida, aferido no caminhão (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

**ATERRO MECANIZADO POR COMPENSAÇÃO, SOLO DE 1ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO, SEM COMPACTAÇÃO DO ATERRO (07.12.040)**

**3.3**

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte; carregamento e transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Não remunera os serviços de compactação com controle tecnológico de solo.



**COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO (07.12.020)**

3.4

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos.

Não remunera o fornecimento de solo.

**TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM (05.10.022)**

3.5

Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

**4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 m (41.10.430)**

4.1

Será medido por unidade de poste instalado (un).

O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 6,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

**SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA (41.11.440)**

4.2

Será medido por unidade de suporte instalado (un).

O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB 1 Reto da Induspar ou equivalente.

**LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE (41.11.100)**

4.3

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária retangular fechada para iluminação de áreas externas, tipo pétala grande, indicada para alturas de 6 m até 9 m, instalação por meio de adaptador central e distanciadores com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas; corpo em chapa de aço zincado, com acabamento em pintura, disponível nas cores branco, preto ou alumínio; refletor em alumínio multifacetado anodizado texturizado; difusor em vidro plano transparente temperado; alojamento do equipamento auxiliar no corpo da luminária; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, por pétala,



de vapor metálico tubular / ovóide, ou sódio tubular / ovóide de 250 / 400 W; referência: DP2305-01 fabricação Lustres Projeto ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento do reator e da lâmpada.

**CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4x0,4x0,4 m. af\_12/2020 (97891)**

4.4

Será medido por unidade construída (un).

O item remunera a mão de obra, material e instalação das caixas enterradas pré-moldada, utilizando a composição não contemplam nos índices os serviços de locação, remoção de piso, escavação, contenção, assentamento de tubos, reaterro e recomposição do piso. Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços, caso sejam necessários. Considerou-se, para o cálculo do consumo de argamassa, o preenchimento de todas as juntas de assentamento e aplicação com colher de pedreiro. O consumo dos blocos considera as perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material. Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; Sobre o lastro de brita, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco; Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

**ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO (90.002.98)**

4.5

Será medido por metro (m) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) eletroduto(s) envelopado(s).

O item remunera a mão de obra, o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m<sup>3</sup>, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 mm<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 v, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. af\_03/2023 (91932)**

4.6

Será medido por metro (m). O item remunera a mão de obra, material e instalação dos cabos com seção de 10,0 mm<sup>2</sup>, obtidos a partir do projeto de instalações elétricas, efetivamente passados, e na quantidade prevista, em cada trecho de eletroduto instalado entre o(s) quadro(s) de distribuição e os circuitos terminais. Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos. Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia. Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade.

Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

A perda considerada nos coeficientes de consumo dos cabos elétricos foi de 24,34%, sendo 19,00% referente a rabichos e perdas por cortes e 5,34% referente a não linearidade dos eletrodutos. Os índices dos esforços de mão de obra e dos consumos de materiais desta composição são válidos para o fornecimento e instalação de cabos elétricos de cobre, com isolamento LSHF/A (tipo ATOX).

**5. MURO DE ARRIMO**

**BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 cm – COMPLETA (12.01.041)**

5.1; 6.1

Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.



**ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M (06.02.020)**

5.2; 6.2

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

**FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (09.01.020)**

5.3; 6.3

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

**LASTRO DE PEDRA BRITADA (11.18.040)**

5.4; 6.4; 8.3

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³). Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

**CONCRETO USINADO, fck = 25 MPa - PARA BOMBEAMENTO (11.01.290)**

5.5; 6.5; 8.4

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

**ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (10.01.040)**

5.6; 6.6

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

**LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO (11.16.080)**

5.7; 6.7; 8.5

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

**VERGAS, CONTRA VERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO (14.20.010)**

5.8; 6.8

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³).

O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

**ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 cm - CLASSE C (14.10.121)**

5.9

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de



19 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

**CHAPISCO (17.02.020)**

5.10; 6.10

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

**EMBOÇO COMUM (17.02.120)**

5.11; 6.11

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. af\_04/2023 (104641)**

5.12; 6.12

Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

O item remunera a mão de obra e material, utilizando a área de parede e efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro. - Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;

Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

**6. ACESSO PRINCIPAL - MURETA PARA FECHAMENTO LATERAL**

**ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 cm - CLASSE C (14.10.101)**

6.9

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

**7. RAMPA**

**LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO (02.10.020)**

7.1; 8.1

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

**RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 m, fck 25mpa, COM PISO PODOTÁTIL. af\_03/2024 (105004)**

7.2



Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

O item remunera a mão de obra e material e deverá utilizar como critério de quantificação o comprimento inclinado, em metros quadrados, de rampa construída.

Serviços a serem executados: Marcação do desenho da rampa; Montagem do gabarito; Limpeza da base; Posicionamento do gabarito; Execução da camada de brita; Preparação, lançamento, espalhamento e desempenho do concreto; Remoção das estacas de posicionamento do gabarito; e Instalação do piso podotátil.

## **8. ESCADA**

### **FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA (09.01.030)**

#### **8.2**

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

## **9. ACESSIBILIDADE - CORRIMÃO**

### **CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. af\_04/2019\_ps (99857)**

#### **9.1**

Será medido por metro linear (m).

O item remunera a mão de obra e material do comprimento do corrimão instalado.

Serviços a serem executados: Conferir medidas na obra; Fazer as marcações nas paredes e fixar os suportes utilizando os parafusos com bucha de nylon; Cortar e perfurar o corrimão, conforme projeto; Lixar as linhas de corte e perfuração, eliminando as rebarbas; Montar o corrimão sobre os suportes utilizando os rebites; Utilizar luvas de alumínio para emenda de trechos; As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, sem emenda e avançando 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa.

## **10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL (05.07.040)**

#### **10.1**

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo



informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

**PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS) (34.02.020)**

10.2

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal, sarrafo em "Erisma uncinatum" (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

**11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (90778)**

11.1

Será medido hora homem trabalhada conforme contrato.

O item remunera a produtividade executada em uma variedade de tarefas como: gerenciar e fiscalizar obras onde desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da sociedade, garantindo a segurança, a qualidade e a sustentabilidade das construções e infraestruturas que utilizamos no dia a dia.

**ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (90776)**

11.2

Será medido hora homem trabalhada conforme contrato.

O item remunera a produtividade executada em uma variedade de tarefas como: supervisão e coordenação da equipe de construção, interpretação e execução de projetos, acompanhamento do cronograma e medições da obra, controle de equipamentos, materiais e contratação de serviços. Ele também é responsável por garantir o cumprimento das normas de segurança e resolver problemas que possam surgir no local da obra.

ARQT. MELISSA ZIMPECK DUAIK  
Secretária de Obras  
CAU: A1200453

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Diadema.  
At.: Agente de Contratação - SO

**Ref.: Concorrência Pública nº 05 / 2025**  
**PMDI nº 27665/2025**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e § 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de Preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório em epígrafe e comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Declaro ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declaro finalmente que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

---

Nome e Assinatura  
Cargo e RG.nº:

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA**

À  
Prefeitura do Município de Diadema.  
At.: Agente de Contratação - SO

**Ref.: Concorrência nº 05/2025**  
**PMDI nº 27665/2025**

**DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO EM**  
**ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins de cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que  
fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-  
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima  
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Cargo  
RG nº

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA

À  
Prefeitura do Município de Diadema.  
Ao Agente de Contratação

**Ref.: Concorrência nº 05/2025**  
**PMDI nº 27665/ 2025**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRC  
(Conselho Regional de Contabilidade) sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ atende a exigência dos  
índices Econômicos previstos no subitem 11.4.5 do edital, conforme cálculos anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura  
CRC nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**

À  
Prefeitura do Município de Diadema.  
At.: Agente de Contratação - SO

**Ref.: Concorrência nº 05/2025**  
**PMDI nº 27665/2025**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
PARA A PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por não ter efetuado a visita técnica (facultativa), aceita, por sua inteira responsabilidade, todas as condições para a prestação dos serviços, não podendo, em nenhum momento, alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta da licitação em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Cargo  
RG nº

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REF. INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Papel com o timbre da empresa

## D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Concorrência nº 05 /2025

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(ass do Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)